02

Varginha, 10 de junho de 2025.

Ofício nº 33/2025
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

A finalidade precípua do presente Projeto de Lei é **incentivar e fortalecer o desenvolvimento econômico no Município de Varginha**, cumprindo com o que determina o art. 174 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Varginha.

Em contrapartida ao benefício fiscal ora concedido, o qual perdurará entre os exercícios financeiros de **2026, 2027, 2028, 2029 e 2030** no caso do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU**, e a partir da primeira competência imediatamente posterior à publicação desta Lei, no caso do **Imposto Sobre Serviços - ISS**, totalizando-se, para ambos os casos, o período de **05 (cinco) anos**, deverá a empresa cumprir com todas as obrigações avençadas no **Protocolo de Intenções**, que, inclusive, é parte integrante do presente Projeto de Lei, bem como dos autos do **Processo Administrativo nº 6.453/2023.**
Dentre tais obrigações, a empresa beneficiária deverá:

(i) investir de, no mínimo, **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para fins de promover adequações e melhorias nos galpões destinados a armazéns gerais de cargas, mediante apresentação de documentação comprobatória específica do investimento realizado em cada um dos galpões localizados no condomínio CITILOG, utilizados nas operações comerciais, conforme descrito a seguir:

EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

GALPÃO	ÁREA UTILIZADA	MATRÍCULA	INSCR. IMOBILIÁRIA
LOG 2	6.486,55	81.155	33.999.0501.001
CITLOG 3 - MÓD. 11	5.605,82	81.203	33.999.0510.001
CITLOG 3 - MÓD. 14	4.776,29	81.203	33.999.0510.001
LOG 5	2.273,94	81.154	33.999.0500.002

(ii) acrescer, no mínimo, **10 (dez)** novos empregos **diretos**, no período de **05 (cinco) anos**, aos 168 (cento e sessenta e oito) empregos diretos já existentes;

(iii) gerar, no mínimo, **100 (cem)** novos empregos **indiretos**, no período de **10 (dez) anos**, além de manter os já existentes; e,

(iv) atingir um faturamento mínimo na ordem de **R$ 340.822.814,00 (trezentos e quarenta milhões, oitocentos e vinte dois mil, oitocentos e quatorze reais)** até o 10° (décimo) ano de atividade, o que refletirá diretamente na geração e manutenção de empregos no âmbito do Município de Varginha.

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente Projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, **o regime de urgência previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município.**

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROJETO DE LEI N°...

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° Fica **AUTORIZADA** a concessão de isenção do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, à empresa **LOGATI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 48.367.905/0001-20, com sede na Rua Citlog, n° 333, Bairro Aeroporto, CEP 37031-090, Varginha/MG, **durante os exercícios de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030**, totalizando-se o período de **05 (cinco) anos**, sobre a área constante da **Inscrição Municipal n° 339990501001.**

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo recairá sobre a área total, registrada no Livro 2, Ficha 01 F, da matrícula n° 81.155 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

Art. 2° Fica **AUTORIZADA**, ainda, a redução, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, da alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS para **2% (dois por cento)**, sobre os serviços prestados pela empresa **LOGATI LTDA.**, os quais estão previstos no item 11.04 da Tabela I anexa à Lei Municipal n° 4.021, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A isenção ora mencionada no *caput* deste artigo será concedida a partir da primeira competência imediatamente posterior à publicação desta Lei.

Art. 3° A isenção fiscal de que trata a presente Lei é concedida com o fim específico de possibilitar à beneficiária adequações e melhorias nos galpões destinados a armazéns gerais de cargas, localizados no condomínio CITILOG, utilizados nas operações comerciais, o que deverá refletir positivamente na economia do Município, com o aumento do faturamento, empregabilidade e investimentos.

Art. 4° Em contrapartida aos benefícios fiscais ora concedidos, a empresa beneficiária deverá cumprir integralmente com o pactuado no **Protocolo de Intenções** constante dos autos do **Processo Administrativo n° 6.453/2023**, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – investir, no mínimo, o valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, no prazo de 03 (três) anos, para fins de possibilitar à beneficiária adequações e melhorias nos galpões destinados a armazéns gerais de cargas, mediante apresentação de documentação comprobatória específica do investimento realizado em cada um dos galpões localizados no condomínio CITILOG, utilizados nas operações comerciais, conforme descrito a seguir:

GALPÃO	ÁREA UTILIZADA	MATRÍCULA	INSCR. IMOBILIÁRIA
LOG 2	6.486,55	81.155	33.999.0501.001
CITLOG 3 – MÓD. 11	5.605,82	81.203	33.999.0510.001
CITLOG 3 – MÓD. 14	4.776,29	81.203	33.999.0510.001
LOG 5	2.273,94	81.154	33.999.0500.002

II – acrescer aos 168 (cento e sessenta e oito) empregos diretos já existentes, no mínimo, **10 (dez)** novos empregos **diretos**, no período de **05 (cinco) anos**; e, gerar, no mínimo, **100 (cem)** novos empregos **indiretos**, no período de **10 (dez) anos**, conforme tabelas abaixo:

Empregos Diretos	Ano de Atividade
02 (dois) empregos diretos	Primeiro ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Segundo ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Terceiro ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Quarto ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Quinto ano de atividade

Empregos Indiretos	Ano de Atividade
20 (vinte) empregos indiretos	Primeiro ano de atividade
20 (vinte) empregos indiretos	Segundo ano de atividade
20 (vinte) empregos indiretos	Terceiro ano de atividade
10 (dez) empregos indiretos	Quarto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Quinto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Sexto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Sétimo ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Oitavo ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Nono ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Décimo ano de atividade

III - atingir um faturamento mínimo, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, no valor de **R$ 340.822.814,00 (trezentos e quarenta milhões, oitocentos e vinte dois mil, oitocentos e quatorze reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R$ 27.096.973,00	Primeiro ano de atividade
R$ 28.451.822,00	Segundo ano de atividade
R$ 29.874.413,00	Terceiro ano de atividade
R$ 31.368.133,00	Quarto ano de atividade
R$ 32.936.540,00	Quinto ano de atividade
R$ 34.583.367,00	Sexto ano de atividade
R$ 36.312.535,00	Sétimo ano de atividade
R$ 38.128.162,00	Oitavo ano de atividade
R$ 40.034.570,00	Nono ano de atividade
R$ 42.036.299,00	Décimo ano de atividade

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo nº 6.453/2023**, e, que, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a revogação imediata do benefício fiscal.

Art. 5º Para fins de concessão dos benefícios, a empresa beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos, atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON deverá apurar no final de cada exercício financeiro se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo que, em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do percentual do Imposto Sobre Serviços - ISS, restabelecidas, devendo o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

Art. 7° O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro consta no Anexo Único da presente Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Varginha, 10 de junho de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

HENRIQUE MENEZES TOUGUINHA
SECRETARIO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA

CRISTIANO LIMA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CONTROLE INTERNO

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

RECEITA OBJETO DA RENÚNCIA: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços - ISS, referente aos serviços descritos no item 11.04 da Lista de Serviços.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R$ 92.369,20 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R$ 350.357,14 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R$ 360.055,91 (trezentos e sessenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para o IPTU, considerou-se o valor lançado para o imóvel no exercício de 2025, aplicando-se a isenção a partir de 2026. Para o ISS, as projeções de faturamento para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, considerando 50% (cinquenta por cento) do faturamento estimado para o ano de 2025.

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

A renúncia de receita decorrente da concessão do benefício fiscal será compensada pelo aumento da participação do Município na cota-parte do ICMS.

Prefeitura do Município de Varginha, 10 de junho de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E A EMPRESA LOGATI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LEONARDO VINHAS CIACCI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade M-2.955.382 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 571.338.676-72, com endereço profissional na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva, Varginha/MG, CEP 37.018-050, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa **LOGATI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.367.905/0001-20, com sede na Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, Varginha/MG, neste ato representada pelo sócio-administrador, **BRENO NOGUEIRA PAIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.635.985, inscrito no CPF sob o nº 096.315.446-05, residente e domiciliado na Avenida Coronel José Alves, nº 110, 14º andar, Bairro Vila Pinto, CEP nº 37.010-540, Varginha/MG, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**; e

CONSIDERANDO que a **EMPRESA** foi criada dentro do Condomínio CITLOG SUL DE MINAS, cujo objetivo consiste na prestação de serviços de operador logístico para as empresas que têm a intenção de se instalarem na cidade de Varginha/MG, e ter seus serviços terceirizados;

CONSIDERANDO que há diversas empresas que já possuem unidades em Varginha/MG e utilizam de serviços da **EMPRESA**, dentre as quais: ABM TRADING, AÇOS MACOM, ADM, ALLEGRA, ALMONT, AMBEV, ARLANDA, AVLIGHT, BIOTRONIK, BRASIL CARGO, BWR, CLARETS, COMEXPORT, DESH, ELETROCAL, EMPÓRIO CELULAR, EVEREL,

Documento assinado digitalmente - VKL-MYN-JJP-L3S
Acesse verificador.betha.cloud e utilize o código acima.

FIBERX, GENEABILITY, GOLDENSKY, ICL, INOVIVO, LOCMED, LOGAR, LORAM, LUMILEDS, MAM BABY, METALCORP, MICROMED, NPS, PLUME IMPORTAÇÃO, RF COMÉRCIO, SALCOMP, SEA BUSINESS, SERDIA, SIGNIFY, SNOOK, SUNGROW, VS TELECOM, WGROUP;

CONSIDERANDO que, conforme consta do Projeto apresentado ao **MUNICÍPIO**, a **EMPRESA** beneficiária se compromete, acrescer aos 168 (cento e sessenta e oito) empregos diretos já existentes, no mínimo, **10 (dez)** novos empregos **diretos**, no período de **05 (cinco) anos**; e, gerar, no mínimo, **100 (cem)** novos empregos **indiretos**, no período de **10 (dez) anos**, conforme tabelas abaixo:

Empregos Diretos	Ano de Atividade
02 (dois) empregos diretos	Primeiro ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Segundo ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Terceiro ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Quarto ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Quinto ano de atividade

Empregos Indiretos	Ano de Atividade
20 (vinte) empregos indiretos	Primeiro ano de atividade
20 (vinte) empregos indiretos	Segundo ano de atividade
20 (vinte) empregos indiretos	Terceiro ano de atividade
10 (dez) empregos indiretos	Quarto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Quinto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Sexto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Sétimo ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Oitavo ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Nono ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Décimo ano de atividade

Documento assinado digitalmente - VKL-M4N-J1P-L35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CONSIDERANDO que a estimativa mínima de faturamento da **EMPRESA**, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, totaliza o valor de **R$340.822.814,00 (trezentos e quarenta milhões, oitocentos e vinte dois mil, oitocentos e quatorze reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R$27.096.973,00	Primeiro ano de atividade
R$28.451.822,00	Segundo ano de atividade
R$29.874.413,00	Terceiro ano de atividade
R$31.368.133,00	Quarto ano de atividade
R$32.936.540,00	Quinto ano de atividade
R$34.583.367,00	Sexto ano de atividade
R$36.312.535,00	Sétimo ano de atividade
R$38.128.162,00	Oitavo ano de atividade
R$40.034.570,00	Nono ano de atividade
R$42.036.299,00	Décimo ano de atividade

CONSIDERANDO que a estimativa de investimento pela **EMPRESA**, no mínimo, de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais), no prazo de 03 (três) anos**, para a fins de adequações e melhorias nos galpões destinados a armazéns gerais de cargas, mediante apresentação de documentação comprobatória específica do investimento realizado em cada um dos galpões localizados no condomínio CITILOG, utilizados nas operações comerciais, conforme descrito a seguir:

Documento assinado digitalmente VKLW-YN4J-PL35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

GALPÃO	ÁREA UTILIZADA	MATRÍCULA	INSCR. IMOBILIÁRIA
LOG 2	6.486,55	81.155	33.999.0501.001
CITLOG 3 – MÓD. 11	5.605,82	81.203	33.999.0510.001
CITLOG 3 – MÓD. 14	4.776,29	81.203	33.999.0510.001
LOG 5	2.273,94	81.154	33.999.0500.002

CONSIDERANDO, sobretudo, o permanente esforço do **MUNICÍPIO**, no sentido de incentivar a economia local, cumprindo determinação constitucional prevista no §2º do art. 174 da Constituição Federal, perpassando, nesse sentido, em incentivo à **EMPRESA**, dentro de uma política justa e economicamente viável, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da economia da Municipalidade;

CONSIDERANDO que os valores relativos aos benefícios fiscais a serem concedidos serão compensados pelos investimentos, bem como pela geração de novos empregos, além da manutenção daqueles já existentes, pela **EMPRESA** beneficiária, movimentando, e estimulando, pois, a economia do **MUNICÍPIO**, com reflexos sociais positivos;

CONSIDERANDO, finalmente, a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 6.453/2023**, notadamente em relação aos Relatórios Técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

Documento assinado digitalmente - VKL-MYN-JJP-L35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

RESOLVEM:

Ajustar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A **EMPRESA** beneficiária investirá, no mínimo, o valor de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, no prazo de 03 (três) anos, em adequações e melhorias nos galpões destinados a armazéns gerais de cargas, mediante apresentação de documentação comprobatória específica do investimento realizado em cada um dos galpões localizados no condomínio CITILOG, utilizados nas operações comerciais, conforme descrito a seguir:

GALPÃO	ÁREA UTILIZADA	MATRÍCULA	INSCR. IMOBILIÁRIA
LOG 2	6.486,55	81.155	33.999.0501.001
CITLOG 3 – MÓD. 11	5.605,82	81.203	33.999.0510.001
CITLOG 3 – MÓD. 14	4.776,29	81.203	33.999.0510.001
LOG 5	2.273,94	81.154	33.999.0500.002

CLÁUSULA SEGUNDA. A **EMPRESA** beneficiária deverá acrescer aos 168 (cento e sessenta e oito) empregos diretos já existentes, no mínimo, **10 (dez)** novos empregos **diretos**, no período de **05 (cinco) anos**; e, gerar, no mínimo, **100 (cem)** novos empregos **indiretos**, no decorrer do período de **10 (dez) anos**, haja vista o faturamento atual e aquele projetado, bem como a estimativa de investimento a ser realizado, conforme tabelas abaixo:

Documento assinado digitalmente - VKLMXNJJPNJ35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Empregos Diretos	Ano de Atividade
02 (dois) empregos diretos	Primeiro ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Segundo ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Terceiro ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Quarto ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Quinto ano de atividade

Empregos Indiretos	Ano de Atividade
20 (vinte) empregos indiretos	Primeiro ano de atividade
20 (vinte) empregos indiretos	Segundo ano de atividade
20 (vinte) empregos indiretos	Terceiro ano de atividade
10 (dez) empregos indiretos	Quarto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Quinto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Sexto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Sétimo ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Oitavo ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Nono ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Décimo ano de atividade

CLÁUSULA TERCEIRA. A **EMPRESA** beneficiária se compromete a atingir um faturamento mínimo, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, no valor de **R$340.822.814,00 (trezentos e quarenta milhões, oitocentos e vinte dois mil, oitocentos e quatorze reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	Período
R$27.096.973,00	Primeiro ano de atividade
R$28.451.822,00	Segundo ano de atividade
R$29.874.413,00	Terceiro ano de atividade

Documento assinado digitalmente - VKL-MVN-J1P-L35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

R$31.368.133,00	Quarto ano de atividade
R$32.936.540,00	Quinto ano de atividade
R$34.583.367,00	Sexto ano de atividade
R$36.312.535,00	Sétimo ano de atividade
R$38.128.162,00	Oitavo ano de atividade
R$40.034.570,00	Nono ano de atividade
R$42.036.299,00	Décimo ano de atividade

CLÁUSULA QUARTA A Administração Municipal se compromete a encaminhar, à Câmara Municipal, Projeto de Lei visando conceder isenção, à **EMPRESA**, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU durante os anos de **2026, 2027, 2028, 2029 e 2030**, totalizando-se o período de **05 (cinco) anos**, inerente à área constante da **Inscrição Municipal nº 339990501001**, matriculada sob o nº 81.155.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a redução da carga tributária do Imposto Sobre Serviço – ISS, para a alíquota de 2% (dois por cento), incidente sobre serviços, o Projeto de Lei a ser encaminhado para a Câmara Municipal, para fins de concessão do benefício, pelo período de **05 (cinco) anos**, considerará a primeira competência imediatamente posterior à publicação da Lei.

CLÁUSULA QUINTA. A Administração Municipal fará constar do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal que a isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e a redução da carga tributária referente ao Imposto Sobre Serviço – ISS será com contrapartida na geração de empregos, investimento e faturamento futuros, todos estabelecidos no presente Protocolo de

Documento assinado digitalmente - VKL-MYN-J1P-L35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Intenções e, se concedidos, terão seus efeitos contados a partir do ano de 2026, para o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, e a partir a primeira competência imediatamente posterior à publicação da Lei, para o Imposto Sobre Serviço – ISS.

CLÁUSULA SEXTA. A Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações avençadas pela **EMPRESA**, sendo que, em caso de descumprimento, os benefícios serão, imediatamente, suspensos, e, após, revogados, sendo a cobrança dos impostos restabelecida, devendo, o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro, ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e em cadastro de inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **EMPRESA** se compromete a prestar informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como, permitir verificações em suas contabilidades e, ainda, compromete-se a permitir vistorias *in loco* por órgãos municipais de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Protocolo de Intenções vigorará enquanto perdurarem os compromissos assumidos pelas partes, iniciando-se sua vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA. Este Protocolo de Intenções fará parte integrante da Lei Autorizativa a ser encaminhada à Câmara Municipal.

Documento assinado digitalmente - VKL-MYN-J1P-L35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

E, por estarem assim, justos e acordados, aceitam todas as cláusulas e para todos fins de direito firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo.

Varginha/MG, 10 de junho de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI:57133867672

Assinado de forma digital por LEONARDO VINHAS CIACCI:57133867672
Dados: 2025.06.10 15:54:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE VARGINHA
Leonardo Vinhas Ciacci

BRENO NOGUEIRA PAIVA:09631544605

Assinado de forma digital por BRENO NOGUEIRA PAIVA:09631544605
Dados: 2025.06.10 13:38:44 -03'00'

LOGATI LTDA
Breno Nogueira Paiva

Testemunhas:

1. **Daniel Barbosa Ribeiro**
 Servidor Municipal
 Matrícula n° 15.774-0

2. **Flávia Rafaela Ramos**
 Servidora Municipal
 Matrícula n° 33.693-5

Documento assinado digitalmente - VKI-MYN-J1P-L35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 10/06/2025 às 12:07:20

Assinantes

DANIEL BARBOSA RIBEIRO

Assinou em 10/06/2025 às 12:07:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, DANIEL BARBOSA RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

FLÁVIA RAFAELA RAMOS

Assinou em 10/06/2025 às 12:08:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, FLÁVIA RAFAELA RAMOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VKL MYN J1P L35

LEI Nº 4.021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO ISSQN, ADEQUANDO-A À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço especificado na Lista de Serviços constante da tabela anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2º O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2004.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 30 de dezembro de 2003; 121° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANIZIO DONIZETTI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Tabela I

Anexo da Lei n° 4.021

Lista de Serviços a que se refere o art. 1° do Lei n° 4.021

1 - Serviços de informática e congêneres.

1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento de dados e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

10.11 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos e/ou habilitação de aparelhos e serviços de telefonia móvel.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

22

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Mensagem de veto

(Vide ADI 2238)

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária; (Regulamento)

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADI 2238)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001) (Vide ADI 6357)

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. *(Vide ADI 6357)*

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. *(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)*

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. *(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)*

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. *(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)*

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. *(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)*

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar. *(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)*

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Subseção I

rocesso	: **E - 6453 / 2023**
Data/Hora	: 25/04/2023 - 08:48:22
Assunto	: **INCENTIVO FISCAL**
Departamento	: PI - PROTOCOLO INTERNO
Endereço Ação	:
Requerente	: LOGATI LTDA
Endereço	: Rua Citlog, 333 - Aeroporto - 37031-090 - Varginha - Mg
Telefone	: (35)3219-7793 Celular:
E-mail	: CONTROLADORIA@PORTOSECOSULDEMINAS.COM.BR
C.N.P.J / C.P.F	: 48.367.905/0001-20 Inscr. / R.G:
Operador	: RONAN FERNANDES TAVARES

Vem mui respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne:

Nestes termos
p. deferimento
Varginha, 25 de Abril de 2023.

RONAN FERNANDES TAVARES
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

FLS.: 01
PROC.: 6453/23
DATA: 25/04/23
ASS.:

SEDEC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Varginha

PREFEITURA DE VARGINHA
ORGULHO DA NOSSA TERRA

Informações do Projeto

1. Dados da empresa requerente

1.1 Informações gerais

Razão social	Logati – LTDA				
Nome Fantasia	Logati				
CNPJ	48.367.905/0001-20				
Inscrição Estadual	004468715.00-47				
Os produtos/serviços serão faturados pela unidade de Varginha?	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**No caso de parcial, qual o percentual?**	
	X				
Ramo de Atividades	**Indústria**	**Comércio**	**Serviços**	**Setor de Atividades**	**Armazém geral e operador logístico**
			X		

1.2- Dados

1.2.1- Breve histórico da empresa

A Logati Ltda é uma empresa que foi criada dentro do condomínio Citlog, com o objetivo de prestar serviços de operador logístico para as empresas que querem se instalar em Varginha e ter seus serviços terceirizados.

1.3- Dados dos responsáveis legais pela empresa

Nome	Cargo	Telefone 1	Telefone 2	E-mail
Cleber Marques de Paiva	Administrador	(35) 3219 1133		cleber@exprinsul.com.br
Liliana Botelho Nogueira Paiva	Administradora	(35) 3219 1133		liliana@portosecosuldemianas.com.br

1.3.1- Responsáveis pelo projeto

Nome	Cargo	Telefone 1	Telefone 2	E-mail
Breno Nogueira Paiva	Diretor Comercial	(35) 3219-1215		breno@portosecosuldeminas.com.br
Cleber Marques de Paiva	Proprietário	(35) 3219-1133		cleber@exprinsul.com.br

2- Projeto (assinale)

Nova Unidade	()	**Expansão**	(X)

2.1- Breve descrição do projeto

Implantação de novo galpão para armazenagem de cargas gerais e operação logística dentro do condomínio Citlog, com área de aproximadamente 6000 m².

2.2- Benefício público solicitado

Área			
Tamanho (m²)	**Doação**	**Cessão real de uso**	**Período (p/ cessão)**
6.000 m²	N/A	N/A	N/A

Incentivo Fiscal

FLS.: 02
PROC.: 6453/23
DATA: 25/04/2023
ASS.:

SEDEC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Varginha

PREFEITURA DE VARGINHA
ORGULHO DA NOSSA TERRA

Informações do Projeto

Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)			
Período	10 anos	Percentual	Isenção
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)*			
Período	10 anos	Percentual	2%
Outro benefício (especificar benefício)			

* Somente durante a obra para implantação de novos projetos

3- Dados Financeiros

3.1- Investimentos previstos

Ano de realização	Investimento em máquinas, equipamentos, terreno, e obras civis (em R$)	Capital de giro e outros investimentos (em R$)	Investimento total
2023	3.000.000,00	500.000,00	R$ 3.500.000,00
2024			R$

3.2- Sobre a origem dos investimentos. Necessidade de financiamento? Se sim, preencher:

	Valor
Capital de Giro	
Investimento	
Outros	

3.3 - Faturamento

3.3.1- Faturamento Anterior

Ano	Faturamento do grupo (R$)	Faturamento realizado em Varginha (R$)*
2020	8.585.322,18	8.585.322,18
2021	9.539.246,87	9.539.246,87
2022	10.690.879,84	10.690.879,84

* Caso seja novo projeto em Varginha, informar valor ZERO.

3.3.2 – Faturamento Previsto do Projeto (R$)

2023	2024	2025	2026	2027
12.829.055,80	15.394.867,00	18.473.840,40	22.168.608,50	26.602.330,20
2028	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
31.922.796,20	38.307.355,40	45.968.826,50	55.162.591,80	66.195.110,20

4 - Empregos

4.1- Empregos Diretos

Número de empregos atuais conforme GFIP:	51

4.1.1- Número de empregos permanentes gerados na operação do projeto (atual + novos) *

2023	2024	2025	2026	2027
56	61	67	73	80
2028	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
88	97	106	116	127

FLS.: 03
PROC.: 6453/23
DATA: 25/04/23
ASS.:

SEDEC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Varginha

PREFEITURA DE VARGINHA
ORGULHO DA NOSSA TERRA

Informações do Projeto

4.2- Empregos Indiretos				
4.2.1- Número de empregos temporários gerados na implantação / expansão do projeto**				
2023	**2024**	**2025**		
20	20	20		
4.2.2- Número de empregos indiretos gerados na operação do projeto				
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
56	61	67	73	80
2028	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
88	97	106	116	127
* Empregos permanentes gerados por ano, acumulativos: 127				
** Empregos temporários: durante a fase de implantação: N/A				

5- Cronograma	
Início de implantação	Junho/2023
Início de Operação	Agosto/2023

6- Observações

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682

Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Dados: 2023.04.26 14:20:33 -03'00'

48.367.905/0001-20
LOGATI LTDA
Rua Citlog, 333. Bairro Aeroporto
CEP: 37.031-090 / Varginha-MG

Data/ Assinatura do responsável pela empresa e carimbo

FLS.: 04
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

29

CARTA DE INTENÇÕES

À Prefeitura Municipal de Varginha,
A/C do Secretario de Desenvolvimento Econômico, Sr. Juliano Cornélio.

1- Dados da empresa:
Razão social: Logati Ltda
CNPJ: 48.367.905/0001-20
IE: 004468715.00-47
E-mail: breno@portosecosuldeminas.com.br

Proprietários que irão compor o protocolo de intenções:

- Cleber Marques de Paiva, CPF: 524.085.406-82, RG: M-1.310.153, Endereço: Rua Jose Rezende Da Silva, número 75, CASA 06, bairro JARDIM SIMOES, município VARGINHA/MG, CEP 37.064- 080, E-mail: cleber@exprinsul.com.br, Telefone: (35) 3219-1135
- Breno Nogueira Paiva, CPF: 096.315.446-05, RG: MG-13.635.985, Endereço: Avenida Coronel Jose Alves, número 110, ANDAR 14, bairro VILA PINTO, município VARGINHA/MG, CEP 37.010-540, E-mail: breno@portosecosuldeminas.com.br, Telefone: (35) 3219-1215

2- Descrição do negócio:
A Logati Ltda é uma empresa que foi criada dentro do condomínio Citlog, com o objetivo de prestar serviços de operador logístico para as empresas que querem se instalar em Varginha e ter seus serviços terceirizados. Segue relação de empresas que já possuem unidades em Varginha e utilizam os serviços da Logati:

#	CLIENTES FILIAIS	CNPJ
1	ABM TRADING	10.403.719/0005-50
2	ACÁCIA	03.945.035/0001-91
3	AÇOS MACOM	43.553.668/0006-83
4	ALLEGRA	20.438.378/0001-89
5	ALMONT (CORREDOR)	01.236.739/0004-02
6	ALMONT (E-COMMERCE)	01.236.739/0005-93
7	VERTIZI	47.881.715/0001-64
8	AQIA	01.142.107/0004-80
9	ARESE	47.541.455/0001-88
10	ARLANDA	68.349.000/0002-16
11	AVLIGHT	17.605.105/0003-39

#	CLIENTES FILIAIS	CNPJ
12	BIOTRONIK	50.595.271/0010-04
13	BRASIL CARGO	03.587.314/0001-20
14	BWR	31.436.328/0001-89
15	CLARETS	46.290.863/0001-41
16	COMEXPORT	01.135.153/0009-66
17	DESH	40.944.047/0003-90
18	EMPÓRIO CELULAR	19.935.078/0001-26
19	EVEREL	00.640.048/0002-45
20	F. MULLER	25.319.399/0002-80
21	FABRITECH	12.605.744/0003- 80
22	GENEABILITY	38.245.743/0001-02

FLS.: 05
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

#	CLIENTES FILIAIS	CNPJ
23	GOLDENSKY	36.470.020/0001-73
24	ICL	60.398.138/0029-13
25	INOVIVO	37.415.222/0001-85
26	LOCMED	04.238.951/0011-26
27	LORAM	20.245.901/0002-31
28	M DESIGN	02.315.916/0002-47
29	METALCORP	08.746.757/0004-83
30	MICROMED	38.048.013/0006-18
31	MOCOFFEE	19.275.268/0003-26
32	NEOSOLAR	12.420.339/0003-98
33	NPS	24.604.135/0004-77

#	CLIENTES FILIAIS	CNPJ
34	PHD	02.435.993/0001-50
35	PLUME IMPORTAÇÃO	46.773.510/0001-00
36	RF COMÉRCIO	44.591.698/0001-32
37	SEA BUSINESS	46.777.194/0001-37
38	SERDIA	80.787.443/0004-56
39	SNOOK	40.169.140/0002-93
40	SUNGROW	30.179.370/0003-60
41	TRACTIAN	35.755.699/0001-84
42	VS TELECOM	03.259.319/0001-24
43	WGROUP	32.431.640/0004-95

3- Faturamento

- Faturamento dos serviços de operador logístico (Antes da criação da Logati).

Segue abaixo informações dos últimos 3 anos do faturamento que estava agregado ao Armazéns Gerais Agrícola:

- 2020 – 8.585.322,18
- 2021 – 9.539.246,87
- 2022 – 10.690.879,84

- Estimativa próximos 3 anos:
 - **2023 – 12.829.055,80**
 - **2024 – 15.394.867,00**
 - **2025 – 18.473.840,40**

4- Investimento total a ser realizado:

Será realizado investimento na ordem de R$ 3 milhões, em uma área 5000 m² alugada dentro do novo galpão do condomínio Citlog.

5- Matrículas dos Imóveis

- 81.155 – 31/08/2022
- 81.203 – 02/01/2023

BENEFICIADO P/LEI 7066/2022

FLS.: 06
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:
31

6- Número de empregados:

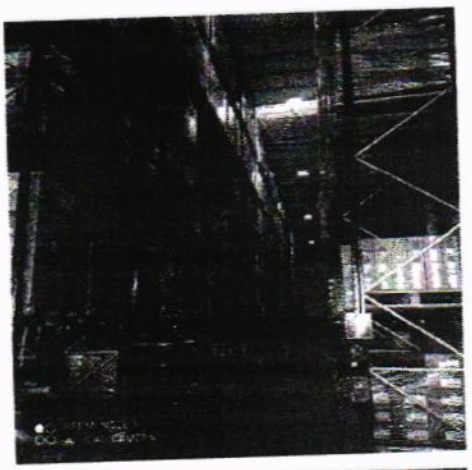
- Atual: 51 empregados
- Próximos 3 anos:
 - 2024 – 56
 - 2025 – 61
 - 2026 – 73

7- Intenção solicitada:

- Área: 6000 m² .
- **Incentivo fiscal: Isenção do IPTU e redução do ICMS nos serviços prestados para 2%.**

"ISS"

8- Fotos da empresa:





FLS. 04
PROC. 6453/23
DATA 26/04/23
ASS.

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
81.203	01F

Matrícula nº 81.203 - Data: 05/09/2022
Imóvel: Terreno, constituído pela fusão das glebas B-1 e C, situado em Varginha, no Bairro Aeroporto, com área de 204.696,53m², e as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto P3 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.467,929m e ESTE 451.694,800m, confrontando nesse trecho com matricula 48849, seguindo com distância de 25,00m e azimute plano de 167°22'57" chega ao ponto P4 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.501,259m e ESTE 451.630,457m, confrontando nesse trecho com Avenida Porto Seco, seguindo com distância de 72,45m e azimute plano de 297°23'03" chega ao ponto P5 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.490,235m e ESTE 451.623,875m, confrontando nesse trecho com matricula 20324, seguindo com distância de 12,84m e azimute plano de 210°50'23" chega ao ponto P6 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.436,674m e ESTE 451.373,827m, confrontando nesse trecho com matricula 20324, seguindo com distância de 255,72m e azimute plano de 257°54'35" chega ao ponto P7 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.313,482m e ESTE 451.273,100m, confrontando nesse trecho com matricula 20324, seguindo com distância de 159,13m e azimute plano de 219°16'14" chega ao ponto P8 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.785,029m e ESTE 451.377,520m, confrontando nesse trecho com matricula 20324, seguindo com distância de 538,67m e azimute plano de 168°49'22" chega ao ponto P9 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.799,785m e ESTE 451.333,740m, confrontando nesse trecho com matricula 39028, seguindo com distância de 46,20m e azimute plano de 288°37'37" chega ao ponto P10 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.557,036m e ESTE 451.242,139m, confrontando nesse trecho com matricula 39028, seguindo com distância de 259,45m e azimute plano de 200°40'26" chega ao ponto 18 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.552,320m e ESTE 451.240,750m, confrontando nesse trecho com matricula 39028, seguindo com distância de 4,92m e azimute plano de 196°22'59" chega ao ponto 17 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.550,690m e ESTE 451.240,190m, confrontando nesse trecho com matricula 39028, seguindo com distância de 1,72m e azimute plano de 199°10'14" chega ao ponto 16 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.489,810m e ESTE 451.222,710m, confrontando nesse trecho com matricula 39028, seguindo com distância de 63,34m e azimute plano de 196°00'52" chega ao ponto 15 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.451,470m e ESTE 451.211,720m, confrontando nesse trecho com matricula 39028, seguindo com distância de 39,89m e azimute plano de 195°59'44" chega ao ponto 14 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.425,320m e ESTE 451.206,350m, confrontando nesse trecho com matricula 30018, seguindo com distância de 26,70m e azimute plano de 191°36'24" chega ao ponto P106 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.415,170m e ESTE 451.204,520m, confrontando nesse trecho com matricula 30018, seguindo com distância de 10,31m e azimute plano de 190°13'06" chega ao ponto P107 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.415,470m e ESTE 451.196,680m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 7,85m e azimute plano de 272°09'31" chega ao ponto P108 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.414,190m e ESTE 451.193,600m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 3,33m e azimute plano de 247°28'11" chega ao ponto P109 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.398,950m e ESTE 451.182,010m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 19,15m e azimute plano de 217°14'57" chega ao ponto P110 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.389,450m e ESTE 451.175,680m confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 11,41m e azimute

Continua no verso.

Data de Emissão: 02/01/2023 09:32:18 Código de Segurança: b340-7ad2-e3b1-1f7c-e3cd-3014-bdc2-1522

plano de 213°42'29" chega ao ponto P111 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.387,630m e ESTE 451.169,550m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 6,39m e azimute plano de 253°26'55" chega ao ponto P112 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.395,430m e ESTE 451.146,640m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 24,21m e azimute plano de 288°47'18" chega ao ponto P113 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.403,250m e ESTE 451.127,640m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 20,54m e azimute plano de 292°23'08" chega ao ponto P114 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.409,760m e ESTE 451.115,820m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 13,49m e azimute plano de 298°49'59" chega ao ponto P115 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.417,480m e ESTE 451.103,020m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 14,95m e azimute plano de 301°04'13" chega ao ponto P116 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.422,370m e ESTE 451.095,180m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 9,24m e azimute plano de 302°00'00" chega ao ponto P117 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.429,820m e ESTE 451.083,240m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 14,07m e azimute plano de 301°56'11" chega ao ponto P118 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.435,810m e ESTE 451.074,470m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 10,62m e azimute plano de 304°19'28" chega ao ponto P119 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.441,400m e ESTE 451.066,410m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 9,81m e azimute plano de 304°47'38" chega ao ponto P120 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.440,960m e ESTE 451.062,480m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 3,96m e azimute plano de 263°40'08" chega ao ponto P121 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.441,680m e ESTE 451.061,950m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 0,89m e azimute plano de 323°31'48" chega ao ponto P122 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.449,220m e ESTE 451.053,770m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 11,13m e azimute plano de 312°41'13" chega ao ponto P123 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.453,130m e ESTE 451.045,720m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 8,95m e azimute plano de 295°53'32" chega ao ponto P124 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.453,150m e ESTE 451.036,660m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 9,07m e azimute plano de 270°06'50" chega ao ponto P125 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.449,650m e ESTE 451.027,200m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 10,08m e azimute plano de 249°42'15" chega ao ponto P126 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.443,350m e ESTE 451.019,760m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 9,75m e azimute plano de 229°45'43" chega ao ponto P127 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.436,450m e ESTE 451.013,150m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 9,55m e azimute plano de 223°45'48" chega ao ponto 9 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.441,270m e ESTE 451.008,340m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 6,81m e azimute plano de 315°06'30" chega ao ponto 10 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.469,640m e ESTE 450.982,670m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 38,26m e azimute plano de 317°51'11" chega ao ponto P11 com as seguintes

Continua na ficha 02 F

...ta de Emissão: 03/04/2023 09:32:18 Código de Segurança: b340-7ed2-e3b1-467c-a3cd-3014-bda2-1622

coordenadas UTM NORTE 7.611.498,750m e ESTE 450.960,360m, confrontando nesse trecho com matricula 24415, seguindo com distância de 36,68m e azimute plano de 322°32'21" chega ao ponto P50 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.511,790m e ESTE 450.950,370m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 16,43m e azimute plano de 322°32'24" chega ao ponto P51 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.518,560m e ESTE 450.952,940m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 7,24m e azimute plano de 20°45'52" chega ao ponto P52 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.612,060m e ESTE 450.988,390m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 100,00m e azimute plano de 20°45'52" chega ao ponto P53 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.705,570m e ESTE 451.023,840m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 100,00m e azimute plano de 20°45'52" chega ao ponto P54 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.799,070m e ESTE 451.059,300m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 100,00m e azimute plano de 20°45'52" chega ao ponto P55 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.892,580m e ESTE 451.094,750m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 100,00m e azimute plano de 20°45'52" chega ao ponto P56 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.611.986,080m e ESTE 451.130,200m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 100,00m e azimute plano de 20°45'52" chega ao ponto P57 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.079,590m e ESTE 451.165,660m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 100,00m e azimute plano de 20°45'52" chega ao ponto P58 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.166,210m e ESTE 451.198,500m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 92,64m e azimute plano de 20°45'52" chega ao ponto P59 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.172,080m e ESTE 451.183,180m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 16,40m e azimute plano de 290°56'39" chega ao ponto P60 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.322,200m e ESTE 451.240,100m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 160,55m e azimute plano de 20°45'52" chega ao ponto P61 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.363,960m e ESTE 451.260,220m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 46,35m e azimute plano de 25°43'30" chega ao ponto P62 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.378,350m e ESTE 451.267,460m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 16,11m e azimute plano de 26°40'38" chega ao ponto P63 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.395,860m e ESTE 451.276,550m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 19,72m e azimute plano de 27°27'12" chega ao ponto P64 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.427,000m e ESTE 451.292,660m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 35,06m e azimute plano de 27°21'16" chega ao ponto P65 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.445,930m e ESTE 451.303,440m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 21,78m e azimute plano de 29°40'26" chega ao ponto P66 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.453,710m e ESTE 451.310,700m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 10,64m e azimute plano de 43°0'8" chega ao ponto P67 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.459,410m e ESTE 451.319,130m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 10,18m e azimute plano de 55°57'36" chega ao ponto P68 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.462,270m e ESTE 451.328,110m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 9,42m e azimute plano de 72°19'2" chega ao ponto P69 com as seguintes coordenadas UTM

Continua no verso.

Data da Emissão: 02/01/2023 09:32:18 Código de Segurança: b340-7ad2-a3b1-1f7c-a3cd-3014-bdc2-1522

NORTE 7.612.464,650m e ESTE 451.344,930m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 16,99m e azimute plano de 81°56'11" chega ao ponto P70 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.467,430m e ESTE 451.364,310m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 19,59m e azimute plano de 81°50'15" chega ao ponto P71 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.466,970m e ESTE 451.373,490m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 9,19m e azimute plano de 92°50'42" chega ao ponto P72 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.467,520m e ESTE 451.390,370m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 16,89m e azimute plano de 88°8'40" chega ao ponto P73 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.468,530m e ESTE 451.409,110m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 18,77m e azimute plano de 86°55'4" chega ao ponto P74 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.470,770m e ESTE 451.422,450m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 13,53m e azimute plano de 80°28'6" chega ao ponto P75 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.471,590m e ESTE 451.433,100m, confrontando nesse trecho com GLEBA B, seguindo com distância de 10,68m e azimute plano de 85°35'39" chega ao ponto P38 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.470,107m e ESTE 451.433,353m, confrontando nesse trecho com GLEBA B, seguindo com distância de 1,50m e azimute plano de 170°22'42" chega ao ponto P39 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.507,207m e ESTE 451.611,698m, confrontando nesse trecho com GLEBA B, seguindo com distância de 182,15m e azimute plano de 78°14'56" chega ao ponto P40 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.526,562m e ESTE 451.623,255m, confrontando nesse trecho com GLEBA B, seguindo com distância de 22,55m e azimute plano de 30°50'22" chega ao ponto P41 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.492,331m e ESTE 451.689,338m, confrontando nesse trecho com GLEBA B, seguindo com distância de 74,40m e azimute plano de 117°23'04" chega ao ponto P3 ponto inicial deste memorial. Inscrição cadastral: 33.999.0510.000. **Proprietária: CAFEZAIS DE MINAS AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Registro anterior**: Matrículas nº 35.084 e 81.156 desta Serventia. Emol=R$53,95 RC=R$3,24 TFJ=R$17,99 ISS=R$1,08 TTO=R$76,26 Cod.4401-4 Qtd: 1 6799-3569-6661-9579

Av-1-81.203. Protocolo nº 227.985, em 05/09/2022. **UNIFICAÇÃO.** A requerimento do interessado, instruído com planta, memorial descritivo, ART/CREA e aprovação do Município, que ficam arquivados, as glebas B-1 e C do bairro Aeroporto objeto das matrículas nº 35.084 e 81.156 foram unificados nesta matrícula, passando a ter as medidas e confrontações inseridas acima. Valor Fiscal: R$3.530.718,23. Data da averbação: 05/09/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$2.353,27 RC=R$141,19 TFJ=R$784,25,40 ISS=R$47,07 TTO=R$4.466,93 Cod.4133-5 Qtd: 1 6799-3569-6661-9579

R-2-81.203. Protocolo nº 230.365, em 21/12/2022. **INCORPORAÇÃO DE BENS.** De acordo com a 3ª Alteração Contratual, datada de 05.10.2022, registrado na JUCESP sob o nº3530060341-9, o imóvel acima matriculado foi incorporado pela proprietária, acima identificada, para integralização de capital, à **HRE VARGINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ 45.511.595/0001-88, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, Conjunto 112 (parte) Bairro Itaim Bibi, pelo valor de R$9.457.897,47. Valor Fiscal: R$9.457.898,00. Data do registro: 28/12/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$4.704,55 RC=R$282,27 TFJ=R$3.858,79 ISS=R$94,13 TTO=R$8.933,84 Cod.4523-7 Qtd: 1 9841-9754-2710-4421

Data da Emissão: 09/01/2023 08:32:18 Código de Segurança: b340.7ad2.e3b1.467c.33cd.3014.bdc2.1522

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REC: 11
PROT: 6383/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA

REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula n° **81.203** atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº212.006.

Varginha, 02 de janeiro de 2023. O Oficial, _____

Theofilo Gomes Ferreira
Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG
Selo Eletrônico nºGIQ90680
Cód. Seg.: 4898.4840.3340.1929
Quantidade de Atos Praticados:1
Ato(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto
Emol. R$25,01 - TFJ R$8,83 - Valor Final R$34,31
Consulte a validade deste Selo no site **https://selos.tjmg.jus.br**

Data da Emissão: 02/01/2023 09:32:21 Código de Segurança: b340-7ad2-a3b1-1f7c-a3cd-3014-bdc2-1522

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
81.155	01F

Matrícula nº 81.155 - Data: 29/08/2022
Imóvel: Dois galpões comerciais, situados em Varginha, na Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, com área construída de 56.591,78m² e 10.202,73m² e o respectivo terreno constituído pela Gleba B com área de 173.706,15m² e as seguintes características: Partindo do ponto P1 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.613.324,833 m e ESTE 451.502,983 m, confrontando nesse trecho com MAT. 51.809, seguindo com distância de 84,15 m e azimute plano de 92°01'11" chega ao ponto P2 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.711,809 m e ESTE 451.640,208 m, confrontando nesse trecho com AVENIDA PORTO SECO, seguindo com distância de 628,20 m e azimute plano de 167°22'57" chega ao ponto P41 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.492,331 m e ESTE 451.689,338 m, confrontando nesse trecho com AVENIDA PORTO SECO, seguindo com distância de 225,00 m e azimute plano de 167°22'57" chega ao ponto P40 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.526,562 m e ESTE 451.623,255 m, confrontando nesse trecho com GLEBA C, seguindo com distância de 74,45 m e azimute plano de 297°23'04" chega ao ponto P39 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.507,207 m e ESTE 451.611,698 m, confrontando nesse trecho com GLEBA C, seguindo com distância de 22,55 m e azimute plano de 210°50'22" chega ao ponto P38 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.470,107 m e ESTE 451.433,353 m, confrontando nesse trecho com GLEBA C, seguindo com distância de 182,15 m e azimute plano de 258°14'56" chega ao ponto P75 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.471,590 m e ESTE 451.433,100 m, confrontando nesse trecho com GLEBA C, seguindo com distância de 1,50 m e azimute plano de 350°22'42" chega ao ponto P37 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.759,242 m e ESTE 451.384,336 m, confrontando nesse trecho com GLEBA C, seguindo com distância de 291,76 m e azimute plano de 350°22'42" chega ao ponto P36 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.612.980,032 m e ESTE 451.337,909 m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 225,60 m e azimute plano de 348°07'30" chega ao ponto P35 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.613.017,040 m e ESTE 451.343,207 m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 37,40 m e azimute plano de 8°08'53" chega ao ponto V2 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.613.076,860 m e ESTE 451.368,910 m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 65,11 m e azimute plano de 23°15'18" chega ao ponto V1 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.613.073,570 m e ESTE 451.383,430 m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 14,88 m e azimute plano de 102°46'27" chega ao ponto P23 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.613.106,055 m e ESTE 451.391,000 m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 33,35 m e azimute plano de 13°07'13" chega ao ponto P24 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.613.164,716 m e ESTE 451.389,064 m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 58,70 m e azimute plano de 358°06'33" chega ao ponto P25 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.613.271,819 m e ESTE 451.419,541 m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 111,35 m e azimute plano de 15°53'03" chega ao ponto P26 com as seguintes coordenadas UTM NORTE 7.613.327,798 m e ESTE 451.418,899 m, confrontando nesse trecho com GLEBA A, seguindo com distância de 55,95 m e azimute plano de 359°20'36" chega ao ponto P1 ponto inicial deste memorial. Inscrição cadastral: 33.999.0501.001 e 33.999.0501.002. **Proprietárias: CAFEZAIS DE MINAS AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ 02.849.683/0001-81, com sede em Varginha, na Rua Citlog, 333, Bairro Aeroporto

Continua no verso.

(79,075%); HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., CNPJ 07.253.654/0001-76, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Horárcio Lafer, 160, 9º andar, Bairro Itaim Bibi **(20,925%). Registro anterior:** Matrícula nº 81.150 desta Serventia. Emol=R$53,95 RC=R$3,24 TFJ=R$17,99 ISS=R$1,08 VFU=R$76,26 Cod.4401-6 Qtd: 1 9798-0916-9836-0010

R-1-81.155. Protocolo nº 227.651, em 22/08/2022. **DIVISÃO.** Por escritura de 01/07/2022, livro 1360, folhas 305/322; e ata retificativa de 15/08/2022, livro 1373, folhas 281 do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera/SP, as proprietárias, acima, extinguiram o condomínio no imóvel objeto desta matrícula, atribuindo-o a **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, CNPJ 07.253.654/0001-76, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Bairro Itaim Bibi, pelo valor estimado de R$65.019.990,30. Valor fiscal: R$65.019.990,30. Data do registro: 29/08/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$4.706,55 RC=R$282,37 TFJ=R$3.850,79 ISS=R$94,13 VFU=R$8.933,84 Cod.4523-7 Qtd: 1 9798-0916-9836-0010

Av-2-81.155. Protocolo nº 227.651, em 22/08/2022. **RESTRIÇÕES**. De acordo com o registro anterior **(AV-13/AV-15-52.404/AV-10-52.405/AV-2/AV-3-81.150)**, e nos termos do art. 230 do Lei 6.015/73, fica **averbada** a pré-existência do seguinte ônus: Nos termos do Art. 7º da Lei 8.668/93, o imóvel objeto desta matrícula é adquirido pela instituição administradora HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA em **caráter fiduciário**, constituindo patrimônio do Fundo de Investimento Imobiliário: **HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, CNPJ 27.486.542/0001-72, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Horácio Lafer, 160, 9º andar (parte), Bairro Itaim Bibi (Fundo): I - não integra o ativo da administradora; II - não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora; III - não compõe a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV - não pode ser dado em garantia** de débito de operação da instituição administradora; **V - não é passível de execução por quaisquer credores da administradora**, por mais privilegiados que possam ser; **VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.** Data da averbação: 29/08/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$0,00 RC=R$0,00 TFJ=R$0,00 ISS=R$0,00 VFU=R$0,00 Cod.4135-0 Qtd: 1 9798-0916-9836-0010

Av-3-81.155. Protocolo nº 227.651, em 22/08/2022. **LOCAÇÃO.** De acordo com o registro anterior **(R-10-52.404/AV-1-81.150)**, e nos termos do art. 230 do Lei 6.015/73, fica **averbada** a pré-existência do seguinte ônus: De acordo com o contrato particular, datado de 19.11.2018, as partes, como locador: RD I EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, identificada no R-6, e como locatário: **MEDLOGISTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGISTICA S.A.**, CNPJ 24.585.959/0001-02, com sede em Mogi das Cruzes/SP, na Avenida Saraiva, 400, sala 06, Bairro Vila Cintra, contrataram a locação do imóvel objeto desma matrícula, pelo prazo de 72 meses, a ter inicío em 19.11.2018, e témino em 19.11.2024, pelo aluguel mensal de R$67.925,88, reajustado anualmente de acordo com a legislação vigente, aplicando-se o índice apurado pelo IPCA/IBGE ou, na sua falta, pelo IGPM/FGV, ou na falta de ambos os índices, pelo INPC/FIPE. O imóvel destina-se instalação e funcionamento necessários para o exercicios e atividades da locatária. Foi consignada a **cláusula de vigência e de preferência** no caso de alienação do imóvel. **Descrição da área locada:** Tem como objeto de locação o Módulo 08 (parte) do CITLog Sul de Minas, situado na Rua Projetada PS 333, Bairro Aeroporto em Varginha, totalizando a área locável de 2.773,66m², bem como das 06 vagas de garagem a ele relativas. Obrigam-se as partes às demais

Continua na ficha 02 F

Data da Emissão: 31/08/2022 13:36:27 Código de Segurança: 157f-45aa-9747-b1b8-6ca8-cd7c-c5de-4764

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
81.155	02F

disposições do contrato. Data da averbação: 29/08/2022. O Oficial. Dou fé. Emol=R$0,00 BC=R$0,00 TFJ=R$0,00
ISS=R$0,00 VFB=R$0,00 Cod.4135-0 Qtd: 1 9798-8916-9836-0010

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº205.863. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 31 de agosto de 2022. O Oficial,

Theofilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha -MG

Selo Eletrônico nºFYR66382
Cód. Seg.: 2536.8995.5517.7166

Quantidade de Atos Praticados:1
Ato(s) praticado(s) por:
Theofilo Gomes Ferreira
Substituto
Emol. R$25,01 - TFJ R$8,83 - Valor Final R$34,31
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Data da Emissão: 31/08/2022 13:36:27 Código de Segurança: 157f-45aa-9747-b1b8-5ca8-cd7c-c5de-4761

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 15
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

40

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2001014987

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

VARGINHA
Local

23 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601006041 em 14/01/2021 da Empresa NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI, Nire 31601006041 e protocolo 207629501 - 14/12/2020. Autenticação: DEB6DCF675465D9FCBB772A9F6B6F55225C7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/762.950-1 e o código de segurança fxH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

41

FLS.: 16
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/762.950-1	MGP2001014987	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601006041 em 14/01/2021 da Empresa NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI, Nire 31601006041 e protocolo 207629501 - 14/12/2020. Autenticação: DEB6DCF675465D9FCBB772A9F6B6F55225C7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/762.950-1 e o código de segurança fxH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS.: 17
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI

LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 664.224.776-00, documento de identidade MG 4.349.374, SSP/MG, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE REZENDE DA SILVA, número 75, CASA 06, bairro / distrito JARDIM SIMOES, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.064-080 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ADMINISTRACAO, LOCACAO, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS. PARTICIPACAO NO CAPITAL E NOS LUCROS DE OUTRAS EMPRESAS NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS NA CONDICAO DE ACIONISTA, SOCIA OU QUOTISTA, TITULAR DE DEBENTURES OU PARTES BENEFICIARIAS, EM CARATER PERMANENTE OU TEMPORARIO, COMO CONTROLADORA OU CONTROLADA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA CITLOG, número 333, bairro / distrito AEROPORTO, município VARGINHA - MG, CEP 37.031-090.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 03/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES de reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona -O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido (s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Segunda - O empresário poderá a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601006041 em 14/01/2021 da Empresa NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI, Nire 31601006041 e protocolo 207629501 - 14/12/2020. Autenticação: DEB6DCF675465D9FCBB772A9F6B6F55225C7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/762.950-1 e o código de segurança fxH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS.: 18
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

respeitada as limitações legais.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de VARGINHA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

VARGINHA, 3 de Dezembro de 2020.

LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA
Titular/Administrador

ALYSON CARVALHO ROCHA
OAB/MG:80229

Testemunha(s):

Ernane de Oliveira
CPF: 158.955.486-87

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601006041 em 14/01/2021 da Empresa NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI, Nire 31601006041 e protocolo 207629501 - 14/12/2020. Autenticação: DEB6DCF675465D9FCBB772A9F6B6F55225C7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/762.950-1 e o código de segurança fxH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.:	19
PROC.:	6453/23
DATA:	26/04/23
ASS.:	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/762.950-1	MGP2001014987	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
984.440.426-68	ALYSON CARVALHO ROCHA
158.955.486-87	ERNANE DE OLIVEIRA
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601006041 em 14/01/2021 da Empresa NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI, Nire 31601006041 e protocolo 207629501 - 14/12/2020. Autenticação: DEB6DCF675465D9FCBB772A9F6B6F55225C7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/762.950-1 e o código de segurança fxH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

FLS.: 20
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI, de NIRE 3160100604-1 e protocolado sob o número 20/762.950-1 em 14/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31601006041, em 14/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA
984.440.426-68	ALYSON CARVALHO ROCHA
158.955.486-87	ERNANE DE OLIVEIRA

Belo Horizonte. quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 14/01/2021, às 11:05 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/762.950-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601006041 em 14/01/2021 da Empresa NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI, Nire 31601006041 e protocolo 207629501 - 14/12/2020. Autenticação: DEB6DCF675465D9FCBB772A9F6B6F55225C7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/762.950-1 e o código de segurança fxH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.:	21
PROC.:	6453/23
DATA:	26/04/23
ASS.:	

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31601006041 em 14/01/2021 da Empresa NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI, Nire 31601006041 e protocolo 207629501 - 14/12/2020. Autenticação: DEB6DCF675465D9FCBB772A9F6B6F55225C7E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 20/762.950-1 e o código de segurança fxH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 22
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200734687

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

VARGINHA
Local

13 OUTUBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213536833 em 17/10/2022 da Empresa BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213536833 e protocolo 224416651 - 13/10/2022. Autenticação: F08FFF97F13C94B6EF79821F25898879F62ABC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.665-1 e o código de segurança dHqq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.: 23
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/441.665-1	MGP2200734687	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
096.315.446-05	BRENO NOGUEIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213536833 em 17/10/2022 da Empresa BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213536833 e protocolo 224416651 - 13/10/2022. Autenticação: F08FFF97F13C94B6EF79821F25898879F62ABC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.665-1 e o código de segurança dHqq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

FLS.: 24 49
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

1. BRENO NOGUEIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro(a), data de nascimento 16/09/1988, nº do CPF 096.315.446-05, documento de identidade MG 13.635.985, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA CORONEL JOSE ALVES, número 110, ANDAR 14, bairro / distrito VILA PINTO, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.010-540.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será (I) A PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES, COMO QUOTISTA OU ACIONISTA, (II) A ADMINISTRACAO DE VALORES MOVEIS E RECURSOS FINANCEIROS PROPRIOS, DE SUAS COLIGADAS OU CONTROLADAS, (III) A COMPRA E VENDA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS E (IV) A COMPRA, VENDA E LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CITLOG, número 333, bairro / distrito AEROPORTO, município VARGINHA - MG, CEP 37.031-090.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 49.500,00 (QUARENTA e NOVE MIL e QUINHENTOS reais) dividido em 49.500 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)cada uma, que será totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo Sócio Único, da seguinte forma:

(I) 49.500 (cem mil) quotas do capital social da BCM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 49.500,00 da pessoa jurídica de direito privado, com sede em Varginha, na Rua Citlog, 333 - Bairro Aeroporto em Varginha/MG - CEP: 37031-090, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o número 3121067072-5 em 13/07/2016, inscrita no CNPJ sob o número 25.194.533/0001-82, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

5.1 Assim, o capital social da Sociedade ficará distribuído da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
BRENO NOGUEIRA PAIVA	49.500	49.500,00
TOTAL	49.500	49.500,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) BRENO NOGUEIRA PAIVA, já qualificado neste instrumento, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, cabendo a ele representar a Sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais, podendo assumir ou contrair em nome da Sociedade obrigações de qualquer natureza, ativas e passivas, assinar os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213536833 em 17/10/2022 da Empresa BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213536833 e protocolo 224416651 - 13/10/2022. Autenticação: F08FFF97F13C94B6EF79821F25898879F62ABC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.665-1 e o código de segurança dHqq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 25
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

citação inicial, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, contrair empréstimos, gerar créditos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimentos, e, enfim, praticar quaisquer outros atos de administração, sempre no interesse da Sociedade.

6.1. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

6.2 É vedado ao administrador fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de validade do mandato que não poderá exceder a um ano, exceto as outorgadas com a cláusula ad judicia, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

6.3 O administrador poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore que, por sua vontade e decisão, poderá ou não ser paga, cujo valor será fixado levando-se em conta as possibilidades da empresa, nunca superior ao limite permitido por lei e nunca inferior a um salário-mínimo vigente na ocasião da retirada, valor este que será levado a débito da conta de despesas da Sociedade, sempre observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6.4 Fica nomeado como administradores suplentes o Sr. Cleber Marques de Paiva, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, CPF nº. 524.085.406-82, identidade M 1.304.153 SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Jose Rezende da Silva - 75, Casa 06, bairro Jardim Simões em Varginha/MG, CEP 37.064-080 e a Sra. Liliana Botelho Nogueira Paiva, Brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, CPF nº. 664.224.776-00, identidade M 4.349.374 SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Jose Rezende da Silva - 75, Casa 06, bairro Jardim Simões em Varginha/MG, CEP 37.064-080, que somente passarão a exercer os poderes de administração, isoladamente, em caso de falecimento ou declaração judicial de incapacidade do administrador, desde que também seja o Sócio Único, estando a eles atribuídos todos os poderes previstos na cláusula 6.1, devendo ser observado o seguinte:

6.4.1 O arquivamento perante a Junta Comercial da certidão de óbito ou da decisão judicial de incapacidade do administrador, que também seja Sócio único, conforme o caso, é condição para que o administrador suplente possa exercer validamente a sua função.

Cláusula Sétima - IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

7.1 As quotas do capital são gravadas com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, eis que proveniente de bem exclusivo do sócio único.

Cláusula Oitava - FALECIMENTO DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS

8.1 O falecimento, a declaração judicial de incapacidade ou o divórcio do Sócio Único não causarão a dissolução da Sociedade.

8.2 No caso de falecimento do Sócio Único, as quotas serão transferidas aos seus herdeiros, que assumirão a condição de sócios, desde que sejam filhos, netos ou pais do falecido, e que (i)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213536833 em 17/10/2022 da Empresa BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213536833 e protocolo 224416651 - 13/10/2022. Autenticação: F08FFF97F13C94B6EF79821F25898879F62ABC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.665-1 e o código de segurança dHqq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 26
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

se casados, tenham adotado o regime da separação total de bens com pacto nupcial; (ii) se viverem em união estável, tenham celebrado de pacto de convivência estabelecendo o regime de separação total de bens; (ii) se estiverem namorando, tenham celebrado contrato de namoro que assegure a descaracterização de união estável.

8.2.1 Enquanto não houver a formalização da partilha com a alteração do Contrato Social para ingresso dos herdeiros aos quais, eventualmente, forem destinadas as quotas do falecido, elas serão titularizadas pelo Espólio, que exercerá, por meio do Inventariante nomeado, os direitos políticos e patrimoniais oriundos das referidas quotas.

8.2.2 Caso as quotas do Sócio Único falecido sejam destinadas na partilha, no todo ou em parte, a herdeiro que não seja filho, neto ou pais do sócio falecido, ele não integrará o quadro de sócios e fará jus ao recebimento do valor decorrente da liquidação das quotas sobre as quais tiver direito patrimonial, o qual será apurado e pago pela Sociedade com base no valor do patrimônio líquido contábil na data do óbito do sócio falecido.

8.3 Na hipótese da cláusula 8.2.2, será promovida a redução do capital social com cancelamento das quotas correspondentes e o montante devido será pago pela Sociedade aos respectivos credores em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a primeira com vencimento em até 60 (sessenta dias) contatos do falecimento ou da homologação da partilha em caso de divórcio ou extinção de união estável, conforme for definido pela Sociedade.

Cláusula Nona - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS E / OU PREJUÍZOS

9.1 O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro, findando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio Único os lucros apurados.

9.2 A distribuição dos lucros poderá ser feita antecipadamente durante o exercício social, conforme demonstrações contábeis levantadas para esse fim.

Cláusula Décima - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

10.1 O administrador e o administrador suplente declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de VARGINHA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

VARGINHA, 1 de Outubro de 2022.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213536833 em 17/10/2022 da Empresa BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213536833 e protocolo 224416651 - 13/10/2022. Autenticação: F08FFF97F13C94B6EF79821F25898879F62ABC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.665-1 e o código de segurança dHqq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

52

FLS.: 27
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

BRENO NOGUEIRA PAIVA
Sócio/Administrador

Alyson Carvalho Rocha
OAB/MG:80229

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213536833 em 17/10/2022 da Empresa BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213536833 e protocolo 224416651 - 13/10/2022. Autenticação: F08FFF97F13C94B6EF79821F25898879F62ABC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.665-1 e o código de segurança dHqq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.:	28
PROC.:	6453/23
DATA:	26/04/23
ASS.:	

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/441.665-1	MGP2200734687	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
984.440.426-68	ALYSON CARVALHO ROCHA
096.315.446-05	BRENO NOGUEIRA PAIVA
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213536833 em 17/10/2022 da Empresa BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213536833 e protocolo 224416651 - 13/10/2022. Autenticação: F08FFF97F13C94B6EF79621F25898879F62ABC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.665-1 e o código de segurança dHqq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, de NIRE 3121353683-3 e protocolado sob o número 22/441.665-1 em 13/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213536833, em 17/10/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.315.446-05	BRENO NOGUEIRA PAIVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.315.446-05	BRENO NOGUEIRA PAIVA
984.440.426-68	ALYSON CARVALHO ROCHA
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA

Belo Horizonte. segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2022, às 07:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/441.665-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213536833 em 17/10/2022 da Empresa BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213536833 e protocolo 224416651 - 13/10/2022. Autenticação: F08FFF97F13C94B6EF79821F25898879F62ABC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.665-1 e o código de segurança dHqq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

55

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.:	30
PROC.:	6453/23
DATA:	26/04/23
ASS.:	

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213536833 em 17/10/2022 da Empresa BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213536833 e protocolo 224416651 - 13/10/2022. Autenticação: F08FFF97F13C94B6EF79821F25898879F62ABC95. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.665-1 e o código de segurança dHqq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 31
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200734619

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

VARGINHA
Local

13 OUTUBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem À decisão
___/___/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213539832 em 17/10/2022 da Empresa CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213539832 e protocolo 224416341 - 13/10/2022. Autenticação: 2FBBB08490F0292C1BBD252BE7E4F79E55D41E17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.634-1 e o código de segurança DUfp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

57

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.: 32
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/441.634-1	MGP2200734619	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
096.315.456-79	CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213539832 em 17/10/2022 da Empresa CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213539832 e protocolo 224416341 - 13/10/2022. Autenticação: 2FBBB08490F0292C1BBD252BE7E4F79E55D41E17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.634-1 e o código de segurança DUfp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 33
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

1. CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA , Casado (a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 096.315.456-79, documento de identidade MG 13.636.017, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DONA COTA, número 160, APT 501, bairro / distrito VILA PINTO, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.010-560.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será (I) A PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES, COMO QUOTISTA OU ACIONISTA. (II) A ADMINISTRACAO DE VALORES MOVEIS E RECURSOS FINANCEIROS PROPRIOS, DE SUAS COLIGADAS OU CONTROLADAS, (III) A COMPRA E VENDA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS E (IV) A COMPRA, VENDA E LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CITLOG, número 333, bairro / distrito AEROPORTO, município VARGINHA - MG, CEP 37.031-090.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 49.500,00 (QUARENTA e NOVE MIL e QUINHENTOS reais) dividido em 49.500 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)cada uma, que será totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo Sócio Único, da seguinte forma:

(I) 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) quotas do capital social da CAMILA PAIVA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Varginha, na Rua Projetada PS, 333 - Bairro Aeroporto, CEP: 37031-090, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o número 31209920632, inscrita no CNPJ sob o número 18.695.610/0001-12, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

5.1 Assim, o capital social da Sociedade ficará distribuído da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO	49.500	49.500,00
TOTAL	49.500	49.500,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO, já qualificada neste instrumento, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, cabendo a ele representar a Sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais, podendo assumir ou contrair em nome da Sociedade obrigações de qualquer natureza, ativas e passivas, assinar os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213539832 em 17/10/2022 da Empresa CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213539832 e protocolo 224416341 - 13/10/2022. Autenticação: 2FBBB08490F0292C1BBD252BE7E4F79E55D41E17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.634-1 e o código de segurança DUfp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

59
FLS.: 34
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

citação inicial, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, contrair empréstimos, ceder créditos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimentos, e, enfim, praticar quaisquer outros atos de administração, sempre no interesse da Sociedade.

6.1. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

6.2 É vedado à administradora fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de validade do mandato que não poderá exceder a um ano, exceto as outorgadas com a cláusula ad judicia, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

6.3. A administradora poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore que, por sua vontade e decisão, poderá ou não ser paga, cujo valor será fixado levando-se em conta as possibilidades da empresa, nunca superior ao limite permitido por lei e nunca inferior a um salário-mínimo vigente na ocasião da retirada, valor este que será levado a débito da conta de despesas da Sociedade, sempre observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6.4. Fica nomeado como administradores suplentes o Sr. Cleber Marques de Paiva, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, CPF nº. 524.085.406-82, identidade M 1.304.153 SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Jose Rezende da Silva - 75, Casa 06, bairro Jardim Simões em Varginha/MG, CEP 37.064-080 e a Sra. Liliana Botelho Nogueira Paiva, Brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, CPF nº. 664.224.776-00, identidade M 4.349.374 SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Jose Rezende da Silva - 75, Casa 06, bairro Jardim Simões em Varginha/MG, CEP 37.064-080, que somente passarão a exercer os poderes de administração, isoladamente, em caso de falecimento ou declaração judicial de incapacidade do administrador, desde que também seja o Sócio Único, estando a eles atribuídos todos os poderes previstos na cláusula sexta, devendo ser observado o seguinte:

6.4.1. O arquivamento perante a Junta Comercial da certidão de óbito ou da decisão judicial de incapacidade do administrador, que também seja Sócio único, conforme o caso, é condição para que o administrador suplente possa exercer validamente a sua função.

6.4.2. Os administradores suplentes assinarão declaração de desimpedimento quando empossados.

Cláusula Sétima - IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

7.1 As quotas do capital são gravadas com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, eis que proveniente de bem exclusivo da sócia única.

Cláusula Oitava - FALECIMENTO DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS

8.1 O falecimento, a declaração judicial de incapacidade ou o divórcio da Sócia Única não causarão a dissolução da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213539832 em 17/10/2022 da Empresa CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213539832 e protocolo 224416341 - 13/10/2022. Autenticação: 2FBBB08490F0292C1BBD252BE7E4F79E55D41E17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.634-1 e o código de segurança DUfp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

60
FLS.: 35
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

8.2 No caso de falecimento da Sócia Única, as quotas serão transferidas aos seus herdeiros, que assumirão a condição de sócios, desde que sejam filhos, netos ou pais do falecido, e que (i) se casados, tenham adotado o regime da separação total de bens com pacto nupcial; (ii) se viverem em união estável, tenham celebrado de pacto de convivência estabelecendo o regime de separação total de bens; (ii) se estiverem namorando, tenham celebrado contrato de namoro que assegure a descaracterização de união estável.

8.2.1 Enquanto não houver a formalização da partilha com a alteração do Contrato Social para ingresso dos herdeiros aos quais, eventualmente, forem destinadas as quotas do falecido, elas serão titularizadas pelo Espólio, que exercerá, por meio do Inventariante nomeado, os direitos políticos e patrimoniais oriundos das referidas quotas.

8.2.2 Caso as quotas da Sócia Única falecida sejam destinadas na partilha, no todo ou em parte, a herdeiro que não seja filho, neto ou pais do sócio falecido, ele não integrará o quadro de sócios e fará jus ao recebimento do valor decorrente da liquidação das quotas sobre as quais tiver direito patrimonial, o qual será apurado e pago pela Sociedade com base no valor do patrimônio líquido contábil na data do óbito do sócio falecido.

8.3 Na hipótese da cláusulas 8.2.2, será promovida a redução do capital social com cancelamento das quotas correspondentes e o montante devido será pago pela Sociedade aos respectivos credores em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a primeira com vencimento em até 60 (sessenta dias) contatos do falecimento ou da homologação da partilha em caso de divórcio ou extinção de união estável, conforme for definido pela Sociedade.

Cláusula Nona - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS E / OU PREJUÍZOS

9.1 O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro, findando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio Único os lucros apurados.
9.2 A distribuição dos lucros poderá ser feita antecipadamente durante o exercício social, conforme demonstrações contábeis levantadas para esse fim.

Cláusula Décima - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

10.1 A administrador e os administradores suplentes declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de VARGINHA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213539832 em 17/10/2022 da Empresa CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213539832 e protocolo 224416341 - 13/10/2022. Autenticação: 2FBBB08490F0292C1BBD252BE7E4F79E55D41E17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.634-1 e o código de segurança DUfp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

61

FLS.: 36
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

VARGINHA, 5 de Outubro de 2022.

CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO
Sócio/Administrador

Alyson Carvalho Rocha
OAB/MG:80229

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213539832 em 17/10/2022 da Empresa CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213539832 e protocolo 224416341 - 13/10/2022. Autenticação: 2FBBB08490F0292C1BBD252BE7E4F79E55D41E17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.634-1 e o código de segurança DUfp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

62
R

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.: 37
PROC.: 6453123
DATA: 26/04/23
ASS.:

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/441.634-1	MGP2200734619	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
984.440.426-68	ALYSON CARVALHO ROCHA
096.315.456-79	CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213539832 em 17/10/2022 da Empresa CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213539832 e protocolo 224416341 - 13/10/2022. Autenticação: 2FBBB08490F0292C1BBD252BE7E4F79E55D41E17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.634-1 e o código de segurança DUfp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 38
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, de NIRE 3121353983-2 e protocolado sob o número 22/441.634-1 em 13/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213539832, em 17/10/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.315.456-79	CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.315.456-79	CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO
984.440.426-68	ALYSON CARVALHO ROCHA
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA

Belo Horizonte. segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2022, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/441.634-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213539832 em 17/10/2022 da Empresa CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213539832 e protocolo 224416341 - 13/10/2022. Autenticação: 2FBBB08490F0292C1BBD252BE7E4F79E55D41E17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.634-1 e o código de segurança DUfp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213539832 em 17/10/2022 da Empresa CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213539832 e protocolo 224416341 - 13/10/2022. Autenticação: 2FBBB08490F0292C1BBD252BE7E4F79E55D41E17. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.634-1 e o código de segurança DUfp
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

65

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 40
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200740232

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

VARGINHA
Local

13 OUTUBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213532811 em 13/10/2022 da Empresa MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213532811 e protocolo 224416278 - 13/10/2022. Autenticação: D65F955459C8C1ECD0A1B967CFE47A106E6A4758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.627-8 e o código de segurança 8xBo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

66
12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.:	41
PROC.:	6453/23
DATA:	26/04/23
ASS.:	

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/441.627-8	MGP2200740232	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213532811 em 13/10/2022 da Empresa MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213532811 e protocolo 224416278 - 13/10/2022. Autenticação: D65F955459C8C1ECD0A1B967CFE47A106E6A4758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.627-8 e o código de segurança 8xBo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

FLS.: 42
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

1. MATHEUS NOGUEIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 114.857.696-71, documento de identidade MG 13.643.075, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA LUIZ FERREIRA CAMPOS, número 400, bairro / distrito CAMPOS ELISEOS, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.018-400.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será (I) A PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES, COMO QUOTISTA OU ACIONISTA, (II) A ADMINISTRACAO DE VALORES MOVEIS E RECURSOS FINANCEIROS PROPRIOS, DE SUAS COLIGADAS OU CONTROLADAS, (III) A COMPRA E VENDA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS E (IV) A COMPRA, VENDA E LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CITLOG, número 333, bairro / distrito AEROPORTO, município VARGINHA - MG, CEP 37.031-090.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 49.500,00 (QUARENTA e NOVE MIL e QUINHENTOS reais) dividido em 49.500 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real)cada uma, que será totalmente subscrito e integralizado pelo Sócio Único, da seguinte forma:

(I) 49.500 (cem mil) quotas do capital social da BCM - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 49.500,00 da pessoa jurídica de direito privado, com sede em Varginha, na Rua Citlog, 333 - Bairro Aeroporto em Varginha/MG - CEP: 37031-090, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o número 3121067072-5 em 13/07/2016, inscrita no CNPJ sob o número 25.194.533/0001-82, no valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

5.1 Assim, o capital social da Sociedade ficará distribuído da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
MATHEUS NOGUEIRA PAIVA	49.500	49.500,00
TOTAL	49.500	49.500,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MATHEUS NOGUEIRA PAIVA, já qualificado neste instrumento, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, cabendo a ele representar a Sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais, podendo assumir ou contrair em nome da Sociedade obrigações de qualquer natureza, ativas e passivas, assinar os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213532811 em 13/10/2022 da Empresa MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213532811 e protocolo 224416278 - 13/10/2022. Autenticação: D65F955459C8C1ECD0A1B967CFE47A106E6A4758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.627-8 e o código de segurança 8xBo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 43
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

citação inicial, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, contrair empréstimos, ceder créditos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimentos, e, enfim, praticar quaisquer outros atos de administração, sempre no interesse da Sociedade.

6.1. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

6.2 É vedado ao administrador fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar, bem como o prazo de validade do mandato que não poderá exceder a um ano, exceto as outorgadas com a cláusula ad judicia, que poderão ser gerais e por prazo indeterminado.

6.3 O administrador poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore que, por sua vontade e decisão, poderá ou não ser paga, cujo valor será fixado levando-se em conta as possibilidades da empresa, nunca superior ao limite permitido por lei e nunca inferior a um salário-mínimo vigente na ocasião da retirada, valor este que será levado a débito da conta de despesas da Sociedade, sempre observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6.4 Fica nomeado como administradores suplentes o Sr. Cleber Marques de Paiva, brasileiro, empresário, casado com regime de comunhão parcial de bens, CPF nº. 524.085.406-82, identidade M 1.304.153 SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Jose Rezende da Silva - 75, Casa 06, bairro Jardim Simões em Varginha/MG, CEP 37.064-080 e a Sra. Liliana Botelho Nogueira Paiva, Brasileira, empresária, casada com regime de comunhão parcial de bens, CPF nº. 664.224.776-00, identidade M 4.349.374 SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Jose Rezende da Silva - 75, Casa 06, bairro Jardim Simões em Varginha/MG, CEP 37.064-080, que somente passarão a exercer os poderes de administração, isoladamente, em caso de falecimento ou declaração judicial de incapacidade do administrador, desde que também seja o Sócio Único, estando a eles atribuídos todos os poderes previstos na cláusula 6.1, devendo ser observado o seguinte:

6.4.1 O arquivamento perante a Junta Comercial da certidão de óbito ou da decisão judicial de incapacidade do administrador, que também seja Sócio único, conforme o caso, é condição para que o administrador suplente possa exercer validamente a sua função.

Cláusula Sétima - IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

7.1 As quotas do capital são gravadas com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, eis que proveniente de bem exclusivo do sócio único.

Cláusula Oitava - FALECIMENTO DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS

8.1 O falecimento, a declaração judicial de incapacidade ou o divórcio do Sócio Único não causarão a dissolução da Sociedade.

8.2 No caso de falecimento do Sócio Único, as quotas serão transferidas aos seus herdeiros, que assumirão a condição de sócios, desde que sejam filhos, netos ou pais do falecido, e que (i) se casados, tenham adotado o regime da separação total de bens com pacto nupcial; (ii) se

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213532811 em 13/10/2022 da Empresa MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213532811 e protocolo 224416278 - 13/10/2022. Autenticação: D65F955459C8C1ECD0A1B967CFE47A106E6A4758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.627-8 e o código de segurança 8xBo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

FLS.: 44
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

viverem em união estável, tenham celebrado de pacto de convivência estabelecendo o regime de separação total de bens; (ii) se estiverem namorando, tenham celebrado contrato de namoro que assegure a descaracterização de união estável.

8.2.1 Enquanto não houver a formalização da partilha com a alteração do Contrato Social para ingresso dos herdeiros aos quais, eventualmente, forem destinadas as quotas do falecido, elas serão titularizadas pelo Espólio, que exercerá, por meio do Inventariante nomeado, os direitos políticos e patrimoniais oriundos das referidas quotas.

8.2.2 Caso as quotas do Sócio Único falecido sejam destinadas na partilha, no todo ou em parte, a herdeiro que não seja filho, neto ou pais do sócio falecido, ele não integrará o quadro de sócios e fará jus ao recebimento do valor decorrente da liquidação das quotas sobre as quais tiver direito patrimonial, o qual será apurado e pago pela Sociedade com base no valor do patrimônio líquido contábil na data do óbito do sócio falecido.

8.3 Na hipótese da cláusula 8.2.2, será promovida a redução do capital social com cancelamento das quotas correspondentes e o montante devido será pago pela Sociedade aos respectivos credores em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a primeira com vencimento em até 60 (sessenta dias) contatos do falecimento ou da homologação da partilha em caso de divórcio ou extinção de união estável, conforme for definido pela Sociedade.

Cláusula Nona - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS E / OU PREJUÍZOS

9.1 O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro, findando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo ao Sócio Único os lucros apurados.

9.2 A distribuição dos lucros poderá ser feita antecipadamente durante o exercício social, conforme demonstrações contábeis levantadas para esse fim.

Cláusula Décima - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

10.1 O administrador e o administrador suplente declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de VARGINHA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

VARGINHA, 1 de Outubro de 2022.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213532811 em 13/10/2022 da Empresa MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213532811 e protocolo 224416278 - 13/10/2022. Autenticação: D65F955459C8C1ECD0A1B967CFE47A106E6A4758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.627-8 e o código de segurança 8xBo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 45
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
Sócio/Administrador

Alyson Carvalho Rocha
OAB/MG:80229

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213532811 em 13/10/2022 da Empresa MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213532811 e protocolo 224416278 - 13/10/2022. Autenticação: D65F955459C8C1ECD0A1B967CFE47A106E6A4758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.627-8 e o código de segurança 8xBo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

76

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.: 46
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/441.627-8	MGP2200740232	26/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
984.440.426-68	ALYSON CARVALHO ROCHA
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213532811 em 13/10/2022 da Empresa MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213532811 e protocolo 224416278 - 13/10/2022. Autenticação: D65F955459C8C1ECD0A1B967CFE47A106E6A4758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.627-8 e o código de segurança 8xBo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretaria-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, de NIRE 3121353281-1 e protocolado sob o número 22/441.627-8 em 13/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213532811, em 13/10/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
984.440.426-68	ALYSON CARVALHO ROCHA

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 13/10/2022, às 17:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/441.627-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213532811 em 13/10/2022 da Empresa MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213532811 e protocolo 224416278 - 13/10/2022. Autenticação: D65F955459C8C1ECD0A1B967CFE47A106E6A4758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.627-8 e o código de segurança 8xBo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.:	48
PROC.:	6453/23
DATA:	26/04/23
ASS.:	

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213532811 em 13/10/2022 da Empresa MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213532811 e protocolo 224416278 - 13/10/2022. Autenticação: D65F955459C8C1ECD0A1B967CFE47A106E6A4758. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/441.627-8 e o código de segurança 8xBo
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 29
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213552642	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOGATI LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2201048084

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VARGINHA
Local

23 NOVEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9707191 em 24/11/2022 da Empresa LOGATI LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225935651 - 23/11/2022. Autenticação: 5AF6663FF3EE8ED627A4C7F4FF0E2A66CEBDE69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/593.565-1 e o código de segurança VRVs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.: 50
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/593.565-1	MGP2201048084	23/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9707191 em 24/11/2022 da Empresa LOGATI LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225935651 - 23/11/2022. Autenticação: 5AF6663FF3EE8ED627A4C7F4FF0E2A66CEBDE69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/593.565-1 e o código de segurança VRVs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 51
PROC.: 8453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

PRIMERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LOGATI LTDA

BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na RUA CITLOG, número 333, bairro AEROPORTO, município VARGINHA/MG, CEP 37.031-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121353683-3 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no **CNPJ sob o nº 48.301.495/0001-15,** neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL BRENO NOGUEIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 16/09/1988, nº do CPF 096.315.446-05, documento de identidade 13.635.985, SSP/MG, com domicílio e residência a AVENIDA CORONEL JOSE ALVES, número 110, ANDAR 14, bairro VILA PINTO, município VARGINHA/MG, CEP 37.010-540 e;

CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na RUA CITLOG, número 333, bairro AEROPORTO, município VARGINHA/MG, CEP 37.031-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121353983-2 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no **CNPJ sob o nº 48.312.777/0001-18,** neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, nº do CPF 096.315.456-79, documento de identidade 13.636.017, SSP/MG, com domicílio e residência a RUA DONA COTA, número 160, APT 501, bairro VILA PINTO, município VARGINHA/MG, CEP 37.010-560 e;

MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na RUA CITLOG, número 333, bairro AEROPORTO, município VARGINHA/MG, CEP 37.031-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121353281-1 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no **CNPJ sob o nº 48.279.081/0001-37,** neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL MATHEUS NOGUEIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado, nº do CPF 114.857.696-71, documento de identidade 13.643.075, SSP/MG, com domicílio e residência a RUA LUIZ FERREIRA CAMPOS, número 400, bairro CAMPOS ELISEOS, município VARGINHA/MG, CEP 37.018400 e;

NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI, com sede na RUA CITLOG, número 333, bairro AEROPORTO, município VARGINHA/MG, CEP 37.031-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3160100604-1 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no **CNPJ sob o nº 40.392.971/0001-49,** neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casada, nº do CPF 664.224.776-00, documento de identidade 4.349.374 , SSP/MG, com domicílio e residência a RUA JOSE REZENDE DA SILVA, número 75, CASA 06, bairro JARDIM SIMOES, município VARGINHA/MG, CEP 37.064-080.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **CBM ARMAZENS GERAIS LTDA,** com sede e foro na Comarca de Varginha MG, na Rua Citlog, número 333, Aeroporto, Varginha/MG, CEP 37.031-090, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 31213552642 em 21/10/2022, no CNPJ sob o número **48.367.905/0001-20**, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a adotar o nome empresarial de **LOGATI LTDA.**
Parágrafo Único: A sociedade passa a ter como nome fantasia **LOGATI.**

DIANTE DAS ALTERAÇÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS, O CONTRATO SOCIAL, FICA ASSIM CONSOLIDADO:

Cláusula Primeira - A sociedade adota o nome empresarial de **LOGATI LTDA.**
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **LOGATI.**

Cláusula Segunda - O objeto social é A) ARMAZENS GERAIS E EMISSAO DE TITULOS DE CREDITOS REPRESENTANTE DE CRÉDITO E VALOR DAS MERCADORIAS DEPOSITADAS (WARRANTS), B) ARMAZENAGEM DE MERCADORIA DE QUALQUER TIPO E PROCEDENCIA, E A EXECUCAO DE SERVICOS DE LOGISTICA RELACIONADOS COM AS MERCADORIAS DEPOSITADAS, TAIS COMO: BENEFÍCIO, REBENEFICIO, ENSAQUE, REENSAQUE, ENFARDAMENTO, EMPACOTAMENTO, DESPACHO, REMESSA, ALEM DE OUTROS TRABALHOS ANEXOS, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL 1. 102 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1. 903, C) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, EMPRESARIAS OU NAO, NA QUALIDADE DE SOCIO, QUOTISTA OU ACIONISTA, D) ADMINISTRACAO, COMPRA, VENDA, CONSTRUCAO E LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS, E) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, F) SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRA, G) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E, H) ATIVIDADE DE ENVASAMENTO, FRACIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DAS MERCADORIAS ARMAZENADAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CITLOG, número 333, bairro AEROPORTO, município VARGINHA - MG, CEP 37.031-090.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais) dividido em 120.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	20.000	20.000,00
CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	20.000	20.000,00
MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	20.000	20.000,00
NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI	60.000	60.000,00
TOTAL	**120.000**	**120.000,00**

Cláusula Sexta - A administração da sociedade cabe ao administrador(a)/não sócio(a) CLEBER MARQUES DE PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário , Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 524.085.406-82, documento de identidade 1.304.153 , SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE REZENDE DA SILVA, número 75, CASA 06, bairro / distrito JARDIM SIMOES, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.064-080 ao administrador(a)/não sócio(a) LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 664.224.776-00, documento de identidade 4.349.374 , SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE REZENDE DA SILVA, número 75, CASA 06, bairro / distrito JARDIM SIMOES, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.064-080, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, cabendo a eles, em conjunto ou isoladamente, representarem a Sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; praticar todos os atos necessários à realização dos fins

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9707191 em 24/11/2022 da Empresa LOGATI LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225935651 - 23/11/2022. Autenticação: 5AF6663FF3EE8ED627A4C7F4FF0E2A66CEBDE69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/593.565-1 e o código de segurança VRVs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

sociais, podendo assumir ou contrair em nome da Sociedade obrigações de qualquer natureza, ativas e passivas, assinar os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber citação inicial, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimentos, e, enfim, praticar quaisquer outros atos de administração, sempre no interesse da Sociedade.

6.1.1 É vedado aos administradores o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como contrair obrigações em favor de terceiros, e onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade.

6.2 A designação e nomeação de administradores da sociedade caberá exclusivamente à sócia NP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - EIRELI.
6.3 Os administradores poderão ter direito a retirada mensal a título de pró-labore, definida em Reunião de Sócios, cujo valor será fixado levando-se em conta as possibilidades da empresa, nunca superior ao limite permitido por lei e nunca inferior a um salário-mínimo vigente na ocasião da retirada, valor este que será levado a débito da conta de despesas da Sociedade, sempre observadas as disposições regulamentares pertinentes.
6.4 No caso de falecimento ou incapacidade civil do administrador não sócio designado na cláusula 6.1, e também do falecimento ou incapacidade civil da representante legal da sócia administradora, a sociedade será administrada pelo representante legal do respectivo espólio.

6.4.1 Na hipótese de falecimento de ambos, ou seja, do administrador não sócio designado na cláusula 6.1 e também do falecimento ou incapacidade civil da representante legal da sócia administradora, NP Administração e Participações, a sociedade nomeará seu novo administrador conforme decisão da maioria absoluta dos representantes legais das sócias BNP, CNP e MNP.

6.5 Só será permitido o aval da sociedade em operações de exclusivo interesse desta, contendo impreterivelmente a assinatura da maioria dos sócios, sendo-lhes expressamente vedado o uso da denominação social em negócios de favores ou para terceiros.
6.6 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolvam em operações estranhas aos objetivos e interesses sociais, bem como a prestação de fianças, avais, abonos e endossos de favor.
6.7 A venda, cessão, transferência, oneração de quaisquer bens dessa sociedade e das quais forem proprietárias e atos que criarem responsabilidade ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, em todos os casos, quando superior à R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dependerá de autorização expressa dos administradores nomeados na cláusula 6.1, no que se inclui a outorga de poderes a terceiros para este fim.

Cláusula Sétima - ALIENAÇÃO / GRAVAME DE COTAS

7.1 A alienação de cotas a terceiro deverá ser precedida de prévia oferta aos demais sócios e só na hipótese de estes declinarem desse direito é que a alienação a terceiros poderá ser realizada. 7.2 As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização da maioria absoluta dos sócios em reunião especialmente convocada para esse fim, dentre os quais, obrigatoriamente, a sócia NP Administração e Participações.
7.3 As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios, notificados por escrito e com prazo de 5 (cinco) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das cotas e o preço por ele proposto.
7.4 Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir pro rata, as cotas e/ou direitos que sobejarem.
7.5 A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, se os sócios não o exercerem.
7.6 Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro interessado, tendo, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento do prazo indicado na cláusula acima, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.
7.7 Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.
7.8 Os sócios participam da sociedade conforme percentual de cotas previstas na cláusula quinta e apenas poderá ter seu percentual aumentado ou diminuído, caso tenha aprovação da maioria absoluta dos sócios, dentre os quais, obrigatoriamente, a sócia NP Administração e Participações.

Cláusula Oitava - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

8.1 O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

8.2 Ao fim de cada exercício social, serão elaborados o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis, apurando-se o saldo de lucros ou prejuízos do exercício.
8.3 A decisão sobre o destino dos lucros apurados se ocorrentes caberá à sócia administradora NP Administração e Participações. Se decidida a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de suas participações no capital social ou, ainda, de forma desproporcional, conforme melhor aprouver. Se ocorrerem prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.
8.4 Do resultado de cada exercício social serão deduzidos antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.
8.5 Poderá a sociedade aprovar o pagamento aos sócios de juros, a título de remuneração de capital próprio, calculado sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxas e os limites definidos em lei.
8.5.1 O valor dos juros referidos nesta cláusula, que não for pago aos sócios, poderá ser incorporado ao capital social ou mantido em conta de reserva destinada a aumento do capital. 8.5.2 O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração de capital próprio, nos termos desta cláusula, deverá ser imputado ao valor dos lucros a serem distribuídos pela sociedade, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.
8.6 A distribuição de lucros poderá ocorrer antecipadamente durante o exercício social, conforme demonstrações contábeis levantadas para esse fim.

Cláusula Nona - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

9. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9707191 em 24/11/2022 da Empresa LOGATI LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225935651 - 23/11/2022. Autenticação: 5AF6663FF3EE8ED627A4C7F4FF0E2A66CEBDE69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/593.565-1 e o código de segurança VRVs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PRIMERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA LOGATI LTDA

Cláusula Décima - RETIRADA DA SOCIEDADE E PAGAMENTO DE HAVERES.

10.1 Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se, da sociedade, desde que notifique a sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apurando-se e pagando-se os seus haveres na forma da cláusula décima primeira.
10.2 Os sócios, não se computando para efeitos de quórum, a parcela do capital do sócio excluendo, poderão excluir do quadro social o sócio em relação ao qual ocorra justa causa, considerando-se também como tais vicissitudes pessoais ocorrentes sem culpa do sócio, tais como, mas não limitado: interdição, incapacidade física, inabilitação, a prática de atos de inegável gravidade para com os demais sócios e a sociedade, bem como outros que impeçam o bom convívio em sociedade.
10.3 Ao sócio excluendo com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias ser-lhe-á dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre a sua exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto.
10.4 Os haveres do sócio excluído serão apurados e pago na forma prevista na cláusula décima primeira.
10.5 O arquivamento, no respectivo registro, dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subseqüente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

Cláusula Décima Primeira - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E PAGAMENTO DE HAVERES.

11.1 A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.
11.2 Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade terá ela o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de processar a sua dissolução.
11.3 No prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres a quem deles for credor, como exclusivamente: o sócio em recesso por divergente de alteração de contrato social; o cônjuge separado/divorciado de sócio; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído.
11.4 Considera-se como data do evento, para fins do item 11.3 acima, a data da notificação feita por quotista dissidente de alteração contratual; a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado de sócio; a data de requerimento sócio retirante voluntário; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio dissidente.
11.5 Na elaboração do balanço não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores à ocorrência do evento que lhes deu causa, exceto se forem em consequência direta de atos que o antecederam.
11.6 Os haveres serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas, mensais, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, incidindo a partir do evento até o efetivo pagamento de cada parcela. A primeira parcela poderá ser paga em até 90 dias após a ocorrência do fato.
11.7 As cotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pela sociedade uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das cotas que possuirem, consoante for deliberado em reunião de quotistas.

Cláusula Décima Segunda - OPERAÇÃO DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

A sociedade poderá:
(i) transformar sua natureza jurídica;
(ii) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
(iii) fundir-se com outra sociedade;
(iv) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total;
(v) absorver patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula Décima Terceira - ACORDO DE SÓCIOS

O acordo de sócios é parte integrante das diretrizes e decisões que serão tomados e decididas pela empresa, devendo ser adotado seus critérios e normas sempre que necessário.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios. Nestas hipóteses deverá ser eleito um liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data do encerramento do processo liquidatário.
14.2 Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que externarão na mesma reunião de sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento estabelecido na cláusula décima primeira.
14.3 Os casos omissos e não disciplinados neste contrato social serão regulados supletivamente pelas disposições das normas aplicáveis às sociedades por ações, bem como ao acordo de sócios firmado entre os sócios.
14.4 Nos termos da legislação vigente os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de VARGINHA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Varginha/MG, 21 de Novembro de 2022.

BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Sócio Representado por: BRENO NOGUEIRA PAIVA

CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Sócio Representado por: CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO

MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Sócio Representado por: MATHEUS NOGUEIRA PAIVA

NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI
Representado por: LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA

CLEBER MARQUES DE PAIVA
Administrador

LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA
Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9707191 em 24/11/2022 da Empresa LOGATI LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225935651 - 23/11/2022. Autenticação: 5AF6663FF3EE8ED627A4C7F4FF0E2A66CEBDE69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/593.565-1 e o código de segurança VRVs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.: 54
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/593.565-1	MGP2201048084	23/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
096.315.446-05	BRENO NOGUEIRA PAIVA
096.315.456-79	CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9707191 em 24/11/2022 da Empresa LOGATI LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225935651 - 23/11/2022. Autenticação: 5AF6663FF3EE8ED627A4C7F4FF0E2A66CEBDE69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/593.565-1 e o código de segurança VRVs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 55
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOGATI LTDA, de NIRE 3121355264-2 e protocolado sob o número 22/593.565-1 em 23/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9707191, em 24/11/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA
096.315.446-05	BRENO NOGUEIRA PAIVA
096.315.456-79	CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA

Belo Horizonte. quinta-feira, 24 de novembro de 2022

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 24/11/2022, às 12:09 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/593.565-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9707191 em 24/11/2022 da Empresa LOGATI LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225935651 - 23/11/2022. Autenticação: 5AF6663FF3EE8ED627A4C7F4FF0E2A66CEBDE69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/593.565-1 e o código de segurança VRVs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.:	56
PROC.:	6453/23
DATA:	26/04/23
ASS.:	

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 24 de novembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9707191 em 24/11/2022 da Empresa LOGATI LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225935651 - 23/11/2022. Autenticação: 5AF6663FF3EE8ED627A4C7F4FF0E2A66CEBDE69. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/593.565-1 e o código de segurança VRVs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS.: 57
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CBM ARMAZENS GERAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200939486

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

VARGINHA
Local

18 OUTUBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.: 58
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/534.484-0	MGP2200939486	18/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 59
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CBM ARMAZENS GERAIS LTDA

1. BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na RUA CITLOG, número 333, bairro / distrito AEROPORTO, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.031-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121353683-3 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 48.301.495/0001-15, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL BRENO NOGUEIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro(a), data de nascimento 16/09/1988, nº do CPF 096.315.446-05, documento de identidade 13.635.985, SSP, MG, com domicílio e residência a AVENIDA CORONEL JOSE ALVES, número 110, ANDAR 14, bairro / distrito VILA PINTO, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.010-540 e

2. CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na RUA CITLOG, número 333, bairro / distrito AEROPORTO, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.031-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121353983-2 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 48.312.777/0001-18, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casado(a), nº do CPF 096.315.456-79, documento de identidade 13.636.017, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA DONA COTA, número 160, APT 501, bairro / distrito VILA PINTO, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.010-560 e

3. MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na RUA CITLOG, número 333, bairro / distrito AEROPORTO, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.031-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121353281-1 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 48.279.081/0001-37, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL MATHEUS NOGUEIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado(a), nº do CPF 114.857.696-71, documento de identidade 13.643.075, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA LUIZ FERREIRA CAMPOS, número 400, bairro / distrito CAMPOS ELISEOS, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.018-400 e

4. NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI, com sede na RUA CITLOG, número 333, bairro / distrito AEROPORTO, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.031-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3160100604-1 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 40.392.971/0001-49, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casado(a), nº do CPF 664.224.776-00, documento de identidade 4.349.374 , SSP, MG, com domicílio e residência a RUA JOSE REZENDE DA SILVA, número 75, CASA 06, bairro / distrito JARDIM SIMOES, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.064-080.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 60
PROC.: 6453/23
DATA: 26 04 23
ASS.:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CBM ARMAZENS GERAIS LTDA

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CBM ARMAZENS GERAIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CBM ARMAZENS GERAIS.

Cláusula Segunda - O objeto social será A) ARMAZENS GERAIS E EMISSAO DE TITULOS DE CREDITOS REPRESENTANTE DE CREDITO E VALOR DAS MERCADORIAS DEPOSITADAS (WARRANTS), B) ARMAZENAGEM DE MERCADORIA DE QUALQUER TIPO E PROCEDENCIA, E A EXECUCAO DE SERVICOS DE LOGISTICA RELACIONADOS COM AS MERCADORIAS DEPOSITADAS, TAIS COMO: BENEFICIO, REBENEFICIO, ENSAQUE, REENSAQUE, ENFARDAMENTO, EMPACOTAMENTO, DESPACHO, REMESSA, ALEM DE OUTROS TRABALHOS ANEXOS, DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL 1. 102 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1. 903, C) PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, EMPRESARIAS OU NAO, NA QUALIDADE DE SOCIO, QUOTISTA OU ACIONISTA, D) ADMINISTRACAO, COMPRA, VENDA, CONSTRUCAO E LOCACAO DE IMOVEIS PROPRIOS, E) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, F) SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRA, G) INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E, H) ATIVIDADE DE ENVASAMENTO, FRACIONAMENTO E EMPACOTAMENTO DAS MERCADORIAS ARMAZENADAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CITLOG, número 333, bairro / distrito AEROPORTO, município VARGINHA - MG, CEP 37.031-090.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais) dividido em 120.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	20.000	20.000,00
CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	20.000	20.000,00
MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	20.000	20.000,00
NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/não sócio(a) CLEBER MARQUES DE PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário , Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 524.085.406-82, documento de identidade 1.304.153 , SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE REZENDE DA SILVA, número 75, CASA 06, bairro / distrito JARDIM SIMOES, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.064-080 ao administrador(a)/não sócio(a) LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA, nacionalidade BRASILEIRA, Empresária, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 664.224.776-00, documento de identidade 4.349.374 , SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE REZENDE DA SILVA, número 75, CASA 06, bairro / distrito JARDIM SIMOES, município VARGINHA - MINAS GERAIS, CEP 37.064-080, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, cabendo a eles, em conjunto ou isoladamente, representarem a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 61
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais, podendo assumir ou contrair em nome da Sociedade obrigações de qualquer natureza, ativas e passivas, assinar os respectivos contratos ou instrumentos, com poderes para transigir, renunciar, receber citação inicial, firmar compromissos, desistir, receber e dar quitação, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e de investimentos, e, enfim, praticar quaisquer outros atos de administração, sempre no interesse da Sociedade.

6.1.1 É vedado aos administradores o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como contrair obrigações em favor de terceiros, e onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade.

6.2 A designação e nomeação de administradores da sociedade caberá exclusivamente à sócia NP ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - EIRELI.

6.3 Os administradores poderão ter direito a retirada mensal a título de pró-labore, definida em Reunião de Sócios, cujo valor será fixado levando-se em conta as possibilidades da empresa, nunca superior ao limite permitido por lei e nunca inferior a um salário-mínimo vigente na ocasião da retirada, valor este que será levado a débito da conta de despesas da Sociedade, sempre observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6.4 No caso de falecimento ou incapacidade civil do administrador não sócio designado na cláusula 6.1, e também do falecimento ou incapacidade civil da representante legal da sócia administradora, a sociedade será administrada pelo representante legal do respectivo espólio.

6.4.1 Na hipótese de falecimento de ambos, ou seja, do administrador não sócio designado na cláusula 6.1 e também do falecimento ou incapacidade civil da representante legal da sócia administradora, NP Administração e Participações, a sociedade nomeará seu novo administrador conforme decisão da maioria absoluta dos representantes legais das sócias BNP, CNP e MNP.

6.5 Só será permitido o aval da sociedade em operações de exclusivo interesse desta, contendo impreterivelmente a assinatura da maioria dos sócios, sendo-lhes expressamente vedado o uso da denominação social em negócios de favores ou para terceiros.

6.6 São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolvam em operações estranhas aos objetivos e interesses sociais, bem como a prestação de fianças, avais, abonos e endossos de favor.

6.7 A venda, cessão, transferência, oneração de quaisquer bens dessa sociedade e das quais forem proprietárias e atos que criarem responsabilidade ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, em todos os casos, quando superior à R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dependerá de autorização expressa dos administradores nomeados na cláusula 6.1, no que se inclui a outorga de poderes a terceiros para este fim.

Cláusula Sétima - ALIENAÇÃO / GRAVAME DE COTAS

7.1 A alienação de cotas a terceiros deverá ser precedida de prévia oferta aos demais sócios e só na hipótese de estes declinarem desse direito é que a alienação a terceiros poderá ser realizada.

7.2 As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização da maioria absoluta dos sócios em reunião especialmente convocada para esse fim, dentre os quais, obrigatoriamente, a sócia NP Administração e Participações.

7.3 As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros se os sócios, notificados por escrito e com prazo de 5 (cinco) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 82
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

do terceiro interessado na aquisição das cotas e o preço por ele proposto.

7.4 Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir pro rata, as cotas e/ou direitos que sobejarem.

7.5 A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das cotas, se os sócios não o exercerem.

7.6 Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro interessado, tendo, para tanto, o prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento do prazo indicado na cláusula acima, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

7.7 Se não efetivada a cessão nesse prazo e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

7.8 Os sócios participam da sociedade conforme percentual de cotas previstas na cláusula quinta e apenas poderá ter seu percentual aumentado ou diminuído, caso tenha aprovação da maioria absoluta dos sócios, dentre os quais, obrigatoriamente, a sócia NP Administração e Participações.

Cláusula Oitava - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

8.1 O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

8.2 Ao fim de cada exercício social, serão elaborados o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis, apurando-se o saldo de lucros ou prejuízos do exercício.

8.3 A decisão sobre o destino dos lucros apurados se ocorrentes caberá à sócia administradora NP Administração e Participações. Se decidida a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os sócios na proporção de suas participações no capital social ou, ainda, de forma desproporcional, conforme melhor aprouver . Se ocorrerem prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

8.4 Do resultado de cada exercício social serão deduzidos antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

8.5 Poderá a sociedade aprovar o pagamento aos sócios de juros, a título de remuneração de capital próprio, calculado sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxas e os limites definidos em lei.

8.5.1 O valor dos juros referidos nesta cláusula, que não for pago aos sócios, poderá ser incorporado ao capital social ou mantido em conta de reserva destinada a aumento do capital.

8.5.2 O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração de capital próprio, nos termos desta cláusula, deverá ser imputado ao valor dos lucros a serem distribuídos pela sociedade, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

8.6 A distribuição de lucros poderá ocorrer antecipadamente durante o exercicio social, conforme demonstrações contábeis levantadas para esse fim.

Cláusula Nona - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

9. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 63
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

Cláusula Décima - RETIRADA DA SOCIEDADE E PAGAMENTO DE HAVERES.

10.1 Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se, da sociedade, desde que notifique a sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apurando-se e pagando-se os seus haveres na forma da cláusula décima primeira.

10.2 Os sócios, não se computando para efeitos de quórum, a parcela do capital do sócio excluendo, poderão excluir do quadro social o sócio em relação ao qual ocorra justa causa, considerando-se também como tais vicissitudes pessoais ocorrentes sem culpa do sócio, tais como, mas não limitado: interdição, incapacidade física, inabilitação, a prática de atos de inegável gravidade para com os demais sócios e a sociedade, bem como outros que impeçam o bom convívio em sociedade.

10.3 Ao sócio excluendo com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias ser-lhe-á dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre a sua exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto.

10.4 Os haveres do sócio excluído serão apurados e pago na forma prevista na cláusula décima primeira.

10.5 O arquivamento, no respectivo registro, dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subseqüente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

Cláusula Décima Primeira - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E PAGAMENTO DE HAVERES.

11.1 A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

11.2 Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade terá ela o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de processar a sua dissolução.

11.3 No prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres a quem deles for credor, como exclusivamente: o sócio em recesso por divergente de alteração de contrato social; o cônjuge separado/divorciado de sócio; o sócio retirante voluntário; o sócio excluído.

11.4 Considera-se como data do evento, para fins do item 11.3 acima, a data da notificação feita por quotista dissidente de alteração contratual; a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado de sócio; a data de requerimento sócio retirante voluntário; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio dissidente.

11.5 Na elaboração do balanço não serão considerados os lucros ou perdas ulteriores à ocorrência do evento que lhes deu causa, exceto se forem em consequência direta de atos que o antecederam.

11.6 Os haveres serão pagos em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas, mensais, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, incidindo a partir do evento até o efetivo pagamento de cada parcela. A primeira parcela poderá ser paga em até 90 dias após a ocorrência do fato.

11.7 As cotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pela sociedade uma vez obedecidas as prescrições legais, e/ou pelos sócios remanescentes, na proporção das cotas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CBM ARMAZENS GERAIS LTDA

que possuírem, consoante for deliberado em reunião de quotistas.

Cláusula Décima Segunda - OPERAÇÃO DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

A sociedade poderá:

(i) transformar sua natureza jurídica;

(ii) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;

(iii) fundir-se com outra sociedade;

(iv) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total;

(v) absorver patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula Décima Terceira - ACORDO DE SÓCIOS

O acordo de sócios é parte integrante das diretrizes e decisões que serão tomados e decididas pela empresa, devendo ser adotado seus critérios e normas sempre que necessário.

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios. Nestas hipóteses deverá ser eleito um liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data do encerramento do processo liquidatário.

14.2 Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que externarão na mesma reunião de sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais sócios segundo o procedimento estabelecido na cláusula décima primeira.

14.3 Os casos omissos e não disciplinados neste contrato social serão regulados supletivamente pelas disposições das normas aplicáveis às sociedades por ações, bem como ao acordo de sócios firmado entre os sócios.

14.4 Nos termos da legislação vigente os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de VARGINHA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Varginha/MG, 1 de Outubro de 2022.

BNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA: Sócio

Representado por: BRENO NOGUEIRA PAIVA

CNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA: Sócio

Representado por: CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 65
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

MNP PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA: Sócio

Representado por: MATHEUS NOGUEIRA PAIVA

NP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES - EIRELI: Sócio

Representado por: LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA

LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA
Administrador

CLEBER MARQUES DE PAIVA
Administrador

Alyson Carvalho Rocha
OAB/MG:80229

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.: 66
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/534.484-0	MGP2200939486	18/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
984.440.426-68	ALYSON CARVALHO ROCHA
096.315.446-05	BRENO NOGUEIRA PAIVA
096.315.456-79	CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 67
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, de NIRE 3121355264-2 e protocolado sob o número 22/534.484-0 em 20/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213552642, em 21/10/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
096.315.446-05	BRENO NOGUEIRA PAIVA
096.315.456-79	CAMILA NOGUEIRA PAIVA CARDOSO
114.857.696-71	MATHEUS NOGUEIRA PAIVA
664.224.776-00	LILIANA BOTELHO NOGUEIRA PAIVA
524.085.406-82	CLEBER MARQUES DE PAIVA
984.440.426-68	ALYSON CARVALHO ROCHA

Belo Horizonte. sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 21/10/2022, às 08:59 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/534.484-0.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marineiy de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

93
le

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

FLS.:	68
PROC.:	6453/23
DATA:	26/04/23
ASS.:	

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 21 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31213552642 em 21/10/2022 da Empresa CBM ARMAZENS GERAIS LTDA, Nire 31213552642 e protocolo 225344840 - 20/10/2022. Autenticação: 6D668E2698FDAF2C31FDD2FC80F3016C745750. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/534.484-0 e o código de segurança tE5J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

FLS.: 69
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

CEMIG

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 INSC. ESTADUAL 062.307.904
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR, ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELETRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R$)
ABR/2023	06/05/2023	119,31

CLIENTE BOTELHO NOTTOBRIA PAIVA
RUA JOSE REZENDE DA VARGEM
MATA ATLANTICO SUL
37264-000 VARGINHA MG

NOTA FISCAL Nº 024680930 - SERIE 000
Data de Emissão 15/04/2023
Consulte pela Chave de Acesso em
http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nfe
chave de acesso
3123041196118070011660550024680930107032954
Protocolo de autorização 131230902802499
16/04/2023 às 12:52:48

Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
7004732205	3007623800

Classificação	Modalidade	Tipo de Fornecimento
Residencial Trifasico	Residencial	Convencional B1

Anterior	Atual	Nº de dias	Proximo
15/03	15/04	30	17/05

Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. R$	Valor R$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	100	0,33402141	33,39	3,07	63,39	18,00	15,01	0,53402141
Energia Injetada HFP	kWh	297	-0,65313900	-193,97	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,65313900
Energia ELETRICA	kWh	297	0,65313900	193,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65313900
Contrib. Custeio Publica Municipal				35,92					
TOTAL				119,31	3,07	63,39		15,01	

Historico de Consumo / Débito Anteriores

Mês/Ano	kWh	R$	Dias
03/23	100	33,40	30
02/23	297	98,36	31
01/23	470	156,79	28
12/22	126	41,25	32
11/22	79	26,77	31
10/22	77	27,72	28
09/22	104	37,44	32
08/22	97	32,96	30
07/22	561	27,03	32
06/22	1.024	34,13	29
05/22	1.134	38,36	30
04/22	864	28,99	31
03/22	970	32,69	28

Medição

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AP0161100304	47.995	48.312		
Energia Injetada	AP4161100304	26.963	26.429		

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 49,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.047 de 21/06/2022. Redução referente ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar para Energia Injetada após o ciclo em que o Unidade Consumidora gerou o sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, aplicam-se as por atrasos legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros pro-rata-die), no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando atendimento.cemig.com.br. MAR/23 Band. Verde. ABR/23 Band. Verde.

	Base de cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	83,39	18,00	15,01
PASEP	66,36	0,80	0,54
COFINS	66,36	3,70	2,47

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 – Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL – Telefone 167 – Ligação gratuita de telefones fixos e moveis

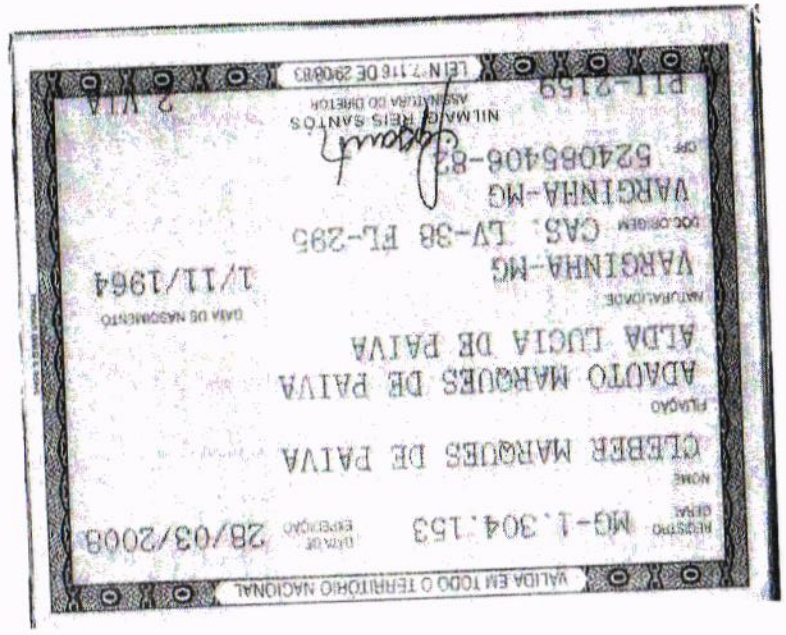
Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
0080996809269	3007623800	06/05/2023	R$119,31

CEMIG

DEBITO AUTOMATICO

83610000001-6 19310138 05-6 11285019140 0809968092697





FLS.: 70
PROC.: 6453/03
DATA: 26/04/03
ASS.:

FLS.: 71
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.367.905/0001-20 **MATRIZ**		**21/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
LOGATI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOGATI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.81-3-01 - Beneficiamento de café
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CITLOG	**333**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.031-090	**AEROPORTO**	**VARGINHA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@PORTOSECOSULDEMINAS.COM.BR	**(35) 3219-1170**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2022** às **14:51:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLS.: 72
PROC.: 6459/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

LOGATI

LOGATI LTDA
Rua Citlog, 333 - Aeroporto
Varginha MG - CEP: 37031-090
CNPJ: 48.367.905/0001-20

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
BANCOS		53.927,58
TOTAL DO ATIVO		53.927,58
PASSIVO		
CIRCULANTE		
CURTO PRAZO		
IRRF A RECOLHER	134,05	
INSS A RECOLHER	1.755,71	
FGTS A RECOLHER	348,00	2.237,76
NÃO CIRCULANTE		
PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	120.000,00	
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(60.000,00)	
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(8.310,18)	51.689,82
TOTAL DO PASSIVO		53.927,58

VARGINHA (MG), 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CONTADOR CRCMG - 099824/0

Pedro Henrique Venga Junqueira
CONTADOR
CRC/MG-099824/O-0
CPF: 074.201.826-12

FLS.: 73
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

LOGATI

LOGATI LTDA
Rua Projetada PS, 333 - Aeroporto
Varginha MG - CEP: 37031-090
CNPJ: 48.367.905/0001-20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO 31/12/2022

DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS OPERACIONAIS	8.310,18
(=) PREJUIZO LIQUIDO APURADO	8.310,18

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2022

VARGINHA(MG), 31 DE DEZEMBRO DE 2022

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CONTADOR CRCMG - 099824/0

Pedro Henrique Venga Junqueira
CONTADOR
CRC/MG-099824/O-0
CPF: 074.201.826-12

FLS.:	74
PROC.:	6453/23
DATA:	26/04/23
ASS.:	

LOGATI

LOGATI LTDA
Rua Citlog, 333 - Aeroporto
Varginha MG - CEP: 37031-090
CNPJ: 48.367.905/0001-20

FATURAMENTO MENSAL

PERÍODO	SERVIÇOS	ALUGUEIS	TOTAL
OUTUBRO/2022	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO/2022	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO/2022	0,00	0,00	0,00
JANEIRO/2023	43.625,33	58.889,05	102.514,38
FEVEREIRO/2023	200.230,47	81.085,73	281.316,20
MARÇO/2023	223.466,87	120.939,40	344.406,27
TOTAIS	467.322,67	260.914,18	728.236,85

VARGINHA (MG), 27 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CONTADOR - CRC: MG 099824/0
CPF: 074.201.826-12

Pedro Henrique Venga Junqueira
CONTADOR
CRC/MG-099824/O-0
CPF: 074.201.826-12

FLS.: 75
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:38 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.
Código de controle da certidão: **7A94.718C.9300.7D65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

101

FLS.: 76
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/04/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/07/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOGATI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004468715.00-47	CNPJ/CPF: 48.367.905/0001-20	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CITLOG		NÚMERO: 333
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AEROPORTO	CEP: 37031090
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARGINHA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000637781841

FLS.: 77
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Prefeitura do Município de Varginha
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 5166/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o documento n° 48.367.905/0001-20, em nome de LOGATI LTDA, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Varginha 22/03/2023 às 15:09:37

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço http://www.varginha.mg.gov.br/.

Número de controle : 42e011da2303341d0597c8580ee9112f

FLS.: 78
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASSC.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Protestos de Varginha

Rua Dona Margarida, 36 - 1° Andar - Vila Pinto - Varginha - MG - Tel: (035)3606-2626

Eduardo Rodrigues Pereira - Tabelião

TABELIONATO DE PROTESTO
Eduardo Rodrigues Pereira
TABELIÃO INTERINO
VARGINHA - M. G.

CERTIDÃO NEGATIVA

Requerimento: 52597

Eu, Eduardo Rodrigues Pereira, Tabelião do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos não consta registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20

Cediado nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé
Varginha, 26 de abril de 2023 (16:33)

Eduardo Rodrigues Pereira - Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA
1° Tabelionato de Protestos de Varginha
SELO DE CONSULTA: GPC23418
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7980.9285.9308.6153
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: KATIENE FERREIRA OLIMPIO - Escrevent
Emol.: R$ 46,20 - TFJ: R$ 9,33 -
Valor final: R$ 55,53 - ISS: R$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Certidão Negativa	8402-0	Qtd: 1	Emol: 43,59	Rec: 2,61	TFJ: 9,33	ISSQN: 0,00	Total: 55,53

Total Certidão: R$55,53

VERSO EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Dona Margarida, 36 - 1° Andar - Bairro Vila Pinto - Varginha - MG - Tel: (03)53606-2626

Tabelionato de Protestos de Varginha

Eduardo Rodrigues Pereira - Tabelião

FLS.: 79
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

RECIBO CERTIDÃO NEGATIVA

Requerimento: 52597

Recebemos de LOGATI LTDA, CNPJ: 48.367.905/0001-20,
o valor abaixo descrito, referente a uma Certidão Negativa dos últimos 5 anos emitida por este Tabelionato de Protestos.

Meio de Pagamento: A VISTA

Forma de Pagamento: PIX

Custas:	Código	Qtd.	Emol.	Rec.	TFJ.	ISSQN	Total
Certidão Negativa	8402-0	1	43,59	2,61	9,33	0,00	55,53
Totais:			**43,59**	**2,61**	**9,33**	**0,00**	**55,53**

Encargos referentes a despesas bancárias ou de instituições afins (Art. 17 Lei Estadual n° 15.424/04 de MG): R$: 0.00

Total: R$ 55,53

O referido é verdade e dou fé
Varginha, 26 de abril de 2023

Eduardo Rodrigues Pereira - Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA
1° Tabelionato de Protestos de Varginha
SELO DE CONSULTA: GPC23418
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7980.9285.9308.6153
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: KATIENE FERREIRA OLIMPIO - Escrevent
Emol.: R$ 46,20 - TFJ: R$ 9,33 -
Valor final: R$ 55,53 - ISS: R$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

FLS.: 80
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

TABELIÃO DE PROTESTO
Eduardo Rodrigues Pereira
TABELIÃO INTERINO
VARGINHA - M. G.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Protestos de Varginha

Rua Dona Margarida, 36 - 1° Andar - Vila Pinto - Varginha - MG - Tel: (035)3606-2626

Eduardo Rodrigues Pereira - Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA

Requerimento: 52597

Eu, Eduardo Rodrigues Pereira, Tabelião do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos não consta registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20

Cediado nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé
Varginha, 26 de abril de 2023 (16:33)

Eduardo Rodrigues Pereira - Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA
1° Tabelionato de Protestos de Varginha
SELO DE CONSULTA: GPC23418
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7980.9285.9308.6153
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: KATIENE FERREIRA OLIMPIO - Escrevente
Emol.: R$ 46,20 - TFJ: R$ 9,33 -
Valor final: R$ 55,53 - ISS: R$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Certidão Negativa	8402-0	Qtd: 1	Emol: 43,59	Rec: 2,61	TFJ: 9,33	ISSQN: 0,00	Total: 55,53

Total Certidão: R$55,53

VERSO EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Dona Margarida, 36 - 1° Andar - Bairro Vila Pinto - Varginha - MG - Tel: (03)53606-2626

Tabelionato de Protestos de Varginha

Eduardo Rodrigues Pereira - Tabelião

FLS.: 81
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

RECIBO CERTIDÃO NEGATIVA

Requerimento: 52597

Recebemos de LOGATI LTDA, CNPJ: 48.367.905/0001-20,
o valor abaixo descrito, referente a uma Certidão Negativa dos últimos 5 anos emitida por este Tabelionato de Protestos.

Meio de Pagamento: A VISTA

Forma de Pagamento: PIX

Custas:	Código	Qtd.	Emol.	Rec.	TFJ.	ISSQN	Total
Certidão Negativa	8402-0	1	43,59	2,61	9,33	0,00	55,53
Totais:			**43,59**	**2,61**	**9,33**	**0,00**	**55,53**

Encargos referentes a despesas bancárias ou de instituições afins (Art. 17 Lei Estadual n° 15.424/04 de MG): R$: 0.00

Total: R$ 55,53

O referido é verdade e dou fé
Varginha, 26 de abril de 2023

Eduardo Rodrigues Pereira - Tabelião

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1° Tabelionato de Protestos de Varginha
SELO DE CONSULTA: GPC23418
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7980.9285.9308.6153
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: KATIENE FERREIRA OLIMPIO - Escrevent
Emol.: R$ 46,20 - TFJ: R$ 9,33 -
Valor final: R$ 55,53 - ISS: R$ 0,00
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

FLS.:	82
PROC.:	6453/23
DATA:	26/04/23
ASS.:	

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.367.905/0001-20
Razão Social: LOGATI LTDA
Endereço: RUA CITLOG / AEROPORTO / VARGINHA / MG / 37031-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2023 a 04/05/2023

Certificação Número: 2023040502204743624357

Informação obtida em 20/04/2023 17:11:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

WDB

FLS.: 83
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Abril de 2023 às 10:31

VARGINHA, 26 de Abril de 2023 às 10:31

Código de Autenticação: 2304-2610-3151-0229-3800

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

109

FLS.: 84
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 28310848/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LOGATI LTDA

OU

CNPJ n. 48.367.905/0001-20

Certidão emitida em 26/04/2023, às 10:41:37 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 26/04/2023, às 06:37:07.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 28310848

Código de Validação: 4C8A 3856 DC8F 97C1 DA69 7EC2 5A78 1AD2

Data da Atualização: 26/04/2023, às 06:37:07

FLS.: 85
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 26 de Abril de 2023 às 10:37

VARGINHA, 26 de Abril de 2023 às 10:37

Código de Autenticação: 2304-2610-3753-0895-1970

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

FLS.: 86
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA 28310887/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

LOGATI LTDA

OU

CNPJ n. 48.367.905/0001-20

Certidão emitida em 26/04/2023, às 10:42:31 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 26/04/2023, às 06:37:07.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 28310887

Código de Validação: 2013 4727 48A0 AC3C F2FC 586C 7617 F86A

Data da Atualização: 26/04/2023, às 06:37:07

26/04/2023

FLS.:	87
PROC.:	6453/23
DATA:	26/04/23
ASS.:	

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 26 de Abril de 2023 às 10:39

VARGINHA, 26 de Abril de 2023 às 10:39

Código de Autenticação: 2304-2610-3922-0431-3175

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

FLS.: 88
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.367.905/0001-20
Certidão nº: 17310449/2023
Expedição: 26/04/2023, às 10:43:35
Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGATI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.367.905/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021)

DATA: 04/04/2023
HORA: 14:24:25
PAG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: LOGATI LTDA
INSCRIÇÃO: 48.367.905/0001-20
COMPETÊNCIA: 03/2023
CÓD REC: 115
FPAS: 515
SIMPLES: 1

	FGTS - 8%
QTDE TRABALHADORES	49
REMUNERAÇÃO	107.836,90
DEPÓSITO	8.626,95
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	8.626,95

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/04/2023

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

FLS.: 89
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/07/2021) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/04/2023
HORA: 14:24:25
PÁG : 0001/0008

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000860 269501792309 407675050840 836790500010

EMPRESA: LOCATI LTDA
COMP: 03/2023 COD REC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
INSCRIÇÃO: 48.367.905/0001-20
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO		CBO
REM SEM 13° SAL		BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO		JAM
AMANDA CONSTANCIO DE SOUZA		161.39214.05-0	04/11/2020	01	05	06/03/2023	P3	04142
1.837,98	0,00	0,00	145,88			147,04		0,00
AMANDA CONSTANCIO DE SOUZA		161.39214.05-0	04/11/2020	01		07/03/2023	Z5	04142
LUCAS PAULINO SILVA		164.00330.78-0	18/03/2019	01	05	27/02/2023	P3	04142
1.838,63	0,00	0,00	145,94			147,10		0,00
LUCAS PAULINO SILVA		164.00330.78-0	18/03/2019	01		03/03/2023	Z5	04142
LUCAS PAULINO SILVA		164.00330.78-0	18/03/2019	01		07/03/2023	P2	04142
LUCAS PAULINO SILVA		164.00330.78-0	18/03/2019	01		08/03/2023	Z5	04142
FRANCINE GARCIA		203.42315.49-2	22/11/2021	01	05	22/03/2023	P3	07822
1.537,51	0,00	0,00	124,24			127,80		0,00
FRANCINE GARCIA		203.42315.49-2	22/11/2021	01		23/03/2023	Z5	07822
ALINE CRISTIANE DOS SANTOS		204.07187.70-1	04/08/2022	01	05	16/03/2023	P3	07822
1.589,44	0,00	0,00	123,51			127,15		0,00
ALINE CRISTIANE DOS SANTOS		204.07187.70-1	04/08/2022	01		17/03/2023	Z5	07822
DAISY DA SILVA SANTOS		210.13468.27-0	09/03/2022	01	05	22/03/2023	P3	07822
1.775,99	0,00	0,00	140,30			142,07		0,00
DAISY DA SILVA SANTOS		210.13468.27-0	09/03/2022	01		23/03/2023	Z5	07822
ABRAHAM SANDOR FILHO		108.74062.75-3	17/02/2023	01				04142
1.824,74	0,00	0,00	146,04			145,98		0,00
ABRAHAM SANDOR NETO		200.90549.88-5	01/03/2023	01				04141
4.035,23	0,00	0,00	401,10			322,81		0,00
ADENILSON GABRIEL COSMO CORREA		160.85127.99-6	10/03/2022	01				07842
1.904,56	0,00	0,00	153,23			152,37		0,00

FLS.: 90
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "ESPAÇO" RECOLHIMENTO DO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

8582003008869 2645017853399 4036110130845 736790500010

EMPRESA: [illegible] LTDA INSCRIÇÃO: 45.36[illegible]/0001-28
SAT: 2,24 FAP: 1,20 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR / REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI / BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC / BASE CAL PREV SOCIAL	ADMISSÃO / CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO / DEPÓSITO	CBO / JAM
ALEX AGOSTINHO PADILHA		126.50960.34-7	01/03/2022	01			04142
2.633,76	0,00	0,00	163,24			163,05	0,00
ALEXANDRE HENRIQUE SANTOS DA PONTE		124.83011.34-3	05/12/2020	01			03421
4.156,60	0,00	0,00	411,09			329,53	0,00
ALLISSON RODRIGO DOS SANTOS		204.07187.69-6	22/01/2021	01			03421
2.142,66	0,00	0,00	179,15			175,41	0,00
BRUNA GABRIELA VIRIS		160.31582.00-4	02/02/2023	01			04142
1.879,94	0,00	0,00	146,51			146,40	0,00
CARLOS ROBERTO DA SILVA		124.19653.49-3	29/07/2020	01			01416
5.746,76	0,00	0,00	540,72			459,75	0,00
CRISTIAN RIBEIRO DIAS		164.35298.17-4	24/01/2023	01			07822
1.741,25	0,00	0,00	138,53			139,31	0,00
DANIELE ALVES DAS DORES PESSOA		210.44443.07-5	23/10/2019	01			04110
2.230,58	0,00	0,00	172,60			178,45	0,00
[illegible]		164.37121.54-1	01/07/2021	01			04110
2.756,62	0,00	0,00	249,41			220,53	0,00
EMERSON DOCIAS DA SILVA		160.31461.08-1	07/12/2018	01			04141
2.435,57	0,00	0,00	200,12			194,85	0,00
ERICO SABINO		125.89301.34-2	18/03/2019	01			04142
1.987,92	0,00	0,00	160,73			159,04	0,00
FABIO JUNIOR DA CRUZ		1[illegible].35167.78-3	13/03/2023	01			04142
1.281,34	0,00	0,00	97,14			102,51	0,00
FABRICIO DUARTE GARCIA		125.85348.87-5	05/10/2022	01			07822
1.852,40	0,00	0,00	148,53			148,20	0,00
FELIPE TAVA LIMA		20[illegible].6084[illegible].68-4	06/02/2023	01			07822
1.615,35	0,00	0,00	129,51			129,24	0,00
GLENDA FELIX LUIZ		210.44441.31-5	20/05/2019	01			04141
4.412,11	0,00	0,00	414,07			353,36	0,00
GUILHERME HENRIQUE DA SILVA		130.31927.50-6	04/04/2022	01			07822
1.635,25	0,00	0,00	131,02			131,03	0,00

FLS. 94
PROC. 6559/23

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

03000330000 26950 00000 10/0/5000840 8367000000

EMPRESA: KOVAIT LTDA
COMP: 03/2023 DEP REC: 115 DEP SES: 2166 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0.0 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
INSCRIÇÃO: 46.367.305/0001-28
SAT: 1,60 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR / PEM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	FIS/PASEP/CI / BASE CAL 13ºSAL PREV SOC / BASE CAL PREV SOCIAL	ADMISSAO / CONTRIB OBG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO / DEPOSITO	CBO JAM
IGOR MONTEIRO DOS SANTOS ALMEIDA 1.018,69	0,00	162.88079.65-1 0,00	13/03/2023 76,39	01		81,47	07822 0,00
[illegible] 1.[illegible]	0,00	[illegible] 0,00	[illegible] 139,59	[illegible]		158,91	04142 0,00
JORGE MIGUEL BARBOSA DE MIRANDA 2.202,73	0,00	231.06816.84-1 0,00	02/02/2023 280,86	01		176,21	04110 0,00
JOSE CARLOS PIRETTO 1.827,70	3,00	126.61937.10-4 0,00	18/11/2021 48,31	01		146,22	04142 0,00
JULIANA [illegible] OLIVEIRA 1.642,75	0,00	167.88281.23-9 0,00	12/10/2021 24,62	01		131,33	03822 0,00
LARISSA GINO LAURINDO 2.130,98	0,00	206.98225.13-5 0,00	20/01/2021 173,60	01		170,47	04110 0,00
[illegible] [illegible]	[illegible]	203.72736.82-2 [illegible]	01/12/2020 [illegible]	01		173,81	04111 0,00
[illegible] 2.[illegible]	[illegible]	125.[illegible]8.33-1 [illegible]	01/05/2021 173,60	01		170,48	04111 0,00
LUIZ HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS 2.014,51	0,00	164.95147.21-1 0,00	01/02/2023 265,12	01		181,19	04142 0,00
LUCIA INACIO 1.495,24	0,00	126.[illegible]077.96-4 0,00	23/10/2019 116,25	01		119,67	05143 0,00
MARCOS DELGADO SENRA DUQUE FILHO 2.127,4[illegible]	0,00	203.73370.23-1 0,00	02/08/2021 173,28	01		170,19	03421 0,00
NEEMIAS VITOR DE OLIVEIRA 2.[illegible]7,11	0,00	203.47[illegible]0.37-6 0,00	04/02/2019 221,85	01		208,56	04141 0,00
[illegible] HENRIQUE OLIVEIRA SILVA 2.269,54	0,00	20[illegible]1.[illegible]-2 0,00	06/08/2019 186,07	01		161,58	03421 0,00
ROBSON DE JESUS FERREIRA 1.[illegible]3,21	0,00	133.[illegible]6.34-8 0,00	14/03/2022 157,34	01		150,87	04142 0,00
[illegible] 2.[illegible]	[illegible]	[illegible] [illegible]	[illegible] 214,52	[illegible]		[illegible]	[illegible]

FLS.: 02
PROC.: 6455/23
DATA: 26/04/23
ASS:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO NO PRAZO E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85#0000000860 2#00-179.? 9 4??0?5050840 6?67?0?000010

EMPRESA: [illegible] LTDA
COMP: 03/2023 CGC FPC: 117 [illegible] FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
INSCRIÇÃO: 45.?67.305/0001-20
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR / REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI / BASE CAL PREV SOCIAL	ADMISSÃO / CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO / DEPÓSITO	CBO / JAM
RODRIGO GOUVEA DA SILVA		2?0.90560.65-4	13/03/2023	01			04110
1.348,63	0,00	0,00	143,28			101,97	0,00
[illegible]		[illegible]	[illegible]	01			94.41
2.366,32	0,00	0,00	241,19			221,16	0,00
RONAN LE OLIVEIRA MARTINS		126.68022.54-9	07/11/2022	01			07822
1.642,25	0,00	0,00	129,62			131,39	0,00
SAVIO LUCAS MUNIZ		203.31290.22-1	17/?/2018	01			03421
2.32?,31	0,00	0,00	190,50			185,76	0,00
[illegible] ANDRE DA COSTA		1?1.54590.31-1	06/02/2023	01			04142
1.476,?1	0,00	0,00	159,67			158,10	0,00
TALIELE TAMARIS PALILLA		204.02025.17-7	16/06/2021	01			04120
.986,10	0,00	0,00	267,33			238,88	0,00
TATIANE MARIA DA SILVA		165.37207.06-8	02/06/2021	01			04142
[illegible]	[illegible]	[illegible]	145,63			[illegible]	[illegible]
[illegible] [illegible] FATIMA CAROL		[illegible]	[illegible]	01			04142
1.144,??	[illegible]	[illegible]	??,??			??,?4	0,00
TELMO SILVA PETRIN		201.39993.19-1	01/02/2021	01			04141
4.498,02	0,00	0,00	469,96			359,84	0,00
VALDELIR AUGUSTO		1?8.43019.34-3	23/?/2019	01			04142
1.854,16	0,00	0,00	148,32			148,36	0,00
VERA LUCIA DE SOUZA PIO		1??.?7?43.21-7	07/03/2022	01			07822
1.774,20	0,00	0,00	141,49			141,94	0,00

FLS.: 93
PROC.: 64[illegible]
DATA: [illegible]
ASS.:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO" -RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

SR000000086 20230179 09 00767505084O 8467935 0010

EMPRESA: OGATI LTDA
COMP: 03/2023 COD RECOLH: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 PAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 48.367.365/0001-20
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
WILLIAN PORTO MACHADO DE OLIVEIRA	206.67145.25-6		13			02142
545,00	0,00	0,00	59,95		0,00	0,00

FLS.: 94
PROC.: 0455/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

MINISTÉRIO DA [illegible] E EMPREGO - MTE
SIT - SRTE [illegible] - [illegible] TABELA: 41 [illegible]

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: [illegible]
HORA: [illegible]
PAG : [illegible]

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "NORMAL"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
[illegible]

Nº APQUIVO: JCNPXFISN1e0000-5
INSCRIÇÃO: 48.361.[illegible]/0001-29
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO:

EMPRESA: [illegible]
COMP: 03/2023 COD FPAS: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: R [illegible]
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37031-090
BAIRRO: AEROPORTO

CNAE PREPONDERANTE: 52[illegible]
CNAE: 5211701

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	49	107.836,90	0,00	107.836,90	0,00
13	1	545,00	0,00	545,00	0,00
TOTAIS:	50	108.381,90	0,00	108.381,90	0,00

FLS.: 05
PROC.: [illegible]
DATA: [illegible]
ASS.: [illegible]

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO "PFIS"
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
1 EFD

P5900000000A80 2845179/000 40767505C840 83679C500010

EMPRESA: [illegible] LTDA
COMP: 03/2023 GRP RFC:115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0,15 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: [illegible]

Nº ARQUIVO: 0CNPxI3CNIe0rG0=5
INSCRIÇÃO: 48.[illegible]/0500[illegible]
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R [illegible] 235 BAIRRO: AEROPORTO
CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: 37031-090

CNAE PREPONDERANTE: 5211701
CNAE: 5211701

MODALIDADE : "Branco" RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	ESTE - R$
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	107.836,98
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	49

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/04/2023

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
[illegible]	0,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FLS.: 96
PROC.: 64[illegible]
DATA: 06/04/[illegible]
ASS.:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE — MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF — DATA: 04/01/2023
GFIP - SEFIP 8.40 (V8.0/22.07) TABELAS 44.0 (25/012/022) — HORA: 14:21:25
PAG : 0009/0008

RELAÇÃO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES DO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: SCNOxxIxNIxxxxx5
EMPRESA: LOGAPI LTDA — Nº DE CONTROLE: xxxxxxxxxxxxxxx0 — INSCRIÇÃO: 48.367.905/0001-20
COMP: 09/2022 — CGC RZ: 115 — COD GPS: 2130 — FPAS: 515 — OUTRAS ENT: 0,0 — SIMPLES: 1 — RAT: 3,0 — FAP: 1,00 — RAT AJUSTADO: 3,00
COMERCIO/FARMA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R [illegible] 475 — BAIRRO: AEROPORTO — CNAE PREPONDERANTE: 5211701
CIDADE: VAPORZINHA — UF: MS — CEP: 97851-290 — TELEFONE: 0035 3219 1170 — CNAE: 5211701

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 40.362,05 — CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 9.320,62
SALÁRIO FAMÍLIA: 116,64 — RECEITA EVENTO DESP/PATROCINIO: 0,00
SALARIO MATERNIDADE: 0,00 — PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COM TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 — (-) SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COM TRABALHO - ADIC. 1/3 ANOS: 0,00 — COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COM TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 — COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COM TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 — VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O COMPETENCIA: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: — PERÍODO FINAL: — VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 — VALOR A COMPENSAR: 0,00 — VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO 11% (Lei 9.711/98)
VALOR RETENÇÃO: 0,00 — VALOR RETIDO EM GFIP: 0,00 — VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 — 20 ANOS: 0,00 — 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 — QUANTIDADE: 0 — QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES P/ CODIGOS

A: 0	B: 0	C: 0	D: 0	E: 0	F: 0	G: 0	H: 0	I: 0	J: 0	K: 0	L: 0	M: 0
N1: 0	N2: 0	N3: 0	O1: 0	O2: 0	O3: 0	O4: 0	P1: 0	P2: 0	Q1: 0	Q2: 0	Q3: 0	Q4: 0
Q5: 0	Q6: 0	R1: 0	R2: 0	R3: 0	R4: 0	S1: 0	S2: 0	S3: 0	S4: 0	S5: 0	T1: 0	T2: 0
T3: 0	T4: 0	T5: 0	U1: 0	U2: 0	V1: 0	W: 0	X: 0	Z1: 0	Z2: 0	Z3: 0	Z4: 0	

FLS.: 01
PROC.: 0455
DATA: 26/01/23
ASS.:

MINISTERIO DA FAZENDA - SF

GFIP - SEFIP v.4.0 (SF) 24.2[illegible] TABELAS 44.º (05/01/[illegible])

DATA: [illegible]

HORA: 14:14:25

PAG : 0001

DISCRIMINANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS (DF FPAS

EMPRESA

Nº ARQUIVO: [illegible]

EMPRESA: [illegible] CNPJ: [illegible] INSCRIÇÃO: [illegible]

NOME: [illegible] CEI SEC: [illegible] FPAS: [illegible] SIMPLES: [illegible] ALIQ RAT: [illegible] FAP: [illegible] RAT AJUSTADO: [illegible]

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: [illegible] BAIRRO: AEROPORTO CNAE PREPONDERANTE: 5211701

CIDADE: VARGINHA UF: MG CEP: [illegible] TE (DDD): [illegible] CNAE: 5211701

APURAÇÃO DE VALOR A RECOLHER:	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	9.260,67	0,00	0,00	0,00	9.260,67
Contribuintes Individuais	59,96	0,00	0,00	0,00	59,96
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	21.[illegible],38	0,00	0,00	0,00	21.[illegible],38
Contribuintes Individuais	109,00	0,00	0,00	0,00	109,00
RAI	3.235,10	0,00	0,00	0,00	3.235,10
FAT - Acidentes Laborais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei nº 9.[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Mat. Maternidade	119,64	0,00	0,00	0,00	119,64
(-) [illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - [illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]
OUTRAS ENTIDADES	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	6.254,54	0,00	0,00	0,00	6.254,54
TOTAL A RECOLHER	40.367,00	0,00	0,00	0,00	40.367,00

(*) Os valores de retenção, Salário Família/Salário-maternidade e Compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE À NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM CARÁTER) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DOS DADOS DECLARADOS E CONFESSADOS, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO O DIREITO DA RECEITA FEDERAL DE EXAMINAR O CORRETO DIMENSIONAMENTO DESTAS, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE DECLARA QUE A PRESTAÇÃO DE [illegible] PRESTA À SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL, NA FORMA DA LEI, SOB AS PENAS CABÍVEIS.

FLS.: 98

PROC.: [illegible]

DATA: 26/[illegible]

ASS.:

1432

FLS.: 99 124
PROC.: 6453/03
DATA: 26/04/05
ASS.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

REFIS 6.10 TAB.44.0 DATA: 04/04/2005 HORA: 14:24:25

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

JOMATI LTDA
R CITLOG 332
MERUOCRIO 37631-000
VARGINHA MG
(035) 32191170

2 - VENCIMENTO
APÓS EXCLUSIVO DIA

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO
4 - COMPETÊNCIA
5 - IDENTIFICADOR 44.347.430/0001-1
6 - VALOR DO INSS(+)
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)
11 - VALOR ARRECADADO
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

REFIS 6.10 TAB.44.0 DATA: 04/04/2005 HORA: 14:24:25

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

JOMATI LTDA
R CITLOG 332
MERUOCRIO 37631-000
VARGINHA MG
(035) 32191170

2 - VENCIMENTO
APÓS EXCLUSIVO DIA

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO
4 - COMPETÊNCIA
5 - IDENTIFICADOR 44.347.430/0001-1
6 - VALOR DO INSS(+)
7 -
8 -
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)
11 - VALOR ARRECADADO
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO BRASIL

FLS.: 100 125
PROC.: 6159/23
DATA: 26/04/23
ASS:

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ	Razão Social
48.367.905/0001-20	LOGATI LTDA

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até o dia
Março/2023	20/04/2023	07.16.23104.3643088-3	20/04/2023

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000126372190

Valor Total do Documento
41.357,07

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	9.275,34			9.275,34
099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	59,95			59,95
1138	CONTRIB PREVIDENCIARIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	22.161,67			22.161,67
1138	CONTRIB PREVIDENCIARIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	199,80			199,80
1170	CP TERCEIROS - SALARIO EDUCAÇAO 01 CP TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	2.770,20			2.770,20
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	221,61			221,61
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	1.108,68			1.108,68
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	1.662,12			1.662,12
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	664,85			664,85
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:03/2023 Vencimento:20/04/2023	3.324,25			3.324,25

85800000413 0 57070385231 3 10071623104 9 36430883672 9 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000413 0 | 57070385231 3 | 10071623104 9 | 36430883672 9

CNPJ: 48.367.905/0001-20
Número: 07.16.23104.3643088-3
Pagar até: 20/04/2023
Valor: 41.357,07

Pague com o PIX

FLS.: 101
PROC.: 6455[illegible]
DATA: 16/04/2023
ASS.:
126

Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
	Totais	41.357,07			41.357,07

FLS: 102
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS:

bradesco

Data da Transação: 20/04/2023 - 16h34
Nº Controle 209.156.462.040.569.786
Empresa LOGATI LTDA CNPJ: 48.367.905/0001-20
Agência de Débito: 510 Conta de Débito: 94779-2

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF NUMERADO

Agente arrecadador: 237 - Banco Bradesco S/A
Código de Barras: 85800000413 5 70703852313 100716231049 364308836729
Data do Pagamento: 20/04/2023
Número do Documento: 07162310436430B8-3
Valor Total: R$ 41.357,07
Autenticação Bancária: 97036671

Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Codac/Cotec Nº 1, de 31 de outubro de 2011

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente LOGATI LTDA , junto à Agência 510, na data do pagamento

Autenticação

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados		

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 04/04/2023 - 14:24:25

GRFE - SEFIP 9.40

(00353219117D

LOCATI LTDA

01S	1	37.858,00	49
0			

01S	017990-9	18.367.905/0001-20	03/2023
07/04/2023			

4.426,95 0 5.626,95

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2023

AUTENTICACAO MECÂNICA

FLS.: 105
PROC.: 0455
DATA: 26/04/2023
ASS.:

FLS.: 104
PROC.: 6459/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

bradesco

Comprovante de Transação Bancária

FGTS
Data da operação: 06/04/2023 - 15h04
Nº de controle: 383.258.558.137.337.416 | Autenticação bancária: 084.599.599

Conta de débito:	**Agência: 510 \| Conta: 94779-2 \| Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**LOGATI LTDA \| CNPJ: 48.367.905/0001-20**
Código de barras:	**85800000086-0 26950179230-9 40767505084-0 83679050001-0**
Empresa/Órgão:	**FGTS/GRF S/TOMADOR**
Identif. empresa:	**483679050001**
CNPJ/CEI:	**48.367.905/0001-20**
Cod. convênio:	**0179**
Competência:	**03/2023**
Data de validade:	**07/04/2023**
Data de débito:	**06/04/2023**
Valor do pagamento:	**R$ 8.626,95**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente LOGATI LTDA , junto à Agência 510, da data de pagamento.
Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Orgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

Autenticação

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL

Impresso
26/04/2023 16:15

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2022**

FLS.: 105
PROC.:
DATA:
ASS.:

Contribuinte: LOGATI LTDA

CNPJ: 48.367.905/0001-20 Inscrição Estadual : 004468715.00-47

Endereço: CITLOG

Nº: 333 Complemento:

Bairro: AEROPORTO CEP:37031090 Agência Postal: Caixa Postal:

Município: VARGINHA UF: MINAS GERAIS Telefone:3532191170

Tipo: Regular

CNAE: 5211-7/01

Baixa no Ano Corrente: Não

Protocolo: 202.305.649.100-7 Validado em: 26/04/2023

DADOS DO RESPONSÁVEL (PELAS INFORMAÇÕES

Nome: CLEBER MARQUES DE PAIVA Telefone: 3532191215

e-mail: CONTABILIDADE@PORTOSECOSULDEMINA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO OPERACIONAL

	VALOR
RECEITA BRUTA	0
DEVOLUÇÕES / ABATIMENTOS	0
IMPOSTOS	0
RECEITA LÍQUIDA	0
CMS / CPS / CSP	0
LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO	0
DESPESAS OPERACIONAIS	0
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	0

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2022**

FLS.: 106
PROC.: 6152/15
DATA: 23/10/23
ASS.:

DAMEF - ENTRADAS (VALOR CONTÁBIL)

	DO ESTADO	DE OUTROS	DO EXTERIOR
COMPRAS	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS	0	0	-
DEVOLUÇÕES	0	0	0
ENERGIA ELÉTRICA	0	0	0
COMUNICAÇÕES	0	0	0
TRANSPORTES	0	0	0
OUTRAS	0	0	0
SUBTOTAL	0	0	0

	VALOR
TOTAL DAS ENTRADAS	0

	VALOR
PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	0
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0
AUTUAÇÕES FISCAIS	0
AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS	0

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2022**

FLS.: 107
PROC.:
DATA:
ASS.:

DAMEF - SAÍDAS (VALOR CONTÁBIL)

	PARA O ESTADO	PARA OUTROS ESTADOS	PARA O EXTERIOR
VENDAS	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS	0	0	-
DEVOLUÇÕES	0	0	0
ENERGIA ELÉTRICA	0	0	0
COMUNICAÇÕES	0	0	0
TRANSPORTES	0	0	0
OUTRAS	0	0	0
SUBTOTAL	0	0	0

	VALOR
TOTAL DAS SAÍDAS	0

	VALOR
TRANSPORTE TOMADO	0
AUTUAÇÕES FISCAIS	0
COOPERATIVAS	0
AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS	0

VAF - EXCLUSÕES VAF

	ENTRADAS	SAÍDAS
PARCELA DO ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0	0
PARCELA DO IPI QUE NÃO INT. A BASE DE CÁLC. DO ICMS	0	0
ENERGIA ELÉTRICA/COMUNICAÇÃO	0	-
TRANSPORTES (PARCELA NÃO UTILIZADA)	0	-
SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	0	-
TRANSP. INIC. OUTROS PAÍSES/UF/MUNICIPAL/AÉREO DE PASSAGEIRO	-	0
ATIVO IMOBILIZADO	0	0
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0	0
OUTRAS	0	0
AJUSTE	0	0
EXTRAORDINÁRIAS	0	0
TOTAL DAS EXCLUSÕES	0	0

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO ANUAL DO MOVIMENTO ECONÔMICO FISCAL

Impresso
26/04/2023 16:15

DAMEF - (Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal) **Ano Base: 2022**

FLS.: 10
PROC.: 6455
DATA: 16/
ASS.:

VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL

	VALOR
SAÍDAS	0
ENTRADAS	0
OUTRAS ENTRADAS	0
TOTAL DAS ENTRADAS	0
VAF	0

ENTRADA	VALOR	SAÍDA	VALOR
COMPRAS	0	VENDAS	0
TRANSFERÊNCIAS	0	TRANSFERÊNCIAS	0
DEVOLUÇÕES	0	DEVOLUÇÕES	0
ENERGIA+COMUNICAÇÃO	0	ENERGIA+COMUNICAÇÃO	0
TRANSPORTE	0	TRANSPORTE	0
OUTROS	0	OUTROS	0
TOTAL	0	TOTAL	0
AUTUAÇÕES FISCAIS	0	AUTUAÇÕES FISCAIS	0
AJUSTE TRANSFERÊNCIA	0	AJUSTE TRANSFERÊNCIA	0
PROD. AGROPECURÁRIOS	0	TRANSPORTE TOMADO	0
GERAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA	0	COOPERATIVAS	0

FLS.: 109
PROC.: 6753/2
DATA: 26/04/23
ASS.:
Impresso

VAF - DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS

PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

TRANSPORTE TOMADO	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

COOPERATIVAS	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

RESUMO POR MUNICÍPIO	
TOTAL	0
MUNICÍPIO	VALOR
TOTAL	0

FLS.: 110 135
PROC.: 6453/23
DATA: 26/04/23
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha de despacho

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Data: 02/05/2023
Assunto: Processo Administrativo n° 6453/2023

Ilmo. Sr. Secretário,

Solicito continuidade do processo administrativo nº 6453/2023 e analise conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Juliano Cornélio
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Juliano Cornélio
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

FLS.: 11
PROC.: 6453/23
DATA: 02/06/23
ASS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Controle Interno
Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 – Vila Paiva – Varginha MG

DE: SECON – Secretaria de Controle Interno – Ricardo Takei

Para: SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda - Wadson Camargo

Assunto: Processo 6453/2023 – **LOGATI LTDA**

Prezado Secretário,

Trata-se da solicitação da empresa **LOGATI LTDA.**, junto ao Município de Varginha/MG, pleiteando a isenção do IPTU, pelo período de 10 anos, e redução da carga tributária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para a alíquota mínima de 2%, abrangendo a cadeia de suprimentos ao seu entorno, como por exemplo fornecimento de serviços referentes a alimentação, frete, transporte de empregados, engenharia civil, serviços aduaneiros, etc.

Com relação à solicitação da requerente, observa-se que o seu atendimento, total ou parcialmente, acarretará "renúncia de receita pública", ato que é objeto específico de fiscalização pelo Tribunal de Contas/MG conforme determina a Constituição Federal art. 70. Neste contexto, a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, que veio para normatizar a CF/88, estabeleceu medidas específicas que devem ser previamente adotadas em casos de renúncias de receitas por parte do ente público.

Por todo exposto, solicitamos um parecer/relatório para que possamos dar sequencia no processo supra citado.

Atenciosamente

Varginha, 02 de junho de 2023

Ricardo Kigoshi Takei
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico

FLS.: 01
PROC.: 6453/23
DATA: 14/06
ASS.:

137

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

De: SEMFA
Para: SECON
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.453/2023 - LOGATI LTDA. INCENTIVO FISCAL. ISENÇÃO DE IPTU E REDUÇÃO ALÍQUOTA DE ISS DOS SERVIÇOS TOMADOS.

Senhor Secretário,

A concessão de benefício fiscal que acarrete renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e atender a pelo menos uma das exigências prevista nos incisos I e II do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

Art. 14 Omississ.....

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para cumprimento do disposto no inciso I a renúncia de receita deverá constar em anexo próprio da Lei de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Diretrizes Orçamentária do Município denominado ANEXO DE METAS FISCAIS - ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA.

No caso do inciso II, a Administração deverá indicar uma medida de compensação para o mesmo período que alude o caput do art. 14.

Vale ressaltar que a medida de compensação deverá ser implementada antes da ocorrência da renúncia de receita nos termos do parágrafo 2° do art. 14.

Para a elaboração do relatório da estimativa do impacto orçamentário/financeiro é imprescindível a indicação nos autos da inscrição municipal do imóvel, no caso do IPTU, assim como a área do imóvel que será locada, se for o caso de fração ideal, pois sem ela não será possível calcular o montante da renúncia de receita.

Para fins de redução da alíquota do ISS será necessário a estimativa do valor das contratações, bem como a natureza dos serviços contratado, tendo em vista que as alíquotas do ISS variam entre 2% e 5%.

Sem mais para o momento, desde já, coloco-me à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Varginha, 19 de junho de 2023.

Atenciosamente,

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

139

FLS.:	115
PROC.:	
DATA:	20/06/23
ASS.:	

CARTA DE CORREÇÃO À CARTA DE INTENÇÕES E FICHA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Varginha,

A/C do Sr. Ricardo Takei.

Vimos por meio desta, retificar as informações relacionadas às áreas que estão sendo contempladas no processo de solicitação da isenção de IPTU pelo período de 10 anos da empresa LOGATI LTDA. Sendo assim, solicitamos que sejam consideradas as seguintes áreas:

- Área 1: Área de 4777,47 m² alugada da empresa HRE Varginha Empreendimentos Imobiliários S.A.
- Área 2: Área de 6486,55 m² alugada da empresa Hedge Logística Fundo de Investimento Imobiliário, considerando contrato de locação e 1º termo aditivo ao contrato de locação.

Observação: Ambas as áreas estão localizadas no condomínio logístico Citlog, localizado à Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, Varginha-MG.

Certos de sua atenção, aguardamos deferimento.

Varginha, 20 de junho de 2023.

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682

Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Dados: 2023.06.21 07:41:51 -03'00'

Cleber Marques de Paiva
Logati LTDA

LOGATI
OPERADOR LOGÍSTICO

FLS.: 114
PROC.:
DATA: 19/06/23
ASS.:

140

CARTA DE CORREÇÃO À CARTA DE INTENÇÕES E FICHA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Varginha,

A/C do Secretario de Desenvolvimento Econômico, Sr. Juliano Cornélio.

Vimos por meio desta, retificar as informações relacionadas aos incentivos fiscais solicitados na carta de intenções e validar as informações apresentadas na ficha técnica. Sendo assim, solicitamos que sejam considerados os seguintes incentivos:

- Incentivo fiscal de ISENÇÃO do IPTU pelo período de 10 anos.
- Incentivo fiscal de redução da aliquota de ISS sobre serviços para 2% pelo período de 10 anos.

Certos de sua atenção, aguardamos deferimento.

Varginha, 14 de junho de 2023.

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682

Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Dados: 2023.06.15 16:35:23 -03'00'

Cleber Marques de Paiva
Logati LTDA

LOGATI
OPERADOR LOGÍSTICO

DocuSign Envelope ID: CAAB6752-1EF0-4BF3-8CAC-7CA01111EC50

CONFERIDO SECON

FLS.: 116
PROC.:
DATA: 20/06/23
ASS.:

141

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

Pelo presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano Para Fins Não Residenciais, de um lado,

HRE VARGINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 45.511.595/0001-88, neste ato devidamente representada em conformidade com seu Estatuto Social, ora denominada simplesmente **LOCADORA**; e, de outro lado,

LOGATI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.367.905/0001-20, com sede Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ora denominada simplesmente **LOCATÁRIA**.

A **LOCATÁRIA** e **LOCADORA**, em conjunto denominadas "Partes" e cada qual individualmente denominada "Parte".

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

I) A **LOCADORA,** é proprietária do imóvel situado na Avenida Porto Seco, nº 1.540, Bairro Aeroporto, Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, objeto da matrícula n.º 81.203 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, litígios, tributos de qualquer natureza, incluindo mas não se limitando hipotecas legais, convencionais ou judiciais e outras garantias, passivos ambientais, sobre o qual está sendo implementado empreendimento imobiliário de destinação logística, o futuro Condomínio Citlog Sul de Minas 03 ("Citlog 03");

II) A **LOCATÁRIA** tem interesse em alugar parte do galpão logístico que está sendo construído e que será localizado no Citlog 03;

Resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano Para Fins Não Residenciais ("Contrato"), de acordo com os termos e condições abaixo estabelecidos:

DocuSign Envelope ID: CAAB6752-1EF0-4BF3-8CAC-7CA01111EC50

FLS.: 117
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

142

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel designado: **Módulo 14,** conforme croqui de ocupação e implantação definidos no Anexo I e documentos técnicos presentes no Anexo II, com área locável de aproximadamente **4.777,47 metros quadrados**, pertencentes ao Citlog 03, localizado na Avenida Porto Seco, nº 1.540, Bairro Aeroporto, Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, objeto da matrícula n.º 81.203 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha ("**IMÓVEL**").

1.1.1. A **LOCATÁRIA** reconhece e aceita que o Citlog 03 está atualmente em construção e poderá sofrer alterações em relação a suas áreas construídas, de modo que a área locável total mencionada na 1.1. acima deverá ser ajustada para refletir a real área construída do empreendimento quando do término da construção, com a condição de que tais modificações não poderão afetar a área privativa locável sem a prévia autorização da **LOCATÁRIA**. Para tal, as Partes firmarão Aditivo ao presente Contrato, de forma a ser formalmente fixada a nova área locável.

1.2. O **IMÓVEL** é locado à **LOCATÁRIA** exclusivamente para fins não residenciais, para exercício das atividades da **LOCATÁRIA**, conforme seu Contrato Social, sendo vedada a utilização do **IMÓVEL** para outros fins além ou diversos dos aqui expressamente previstos.

1.3. Caberá à **LOCADORA** a responsabilidade pela obtenção, por si ou por meio da construtora contratada, do certificado de conclusão, o qual é expedido pela Municipalidade de Varginha ("Habite-se"), o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e quaisquer outras licenças ou certificações necessárias à regularidade do **IMÓVEL** perante a legislação e às autoridades competentes, relativos ao Citlog 03.

1.3.1. Para perfeito entendimento do acima previsto, as Partes acordam que o Habite-se poderá ser parcial no que se refere ao Citlog 03, mas deverá abranger completamente o **IMÓVEL**.

1.4. A **LOCADORA** possui plena liberdade e autonomia para explorar ou dispor, da forma que entender conveniente, de todas as demais áreas integrantes do Citlog 03, que não integram o objeto da presente locação, ficando a **LOCATÁRIA** desde já sujeita e obrigada a respeitar todas as regras e disposições existentes ou que vierem a ser instituídas para fins de gestão e governança, manutenção e quaisquer medidas necessárias à perfeita utilização do Citlog 03 por todos os seus usuários.

FLS.: 118
PROC.:
DATA: / /
ASS.:
143

1.4.1. De forma a regular a convivência entre as locatárias das diferentes áreas integrantes do Citlog 03 e possibilitar a manutenção e subsistência das referidas áreas, equipamentos e demais coisas de utilização comum a serem instalados no Citlog 03, a **LOCADORA** poderá, a seu exclusivo critério, (a) instituir convenção de condomínio voluntário ou (b) instituir condomínio edilício nos termos da Lei nº 4.591/64 e dos artigos 1.331 e seguintes do Código Civil.

1.4.2. A **LOCADORA** será a responsável pela formalização e instituição da formatação de governança que vier a ser escolhida, comprometendo-se a **LOCATÁRIA**, a arcar, a partir da imissão na posse do **IMÓVEL** por ela, **LOCATÁRIA,** com (i) o rateio de despesas que a ela couber em razão da ocupação do **IMÓVEL** e suas dependências comuns com o restante do Citlog 03, (ii) as despesas de seu próprio consumo relacionadas ao **IMÓVEL** e (iii) as despesas a que der causa no Citlog 03, ainda que não componham o rateio ordinário de despesas.

1.4.3. As regras de governança aplicáveis ao Citlog 03 serão previstas em um Regimento Interno, que será elaborado pela **LOCADORA** e apresentado à **LOCATÁRIA** posteriormente, o qual deverá a **LOCATÁRIA** respeitar e fazer respeitar integralmente, sob pena de serem aplicadas as penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **60 (sessenta) meses**, com início na data de entrega do **IMÓVEL** ("Data de Início"), que ocorrerá após a conclusão das obras e será determinada pela data de emissão do Habite-se do Citlog 03, com data estimada para julho de 2023. Em caso de atraso na entrega do **IMÓVEL**, a carência prevista na cláusula 3.1.1. será prorrogada por igual número de dias.

2.1.1. O **IMÓVEL** deverá ser entregue, pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**, em perfeitas condições de uso, livre e desembaraçado de pessoas e coisas conforme layout e especificações contidas nos anexos deste Contrato.

2.1.2. O **IMÓVEL** é considerado entregue quando da emissão do Habite-se e consequente imissão da **LOCATÁRIA** na posse do **IMÓVEL**, ou seja, quando não restar pendências relevantes, sendo possível que neste momento restem pendências

FLS.: 119
PROC.:
DATA: / /
ASS.:
144

irrelevantes, que não impeçam o uso e a habitabilidade do **IMÓVEL**, as quais estarão dispostas em check-list acordado entre as Partes e a construtora contratada.

2.1.3. No ato da imissão da **LOCATÁRIA** na posse do **IMÓVEL** as Partes firmarão um Aditivo ao presente Contrato, de modo a ser formalmente fixado o início da presente locação, e elaborarão o Laudo de Vistoria Inicial que será anexo ao Aditivo. Ao final da locação, a **LOCATÁRIA** entregará o **IMÓVEL** livre e desembaraçado de pessoas e coisas à **LOCADORA**, conforme atestado no Laudo de Vistoria Inicial independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados os desgastes naturais de uso, sob pena incorrer na multa da Cláusula Treze.

2.2. Na hipótese de a **LOCATÁRIA** desocupar o **IMÓVEL** antes do término do prazo de locação previsto acima neste Contrato, ficará sujeita à multa contratual estabelecida na Cláusula Treze, que será calculada proporcionalmente ao prazo que restar até o término da vigência do Contrato, devendo comunicar à **LOCADORA** de sua intenção de desocupação com no mínimo 180 (cento e cinquenta) dias de antecedência.

2.2.1. Caso a **LOCATÁRIA**, em qualquer hipótese, desrespeite a antecedência mínima acima definida para a comunicação à **LOCADORA** quanto a sua intenção de denúncia antecipada da locação, ficará sujeita ao pagamento à **LOCADORA** dos valores que seriam devidos a título de aluguel referente ao mencionado prazo, sem prejuízo da multa por rescisão antecipada e demais penalidades aplicáveis ao caso de rescisão antecipada, ficando desde já acordado não serem penalidades cumulativas, mas sim específicas e plenamente exigíveis.

2.2.2. Fica desde já acordado que não constitui direito da **LOCATÁRIA** eventual rescisão parcial da presente locação, sendo que qualquer intenção de rescisão que não seja da totalidade do objeto da locação só poderá ocorrer mediante prévia e expressa aceitação da **LOCADORA**.

2.2.3. A partir do recebimento, pela **LOCADORA**, da comunicação da **LOCATÁRIA** quanto à rescisão antecipada do Contrato, estará a **LOCADORA** autorizada a agendar, em horário a ser previamente acordado entre as Partes, e que não poderá ser injustificadamente dificultado, visitas ao **IMÓVEL** com quaisquer terceiros, com quem indicar ou desejar, sendo que a referida visita não poderá interferir negativamente nas atividades comerciais da **LOCATÁRIA** no **IMÓVEL**.

145
FLS.: 120
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

2.3. A **LOCATÁRIA** deverá comunicar à **LOCADORA**, por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, sua intenção de permanecer no **IMÓVEL**, em bases e termos a serem pactuados na ocasião.

2.4. Finda, por qualquer motivo, a locação, as chaves do **IMÓVEL** serão recebidas pela **LOCADORA** após vistoria no local, desde que verificado o pleno cumprimento das Cláusulas deste Contrato pela **LOCATÁRIA** e a situação regular do **IMÓVEL**, nas exatas condições que se encontra nesta data, adotando-se como referência o Laudo de Vistoria Inicial, conforme detalhado na Cláusula Quinta, abaixo, ressalvados os desgastes naturais de uso do **IMÓVEL**.

2.5. A **LOCATÁRIA** obriga-se, uma vez finda a presente locação, independente do motivo, no prazo de até 90 (noventa) dias, a promover a baixa e cancelamento de eventual registro desta locação junto a todos os órgãos públicos ou concessionárias de serviços públicos competentes, inclusive, mas não se limitando, no que tange ao Registro de Imóveis, a alteração de endereço de sede ou filial, se aplicável, sob pena de, não o fazendo, responsabilizar-se e arcar com futuros danos, prejuízos ou ônus diretos ou indiretos que a **LOCADORA** ou os futuros locatários do **IMÓVEL** sofrerem em razão do descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL

3.1. O valor mensal devido a título de aluguel é de **R$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais)**, equivalente a **R$ 22,00/m² (vinte e dois reais por metro quadrado)** de área locável total, na data base de 01° de abril de 2023. que será reajustado por INCC/FGV até a Data de Início. A partir da Data de Início, o Aluguel será reajustado anualmente de acordo com a legislação vigente, aplicando-se o índice apurado pelo IPCA/IBGE ou, na sua falta, pelo IGPM/FGV, ou, na falta de ambos os índices, pelo INPC/FIPE ("Aluguel").

3.1.1. Em razão das condições negociais acordadas entre as partes, a **LOCADORA** concede à **LOCATÁRIA** uma carência de **03 (três) meses** para o pagamento do aluguel no período, sendo que os demais encargos inerentes à locação, tais como contribuição condominial, IPTU e quaisquer outras despesas havidas no **IMÓVEL** serão de integral e exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** a partir de sua imissão na posse do **IMÓVEL**.

3.1.2. Para o pagamento definido na Cláusula 3.1, a **LOCADORA** concede à **LOCATÁRIA** o desconto determinado a seguir:

FLS.: 12
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

(i) Para o período compreendido entre o 4º (quarto) e 12º (décimo segundo) meses de vigência do contrato, o desconto mensal fixo e irreajustável equivalente a R$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área locável total.

3.1.3. A carência e o desconto determinados na Cláusula 3.1.1. e 3.1.2 acima, consideram o cumprimento do prazo mínimo de 60 (sessenta) meses do presente Contrato. Assim sendo, em caso de rescisão antecipada do presente Contrato nos primeiros 60 (sessenta) meses de vigência, a **LOCATÁRIA** deverá efetuar a devolução dos valores concedidos a título de carência e desconto, devidamente corrigidos pelo IPCA/IBGE desde as datas dos pagamentos dos aluguéis descontados até a data do efetivo pagamento, calculados proporcionalmente ao prazo que restar até o término da vigência prevista na Cláusula 2.1.

3.1.4. Ressaltam as partes que, em qualquer hipótese e a qualquer momento, o valor da locação, para efeitos de reajuste, base para desconto, multa por infração contratual, e todos os outros itens que utilizem o valor da locação como parâmetro, deve ter como base o valor de Aluguel definido na Cláusula 3.1 acima, de forma integral.

3.1.5. Se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitido o reajuste do Aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação atualmente vigente, concordam as Partes que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela Lei posterior.

3.2. O valor devido pela **LOCATÁRIA** mensalmente a título de Aluguel deverá ser pago todo 1º (primeiro) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante boleto bancário, a ser enviado pela **LOCADORA** com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência de seu vencimento.

3.2.1. O comprovante de pagamento servirá como recibo de pagamento, cuja quitação estará condicionada a compensação do crédito em conta, desde que o pagamento contemple integralmente as obrigações decorrentes do Contrato de Locação, sendo que a falta, total ou parcial, de pagamento, ou o pagamento incorreto, constituirá automaticamente em mora a **LOCATÁRIA**, que, consequentemente, responderá pelos encargos moratórios previstos na Cláusula 3.3 abaixo.

FLS.: 122
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

3.2.2. Fica desde já definido que quaisquer pagamentos efetuados à **LOCADORA** sejam de aluguel, multas, indenizações ou quaisquer outros, nunca poderão ser feitos por meio de cheque ou papel moeda.

3.3. Em caso de mora da **LOCATÁRIA** no pagamento do Aluguel e/ou Encargos, conforme acima mencionado, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias, a multa por inadimplemento será majorada para 10% (dez por cento) sobre o valor devido, mantido o acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo certo que em qualquer hipótese de atraso, incidirá sobre o valor devido correção conforme índices mencionados na cláusula 3.1.

3.4. O recebimento do Aluguel e demais encargos da locação, fora de prazo ou por valor inferior ao efetivamente devido, representará mera tolerância da **LOCADORA**, não constituindo, em hipótese alguma, novação, renovação, concordância com a alteração das cláusulas contratuais ou qualquer espécie de renúncia aos direitos detidos pela **LOCADORA** conforme revistos nestes Contrato.

3.5. Além do valor devido a título de aluguel, ficará a cargo da **LOCATÁRIA** o pagamento de todas as taxas, impostos e contribuições condominiais que recaiam ou venham a recair sobre o **IMÓVEL** locado, incluindo, mas não se limitando, ao IPTU, bem como o pagamento das despesas de consumo do **IMÓVEL,** tais como contas de energia, gás, água, telefone, seguros, segurança pessoal e patrimonial, incluindo contratação de seguros, custos com a conservação ou manutenção ordinária de suas instalações, ou quaisquer outras despesas decorrentes da utilização do **IMÓVEL** pela **LOCATÁRIA** ("Encargos"), devendo realizar os pagamentos respectivos diretamente junto às fontes cobradoras, apresentando os comprovantes de pagamento à **LOCADORA**, quando solicitado.

3.5.1. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que recaia ou venha a recair sobre o **IMÓVEL** locado será pago pela **LOCADORA** ou pelo Condomínio diretamente às fontes cobradoras, devendo a **LOCATÁRIA** realizar o reembolso mediante boleto bancário, a ser enviado pela **LOCADORA** ou pelo Condomínio com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento.

3.5.3. Ficará, ainda, a **LOCADORA,** obrigada a arcar com as despesas extraordinárias que recaiam sobre o **IMÓVEL**, conforme definição do parágrafo único

FLS.: 123
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

do Artigo 22 da Lei nº 8.245/1991 ("Lei do Inquilinato"), que para todos os fins, passarão a compor a definição de Encargos.

3.6. Caso a **LOCADORA**, por qualquer motivo, efetue qualquer pagamento de responsabilidade exclusiva e comprovada da **LOCATÁRIA** ou em nome desta, deverá a **LOCATÁRIA** reembolsá-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação por escrito encaminhada pela **LOCADORA** nesse sentido, sob pena de estar obrigada ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Na hipótese de atraso no pagamento superior a 15 (quinze) dias, a multa por inadimplemento será majorada para 10% (dez por cento) sobre o valor devido, mantido o acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.7. A **LOCATÁRIA** está ciente e concorda que as dívidas oriundas deste Contrato estão sujeitas a protesto, na praça de domicílio da **LOCATÁRIA** e da cidade de São Paulo/SP, a exclusivo critério da **LOCADORA**.

3.8. A **LOCATÁRIA** se obriga, ainda, a remeter à **LOCADORA**, sempre que solicitado pela **LOCADORA**, os comprovantes dos pagamentos de todas as despesas referidas nas cláusulas antecedentes em cópia simples.

CLÁUSULA QUARTA – SEGURO

4.1. A **LOCATÁRIA** declara ter conhecimento que o seguro patrimonial do **IMÓVEL** será contratado pela **LOCADORA** ou pelo condomínio, com base nas coberturas e regras da apólice global da **LOCADORA** ou do condomínio, devendo a **LOCATÁRIA** arcar com o custo do prêmio desse seguro. Dessa forma, o pertinente prêmio será suportado pela **LOCATÁRIA**, com base na área locável, e será efetuado o reembolso à **LOCADORA** ou ao condomínio no prazo de 30 (trinta) dias contado da apresentação do comprovante de pagamento e solicitação de reembolso pela **LOCADORA** ("Seguro Patrimonial"), sob pena de caracterização de infração contratual.

4.2. É de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** a contratação dos seguros legalmente exigíveis em razão da atividade por ela exercida no **IMÓVEL**, bem como seguros para conteúdo ou cobertura dos bens de sua propriedade ou sob sua custódia que estiverem alocados/instalados no **IMÓVEL**, inclusive produtos e mercadorias. Fica certo e ajustado que em nenhuma hipótese poderá a **LOCADORA** ser demandada ou responsabilizada por qualquer consequência eventualmente sofrida pela **LOCATÁRIA** em caso de roubo, furto,

FLS.: 24
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

avarias e outros eventos que causem danos e/ou perecimentos dos bens, produtos ou mercadorias depositadas no **IMÓVEL**, desde que tais danos ou avarias não decorram exclusiva e comprovadamente de reparo estrutural que deveria ter sido providenciado pela **LOCADORA**, quando solicitado de maneira fundamentada nos termos do presente Contrato e tal solicitação tenha sido aceita pela **LOCADORA**, e que não tenha sido providenciado por dolo ou culpa da mesma.

4.2.1. Caso a **LOCATÁRIA** não contrate os seguros mencionados acima, ela será a única responsável por quaisquer danos, ficando a **LOCADORA** isenta de qualquer responsabilidade.

4.3. Em qualquer hipótese de danos ao **IMÓVEL** ou à **LOCADORA** em decorrência da utilização do **IMÓVEL,** a **LOCATÁRIA** será responsável perante a **LOCADORA**, seja em razão da sua ação ou omissão, incluindo ações e omissões de seus prepostos, empregados fornecedores, eventuais cessionários ou sublocatários, pessoas sob sua supervisão ou direção.

CLÁUSULA QUINTA – VISTORIA E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Dado que o **IMÓVEL** está atualmente em construção, assim que finalizadas as obras e no ato da imissão da **LOCATÁRIA**, será elaborado na ocasião, conjuntamente pelas Partes, o Laudo de Vistoria Inicial, que, rubricado, passará a ser parte integrante do presente Contrato como Anexo ao Primeiro Aditivo.

5.1.1. Finda a locação, independentemente do motivo, a **LOCATÁRIA** se compromete a devolver o **IMÓVEL** ora locado nas mesmas condições em que o recebeu, conforme atestado no Laudo de Vistoria Inicial, salvo desgastes de uso natural do **IMÓVEL** apresentando à **LOCADORA** o comprovante do pagamento dos Encargos dos 3 (três) meses que antecederem a data prevista para desocupação do **IMÓVEL**.

5.1.2. Pelo não cumprimento ou cumprimento inexato do mencionado na Cláusula 5.1.1 acima, incidirá a **LOCATÁRIA** em infração contratual, incidindo a mesma nas penalidades previstas na Cláusula Treze e demais aplicáveis, ficando desde logo ajustado que responderá ainda a **LOCATÁRIA** pelo Aluguel e Encargos até que o **IMÓVEL** seja efetivamente restituído à **LOCADORA** e aceito pela mesma, nos termos definidos neste Contrato de Locação.

DocuSign Envelope ID: CAAB6752-1EF0-4BF3-8CAC-7CA01111EC50

FLS.: 125
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

5.2. Quando da rescisão do Contrato de Locação, seja qual for o motivo, as Partes realizarão vistoria prévia à devolução do **IMÓVEL** para definição pela **LOCADORA** das adaptações e reformas necessárias à correta restituição do **IMÓVEL**.

5.3. A **LOCADORA** poderá realizar, por si ou através de preposto, em horário a ser previamente acordado entre as Partes, e que não poderá ser injustificadamente dificultado, visitas ao **IMÓVEL** com quaisquer terceiros, com quem indicar ou desejar, com o objetivo de verificar se estão sendo cumpridas todas as obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA**, sendo que a referida visita não poderá interferir negativamente nas atividades comerciais da **LOCATÁRIA** no **IMÓVEL**.

5.3.1. Se, feita a vistoria, for constatado que, diferentemente do Laudo de Vistoria Inicial, o **IMÓVEL** e suas instalações não estão em termos para viabilizar a restituição do **IMÓVEL**, a **LOCADORA** notificará a **LOCATÁRIA** para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o conserto ou reparo necessário, correndo todas as despesas aplicáveis por conta da **LOCATÁRIA**.

5.3.2. Ficará ainda a **LOCATÁRIA** sujeita ao pagamento dos aluguéis e encargos vincendos até a completa reposição do **IMÓVEL** nas condições contratadas e expressa aceitação do mesmo pela **LOCADORA**.

5.3.3. É faculdade da **LOCADORA**, na hipótese de não atendimento da notificação prevista na cláusula anterior, pela **LOCATÁRIA**, optar pelo recebimento das chaves e pela realização dos consertos e reparos necessários no **IMÓVEL**, ficando a **LOCATÁRIA** responsável não só pelo reembolso das despesas comprovadamente incorridas e que sejam de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, mas também pelo pagamento do Aluguel e Encargos pelo tempo necessário à reparação do **IMÓVEL**.

CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

6.1. Todas as obras necessárias à conservação e manutenção do **IMÓVEL**, bem como todos os reparos por qualquer dano causado, deverão ser feitas imediatamente às exclusivas expensas da **LOCATÁRIA**.

6.2. A **LOCATÁRIA** poderá realizar benfeitorias no **IMÓVEL**, sempre mediante prévio, expresso e escrito consentimento da **LOCADORA**, sendo que: **(i)** as benfeitorias necessárias ficarão incorporadas ao **IMÓVEL**; **(ii)** as benfeitorias úteis não serão indenizáveis nem

FLS.: 126
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

incorporadas ao **IMÓVEL**, que deverá ser restituído à **LOCADORA** nos termos das Cláusulas 2.4 e 6.1 deste Contrato, sendo que serão indenizáveis e/ou incorporadas ao **IMÓVEL** apenas se assim definido pela **LOCADORA**, a seu exclusivo critério; e **(iii)** as benfeitorias voluptuárias nunca serão incorporadas ao **IMÓVEL**, e nunca serão objeto de indenização. O consentimento da **LOCADORA** para a realização de obras não se configurará, em nenhuma hipótese, responsabilidade técnica por parte da **LOCADORA**.

6.2.1. Em qualquer hipótese, as obras e as benfeitorias que forem realizadas pela **LOCATÁRIA** deverão estar previamente aprovadas e licenciadas pelas autoridades competentes e não poderão afetar a estrutura do prédio, podendo a **LOCADORA** exigir a demolição e retirada das benfeitorias efetuadas sem observância das condições acima especificadas, além de indenização por prejuízos comprovadamente apurados em decorrência disto.

6.2.2. As benfeitorias que vierem a ser realizadas pela **LOCATÁRIA** não darão direito à retenção, em nenhuma hipótese e independentemente de tempo, título, natureza ou motivo.

6.3. Caso a **LOCATÁRIA** venha a realizar obras no **IMÓVEL**, caberá a **LOCATÁRIA**, antes de iniciar tais obras, sob sua responsabilidade e às suas exclusivas expensas:

(i) apresentar para a **LOCADORA** a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente ao projeto e serviços pretendidos, acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento da taxa devida; e

(ii) para qualquer obra no **IMÓVEL**, a **LOCATÁRIA** deverá contratar seguro de risco de engenharia, contendo a cobertura básica de obra civil em construção e instalação e montagem, com limite segurado não inferior ao valor da obra, além das coberturas adicionais de responsabilidade civil geral e cruzada com extensão para o empregador e danos morais, e propriedade circunvizinhas, cada uma com limite segurado não inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Tal apólice deverá ser entregue à **LOCADORA** antes do início de qualquer modificação no **IMÓVEL**.

6.4. Caso a **LOCATÁRIA** venha a efetuar qualquer reforma e/ou adaptação ao **IMÓVEL**, previamente aprovada pela **LOCADORA**, deverá encaminhar à **LOCADORA** (a) memorial descritivo das alterações efetuadas e (b) todas as aprovações e alvarás relativos às obras ou adaptações e (c) "*as built*", sob pena de infração contratual.

FLS.: 12
PROC.:
DATA: / /
ASS.:
152

6.4.1. Quaisquer alterações de *layout* realizadas pela **LOCATÁRIA**, incluindo prepostos, empregados fornecedores, eventuais cessionários ou sublocatários, pessoas sob sua supervisão ou direção, que porventura venham a alterar a planta originalmente aprovada no Corpo de Bombeiros ou Prefeitura Municipal local deverão ser submetidas à análise e aprovação preliminar do órgão/agente responsável. A **LOCATÁRIA** será a única e exclusiva responsável pela aprovação destes projetos junto aos órgãos competentes, de forma a preservar a regularidade da edificação e a validade todas as licenças e alvarás do **IMÓVEL**.

6.4.2. Em decorrência da obrigação acima assumida, a **LOCATÁRIA** responsabiliza-se perante a **LOCADORA** por todos e quaisquer prejuízos, danos, multas que a mesma venha a sofrer em decorrência do inadimplemento da disposição acima, reembolsando-a e indenizando-a imediatamente quando o caso, sem prejuízo da continuidade de sua obrigação de manter a regularidade da edificação, bem como de tal inadimplemento configurar infração contratual.

6.5. Qualquer anormalidade que porventura venha a surgir no **IMÓVEL**, no que se refere à solidez de sua construção ou de uso de suas partes componentes, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à **LOCADORA**.

6.5.1. A **LOCADORA** obriga-se a arcar com os custos de eventuais reparos relativos à estrutura, habitabilidade, solidez e segurança das construções (tais como mas não se limitando a telhados, pisos, paredes, etc.), desde que tais reparos não sejam decorrentes de falha ou omissão de manutenção ordinária ou mau uso do **IMÓVEL** pela **LOCATÁRIA**, incluindo prepostos, empregados fornecedores, eventuais cessionários ou sublocatários, pessoas sob sua supervisão ou direção. Tais reparos poderão ser realizadas pela **LOCATÁRIA**, desde que previamente autorizados e conforme tenha sido expressamente acordado com a **LOCADORA**, observadas as disposições abaixo.

6.5.2. Diante da verificação comprovada quanto à necessidade de se realizar qualquer reparo estrutural que não tenha caráter emergencial, deverá a **LOCATÁRIA** notificar a **LOCADORA** para a sua realização, conforme cronograma a ser estabelecido conjuntamente pelas Partes, de forma que a **LOCADORA** atenda a solicitação da **LOCATÁRIA** com a maior celeridade possível, dentro da razoabilidade.

FLS.: 128
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

6.5.3. Caso seja necessário algum reparo estrutural em caráter emergencial no **IMÓVEL**, a **LOCATÁRIA** deverá notificar a **LOCADORA** imediatamente após o seu conhecimento do evento e a **LOCADORA** deverá em até 7 (sete) dias úteis do recebimento da notificação, iniciar as providências necessárias à realização do reparo, da forma mais célere possível, e se necessário for, as Partes ajustarão conjuntamente um prazo, pautando-se pela razoabilidade e boa-fé, sobretudo nas hipóteses em que tiver uma exigência originária de órgão público. Diante de comprovada inércia da **LOCADORA**, isto é, se a **LOCADORA** por sua culpa não realizar o reparo estrutural emergencial, no prazo a ser definido em cronograma pelas Partes, a **LOCATÁRIA** poderá, sob sua integral responsabilidade, dar andamento em tal obra sem a expressa autorização da **LOCADORA**, que deverá de todo ser informada previamente antes de iniciar o reparo, devendo ainda receber todo detalhamento da obra, cronograma, valores aplicáveis, ARTs, seguros de responsabilidade civil e riscos de engenharia, etc.

6.5.4. Desde que a **LOCATÁRIA** não tenha dado causa a necessidade de realização deste reparo estrutural, as respectivas despesas deverão ser ressarcidas pela **LOCADORA** dentro do prazo de 1 (um) mês a contar do recebimento da comunicação neste sentido, considerando sempre os valores gastos com o reparo estrutural, desde que devidamente comprovados e razoavelmente incorridos, assim considerados os valores médios praticados pelo mercado.

6.6. A **LOCATÁRIA** obriga-se a utilizar o **IMÓVEL** locado e mantê-lo em perfeita ordem quanto às licenças exigidas pelos poderes públicos competentes, e em conformidade com o zoneamento da cidade, obrigando-se por todos os demais reparos e obras de que necessitar o **IMÓVEL** no decorrer da locação e que sejam de sua responsabilidade, bem como a satisfação todas as exigências das autoridades públicas, respondendo pelo pagamento de multas a que der causa.

6.7. Obriga-se, ainda, a **LOCATÁRIA** a conservar o imóvel objeto desta locação, como se fosse seu, realizando todos os reparos que se fizerem necessários, salvo aqueles que digam respeito à própria estrutura do imóvel, com matéria-prima que obedeça ao mesmo padrão de construção das edificações existentes e mão de obra da mesma qualidade, obrigando-se, ainda, a proceder à imediata restauração dos danos causados ao imóvel por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos, de modo a mantê-lo, permanentemente, nos moldes que lhe foi entregue, salvo os desgastes naturais de uso do **IMÓVEL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – USO DO IMÓVEL

FLS.: 129
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

7.1. A **LOCATÁRIA** declara ter analisado previamente a documentação cadastral do **IMÓVEL**, bem como todas as leis e normas públicas e/ou regulamentos a ele aplicáveis bem como declara expressamente ter conhecimento das restrições de zoneamento e categoria de uso do **IMÓVEL**, reconhecendo ainda que o **IMÓVEL** está plenamente adequado para a utilização pretendida pela **LOCATÁRIA**, razão pela qual reconhece ser a única e exclusiva responsável pela obtenção das competentes autorizações/licenças para instalação e funcionamento eventualmente necessárias para o exercício de suas atividades no **IMÓVEL**. A não obtenção destas autorizações/licenças junto aos órgãos públicos responsáveis, ou a futura alteração das normas de zoneamento pelo poder público, em nenhuma hipótese poderá ser motivo para a **LOCATÁRIA** pleitear a rescisão do presente Contrato ou a redução do valor do aluguel, e tampouco poderá servir de justificativa para o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora estipuladas.

7.2. Será de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** a obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no **IMÓVEL**, sendo ela a única responsável pelas despesas daí decorrentes. A **LOCADORA**, por sua vez, fornecerá os documentos e suas renovações que possua em relação ao **IMÓVEL** que, eventualmente, venham ser solicitados pelos órgãos competentes, nos processos de obtenção das licenças e autorizações aqui referidas.

7.3. A não obtenção das autorizações e licenças junto aos órgãos governamentais competentes, necessárias ao desenvolvimento das atividades pretendidas pela **LOCATÁRIA** no Imóvel não poderá ser motivo para a **LOCATÁRIA** pleitear a rescisão do presente Contrato ou a redução do valor do Aluguel Mensal, e tampouco poderá servir de justificativa para o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Contrato.

7.4. A LOCATÁRIA se responsabiliza civil e criminalmente por todos os atos praticados por seus funcionários, prepostos e quaisquer prestadores de serviços que atuem dentro das dependências do **IMÓVEL**, bem como pela regularidade e segurança da instalação de todos os equipamentos que venha a inserir e manter no **IMÓVEL**.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Na hipótese de a **LOCADORA** pretender alienar o **IMÓVEL**, deverá notificar a **LOCATÁRIA**, por escrito, para que se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, sobre o interesse na aquisição do **IMÓVEL** em plena igualdade de condições com eventual terceiro pretendente

FLS.: 130
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

à aquisição, sendo certo que a falta de manifestação da **LOCATÁRIA** no prazo acima apontado será interpretada como renúncia ao direito de preferência.

8.2 Durante o prazo de vigência deste Contrato fica assegurado o direito de visita aos interessados na aquisição do direito de superfície sobre o **IMÓVEL**, em horário a ser previamente acordado entre as Partes, e que não poderá ser injustificadamente dificultado, sendo que a referida visita não poderá interferir negativamente nas atividades comerciais da **LOCATÁRIA** no **IMÓVEL**.

8.3. Ficam expressamente ressalvadas e excepcionadas da obrigação da **LOCADORA** de conceder direito ao exercício na preferência da aquisição do **IMÓVEL** à **LOCATÁRIA** na hipótese de alienação do **IMÓVEL** para veículos geridos, administrados e/ou sob controle da **LOCADORA** e/ou sua administradora, ficando tais atos desde já autorizados sem que haja a necessidade de comunicação ou autorização prévias por parte da **LOCATÁRIA**, com o que a mesma desde já anui.

8.4. O presente Contrato permanecerá em vigor caso um terceiro venha a adquirir o **IMÓVEL** objeto da presente locação, incluindo as hipóteses da Cláusula 8.3 acima, nos termos do artigo 8º da Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1. A **LOCATÁRIA** assume a obrigação de, a partir da data de início de vigência do Contrato, a utilizar o **IMÓVEL** em conformidade com as normas ambientais, de saúde e segurança aplicáveis, competindo à **LOCATÁRIA** tomar todas as providências para evitar e impedir que o **IMÓVEL** seja objeto de contaminação ambiental, bem como objeto de procedimentos judiciais ou administrativos desta ordem.

9.2. A **LOCATÁRIA** responderá por toda e qualquer violação da legislação ambiental que decorra de suas atividades, seus prepostos, empregados, sublocatários, comodatários ou por qualquer um por ela autorizado a entrar no **IMÓVEL**.

9.3. A **LOCATÁRIA** deverá arcar com os custos e despesas relativos às medidas e atividades necessárias à regularização e saneamento de eventuais contingências e passivos apurados a qualquer tempo e que digam respeito a questões ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas no **IMÓVEL**, bem como deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à

FLS.: 131
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

LOCADORA e aos demais ocupantes do condomínio em função das contingências e passivos identificados.

9.4. A **LOCATÁRIA** obriga-se a atender, quando aplicável às atividades que irá exercer no Imóvel, às condições indicadas nas licenças ambientais obtidas pela **LOCADORA,** e às orientações e determinações dos órgãos ambientais pertinentes no que diz respeito ao planejamento, implantação, operação e manutenção do **IMÓVEL.**

CLÁUSULA DEZ – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. Fica estipulado que, por força deste Contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **LOCADORA** com relação aos profissionais e prepostos que a **LOCATÁRIA** empregar, direta ou indiretamente, para a execução de suas atividades, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor.

10.2. A **LOCATÁRIA** obriga-se a assumir quaisquer reclamações de caráter trabalhista ou previdenciário que tenham ligação com o objeto deste Contrato, formuladas contra a **LOCADORA**, na esfera judicial ou extrajudicial, por seus empregados, pessoas a seu serviço, sindicatos ou terceiros, comparecendo nos autos e requerendo sempre com a maior urgência possível a exclusão da **LOCADORA** da lide, sob pena de estar a **LOCADORA** autorizada a assumir sua defesa nos autos, correndo os custos com a contratação de advogados, bem como todas as demais despesas e custos relativos ao tema, correr às expensas da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA ONZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. No que se refere ao tratamento de dados pessoais, os termos utilizados neste Contrato serão utilizados com o significado atribuídos a eles na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

11.2. As Partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para cumprir a legislação de proteção de dados aplicável ao objeto deste Contrato, em especial a LGPD, especialmente naquilo que se refere à segurança, boas práticas e governança no tratamento dos dados pessoais.

FLS.: 132
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

11.3. As Partes se comprometem a dar o tratamento aos dados pessoais, nos termos da LGPD, para a finalidade específica desta contratação, sendo vedada a qualquer das Partes alterar a finalidade para o tratamento dos dados pessoais, sem a prévia e expressa autorização da outra Parte.

11.4. As Partes e os titulares dos dados pessoais poderão, a qualquer momento, notificar a outra Parte para que esta destrua, devolva ou faça a portabilidade para um terceiro dos dados pessoais que comprovadamente estejam sob sua posse, assim como os documentos ou suportes em que os dados pessoais constem, sendo facultado, no entanto, às Partes, a conservação de cópia dos dados pessoais quando autorizado nos termos da LGPD.

11.4.1. Fica ajustado que as Partes terão o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação mencionada no caput, para o cumprimento e comprovação do cumprimento de tal solicitação.

CLÁUSULA DOZE – CESSÃO E SUBLOCAÇÃO

12.1. A **LOCATÁRIA** não poderá. sem o prévio e expresso consentimento do **LOCADORA**. ceder ou transferir a terceiros o presente Contrato, nem sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, o **IMÓVEL** locado, nem poderá permitir, sob qualquer pretexto, que pessoa, física ou jurídica, estranha a este Contrato utilize o **IMÓVEL** por qualquer período.

12.1.1 Fica ressalvado, no entanto, que a **LOCATÁRIA** poderá, mediante notificação à **LOCADORA,** porém, sem necessidade de consentimento, sublocar o **IMÓVEL** locado, total ou parcialmente, para empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico. A **LOCATÁRIA** permanece integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA TREZE – INFRAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A infração a qualquer das cláusulas do presente Contrato poderá importar em sua rescisão de pleno direito, desde que a Parte Infratora seja notificada para purgação da mora no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação e, findo tal prazo, a regularização da pendência apontada não seja verificada pela Parte Inocente.

13.2. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão acima indicada, a infração a qualquer das cláusulas do presente Contrato, independentemente de qualquer comunicação ou

FLS.: 135
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

interpelação judicial ou extrajudicial, implicará na obrigação de pagamento, pela Parte Infratora, de multa não compensatória correspondente a 3 (três) vezes o valor do Aluguel vigente ao tempo do inadimplemento, sem prejuízo das obrigações vencíveis e da plena indenização por perdas e danos eventualmente apurados.

13.3. A referida multa será sempre devida por inteiro, exceto na hipótese de desocupação do **IMÓVEL** antes do término do prazo de locação previsto neste Contrato, quando será correspondente a 3 (três) vezes o valor do aluguel vigente ao tempo da rescisão, devida proporcionalmente ao prazo que restar até o término da vigência acima prevista.

13.4. Na hipótese de existir regra específica neste Contrato para alguma hipótese de descumprimento das obrigações contratualmente assumidas, as regras específicas deverão se sobrepor e serem aplicadas ao evento, em substituição às regras estabelecidas nesta Cláusula Treze.

CLÁSULA QUATORZE – RESCISÃO

14.1. Será considerado rescindido de pleno direito o presente Contrato, ocorrendo uma das seguintes hipóteses:

a) Desapropriação do **IMÓVEL** pelo Poder Público;
b) Atraso no pagamento dos aluguéis por mais de 60 (sessenta) dias corridos pela **LOCATÁRIA**, desde que a **LOCADORA** opte pelo exercício do direito previsto na cláusula 3.3.1 acima e;
c) Descumprimento de obrigação por qualquer das Partes não sanada no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação a ser enviada pela Parte inocente nesse sentido;

CLÁUSULA QUINZE – CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As Partes desde já se autorizam, reciprocamente, a usarem seus nomes em todos os documentos regulatórios relativos à **LOCADORA** e cuja produção venham a ser delas exigidos pela regulamentação em vigor.

15.2. Eventuais multas e encargos decorrentes de eventual inadimplemento da **LOCATÁRIA** serão cobrados conforme os termos deste Contrato e deverão ser por ela quitados juntamente

FLS.: 139
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

com os aluguéis, inclusive as oriundas da retenção do aviso de lançamento de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

15.3. Se a **LOCADORA**, no decorrer da locação, admitir em favor da **LOCATÁRIA** qualquer tolerância ou demora no pagamento dos aluguéis e/ou encargos, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação, tal tolerância não poderá, em qualquer tempo, ser entendida como novação, renovação ou alteração das cláusulas contratuais, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas e condições contratuais por todo período de sua duração, inclusive no caso de eventual prorrogação.

15.4. Todas as despesas decorrentes deste Contrato, tais como registro correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA**.

15.5. Em caso de desapropriação do **IMÓVEL** objeto deste Contrato pelos Poderes Públicos, a **LOCADORA** ficará desobrigado de todas as Cláusulas deste Contrato, sendo o único beneficiário de eventual indenização a ser paga pelo poder expropriante, sendo ressalvada à **LOCATÁRIA** tão somente a faculdade de haver diretamente do poder expropriante a indenização a que tiver direito.

15.6. Fica a **LOCADORA** desde já autorizado a ocupar, independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes, o **IMÓVEL** objeto do presente Contrato, caso este venha a ser abandonado pela **LOCATÁRIA**.

15.7. Eventuais débitos decorrentes do presente Contrato, não pagos pela **LOCATÁRIA** após regularmente instada a tanto, poderão ser comunicados às entidades mantenedoras de bancos de dados de proteção ao crédito (Serasa, SPC, etc.), pela **LOCADORA**. Tais débitos incluem todas as despesas com as medidas judiciais cabíveis.

15.8. As Partes, naquilo que aplicável à respectiva atuação em relação à **LOCADORA**, obrigam-se a cumprir todas as regras e determinações estabelecidas pela legislação sobre prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores, especialmente a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; a Circular BACEN nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020, a Carta Circular BACEN nº 4001, de 29 de janeiro de 2020; e a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, declarando, neste ato, conhecer a íntegra da legislação sobre fundos de investimento e de prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro, inclusive no que se refere aos normativos editados pelo BACEN e CVM.

FLS.: 135
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

15.9. A **LOCATÁRIA** tem conhecimento e aceita que a **LOCADORA**, ao seu exclusivo critério e no momento em que julgar oportuno, poderá obter recursos no mercado financeiro e de capitais mediante uma operação de securitização dos recebíveis derivados deste Contrato, inclusive mediante a emissão de títulos, cessão dos recebíveis deste Contrato para cessionários, ou qualquer outra operação no mercado financeiro e de capitais, bem como a cessão dos recebíveis oriundos deste Contrato, sobre as cotas da **LOCADORA** ou, ainda, sobre o **IMÓVEL**, desde já anuindo com todo este processo, devendo tal fato, se ocorrer, ser formalmente comunicado à **LOCATÁRIA**.

15.10. Toda comunicação ou notificação necessária nos termos do presente Contrato, ou que qualquer das partes possa desejar enviar, deverá ser efetuada necessariamente por escrito e entregue pessoalmente, ou por portador mediante protocolo, correio eletrônico com confirmação de recebimento, carta registrada com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial, para os seguintes endereços:

Para a **LOCADORA**:
HRE VARGINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A
Avenida Brigadeiro Faria Lima 3600, 11º andar, conjunto 112 (parte) – Itaim Bibi
São Paulo, SP, CEP 04538-132
At.: Hedge Investments Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Telefone: +55 11 5412-5400
E-mail: imobiliario@hedgeinvest.com.br; juridico@hedgeinvest.com.br

Para a **LOCATÁRIA**:
LOGATI LTDA.
Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, Varginha/MG
At.: Breno Nogueira Paiva
Telefone: +55 35 3219-1161
E-mail: breno@portosecosuldeminas.com.br

15.11. Nos termos do Artigo 58, IV, da Lei 8.245/1991, a citação, intimação ou notificação para os fins previstos no mencionado artigo serão feitas mediante correspondência com aviso de recebimento, telex ou *fac-símile* ou, se necessário, nas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

FLS.: 136
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

15.12. Caso haja alteração de endereço e/ou endereço de correio eletrônico, a Parte deverá indicar seu novo endereço e/ou endereço de correio eletrônico por escrito. Caso contrário, todos os avisos, notificações e/ou comunicações enviados ao endereço indicado acima ou a qualquer endereço anteriormente indicado por escrito, serão considerados válidos, sem prejuízo da Parte infratora incidir em infração contratual.

15.13. O presente Contrato obriga as Partes contratantes e seus sucessores.

15.14. Para todas as questões resultantes deste Contrato é competente o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.15. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos reunidos em eletrônico ou físico, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, observado o aqui disposto.

15.16. As Partes reconhecem que este instrumento poderá ser assinado eletronicamente, que nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da MP nº 2.200-2/2001/01, em especial o § 2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes. Por esta razão declaram as Partes para os devidos fins de direito que os endereços eletrônicos (e-mails) utilizados para as assinaturas deste instrumento são de suas respectivas titularidades, sendo estes, os únicos detentores das senhas de acesso, assumindo, por esta razão, toda e qualquer responsabilidade pelo seu uso, principalmente para as assinaturas eletrônicas de que trata esta cláusula.

15.17. As Partes ajustam ainda que, caso ocorra qualquer demanda extrajudicial ou judicial tendo por objeto o presente instrumento, fica desde já estabelecida a possibilidade de envio das notificações, citações e/ou intimações judiciais necessárias para os endereços eletrônicos indicados no preâmbulo do presente instrumento, reconhecidos pelas partes como de suas respectivas titularidades, responsabilizando-se as mesmas pelo acesso ao endereço eletrônico e gerenciamento de senhas do mesmo.

15.18. A data de assinatura deste instrumento (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a data nele indicada, ainda que as Partes realizem a assinatura eletrônica em

FLS.: 32
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

data posterior. Este Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que as Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

15.19. As Partes comprometem-se, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica, a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório/pericial contendo, no mínimo, informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação *hash* e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (iv) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelas outras Partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e/ou eletronicamente, perante 02 (duas) testemunhas e que também se assinam, para que produza os devidos efeitos.

São Paulo, 02 de maio de 2023.

LOCADORA:

DocuSigned by:
João Phelipe Toazza de Oliveira
2E7BC56CD0ED479...

João Phelipe Toazza de Oliveira

DocuSigned by:
Ricardo de Santos Freitas
C36F359956CE4B8...

Ricardo de Santos Freitas

HRE VARGINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Por Ricardo de Santos Freitas e João Phelipe Toazza de Oliveira
ricardo.freitas@hedgeinvest.com.br e joao.toazza@hedgeinvest.com.br

LOCATÁRIA:

DocuSigned by:
Cleber Marques de Paiva
6D2A7CEC6A4B4A4...

Cleber Marques de Paiva

LOGATI LTDA.

TESTEMUNHAS:

FLS.:	133 163
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

1. DocuSigned by: Vinicius William Marques Laureano
AE2714D4DED54E8...

Nome: Vinicius William Marques Laureano

RG: 16.670.014

CPF: 126.576.686-07

2. DocuSigned by: Stephany Daquila de Souza
4986FE4A3E4C417...

Nome: Stephany Daquila de Souza

RG: 53.576.134-x

CPF: 469.810.078-00

FLS.: 139
PROC.:
DATA: / /
ASS.:
164

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CAAB67521EF04BF38CAC7CA01111EC50
Assunto: Citlog Sul de Minas - Contrato de Locação (Logati) -RP (002).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 23
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 5
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Documentos Hedge Investments
AV HORACIO LAFER, 160 - ANDAR 9 PARTE - ITAIM BIBI
SP, SP 04538-080
documentos@hedgeinvest.com.br
Endereço IP: 177.69.222.53

Rastreamento de registros

Status: Original
19/05/2023 16:08:27

Portador: Documentos Hedge Investments
documentos@hedgeinvest.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
ieber Marques de Paiva cleber@exprinsul.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Cleber Marques de Paiva 6D2A7CEC6A4B4A2... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.150.155.218	Enviado: 19/05/2023 16:12:50 Visualizado: 19/05/2023 18:00:13 Assinado: 19/05/2023 18:00:24
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/05/2023 18:00:13 ID: f99e979f-381a-40c5-9c38-54c5f7b09ec3		
João Phelipe Toazza de Oliveira joao.toazza@hedgeinvest.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: João Phelipe Toazza de Oliveira 2E7BC5ECD0ED479... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.67.238	Enviado: 19/05/2023 16:12:50 Visualizado: 19/05/2023 16:14:45 Assinado: 19/05/2023 16:20:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/05/2023 16:14:45 ID: c4c06551-c035-4e76-956e-99e0957fc8fe		
icardo de Santos Freitas ricardo.freitas@hedgeinvest.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Ricardo de Santos Freitas C36F3980[illegible] Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.67.238	Enviado: 19/05/2023 16:12:51 Reenviado: 19/05/2023 18:16:27 Visualizado: 19/05/2023 18:28:56 Assinado: 19/05/2023 18:29:05
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/05/2023 18:28:56 ID: 8cb405e6-1e59-4ad9-b1e9-2064e4bc5ce4		
Stephany Daquila de Souza stephany.daquila@hedgeinvest.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Stephany Daquila de Souza [illegible] Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.92.67.238	Enviado: 19/05/2023 16:12:52 Visualizado: 19/05/2023 17:40:56 Assinado: 19/05/2023 17:41:02
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 22/08/2022 16:40:47 ID: dc8f4000-1016-4018-83ff-d24f230d3a2d		

FLS.: 140
PROC.:
DATA: / /
ASS.:
165

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Vinicius William Marques Laureano comercial4@portosecosuldeminas.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Vinicius William Marques Laureano AF2714D4DED54E8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.150.155.218	Enviado: 19/05/2023 16:12:52 Visualizado: 19/05/2023 16:13:44 Assinado: 19/05/2023 17:59:10

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/05/2023 16:13:44
ID: 6880bf9b-a966-42e1-9b0f-6ab27fa0e26a

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/05/2023 16:12:53
Entrega certificada	Segurança verificada	19/05/2023 16:13:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/05/2023 17:59:10
Concluído	Segurança verificada	19/05/2023 18:29:05

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

FLS.: 141
PROC.:
DATA: / /
ASS.:
166

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 29/05/2020 16:54:09
Partes concordam em: Cleber Marques de Paiva, João Phelipe Toazza de Oliveira, Ricardo de Santos Freitas, Stephany Daquila de Souza, Vinicius William Marques

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

FLS.: 492
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: documentos@hedgeinvest.com.br

To advise HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at documentos@hedgeinvest.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to documentos@hedgeinvest.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

FLS.: 49
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to documentos@hedgeinvest.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA during the course of your relationship with HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

FLS.: 144
PROC.:
DATA: 12/12/22
ASS.:

CONFERIDO - SECON

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

São partes deste Contrato de Locação de Imóvel para Fins Comerciais, de um lado, ARMAZÉNS GERAIS AGRÍCOLA LTDA., com sede em Varginha - MG, na Rua CITLOG, n° 333, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, inscrita no CNPJ sob o número 21.378.906/0001-14, neste ato representada na forma de seu Contrato Social em vigor pela(s) pessoa(s) abaixo assinada(s), doravante aqui denominada simplesmente **LOCADORA**, e, de outro lado, LOGAFI LTDA., com sede em Varginha – Minas Gerais, na Rua CITLOG, n° 333, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, inscrita no CNPJ sob o número 48.367.905/0001-20, neste ato representada na forma de seu Contrato Social em vigor pela(s) pessoa(s) abaixo assinada(s), doravante aqui denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, para convencionarem a locação do imóvel de propriedade da **LOCADORA**, com 15 m², na Rua CITLOG, 333, Aeroporto, Varginha – MG. CEP: 37.031-090, regendo-se este contrato pelas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo da locação é de 12 meses, com início em 13/12/2022 e término em 13/12/2022, podendo ser prorrogado por igual período, mediante negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A utilização do imóvel é para fins comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel com as devidas taxas, impostos e condomínio pactuado é de R$800,00 por mês, reajustável anualmente, referente à locação de 15m².

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para pagamento do aluguel é até o dia 05 (cinco), do mês subsequente ao vencido, todas as despesas com taxas, impostos e condomínio incidentes sobre o imóvel

FLS.: 45
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

A CONTRATANTE e CONTRATADA declaram que irão garantir a observância da Legislação por todos os seus empregados, representantes e/ou terceiros ("Colaboradores") eventualmente envolvidos no tratamento de Dados Pessoais, sendo responsáveis por qualquer falha ou descumprimento da Legislação pelos seus colaboradores durante esse tratamento.

Caso, no âmbito da execução do Contrato, seja necessário à CONTRATANTE ou CONTRATADA, efetuar tratamento de Dados Pessoais fornecidos pela outra parte, ambas aceitam e reconhecem que deverão:

I. realizar o tratamento dos Dados Pessoais seguindo as estritas instruções fornecidas pela parte requerente;

II. sempre que instruído, corrigir, anonimizar ou eliminar de forma permanente quaisquer Dados Pessoais no prazo indicado pela parte requerente;

III. comunicar a parte requerente, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança envolvendo os Dados Pessoais, sendo que a comunicação conterá ao menos as seguintes informações, sempre que possível determiná-las: (i) a descrição da natureza dos Dados Pessoais afetados (ii) as informações sobre os titulares envolvidos; (iii) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) riscos e consequências relacionados ao incidente; e (v) as medidas que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

A CONTRATANTE e CONTRATADA não poderão efetuar a transferência internacional dos Dados Pessoais sem prévia e expressa autorização, por escrito, das partes. Ainda que autorizada a transferência, a CONTRATANTE ou CONTRATADA deverão observar sempre o quanto disposto na Legislação.

A CONTRATANTE e CONTRATADA não poderão contratar qualquer terceiro para efetuar o tratamento de Dados Pessoais que sejam fornecidos por uma das partes, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra parte. Ainda que autorizada a contratação, a CONTRATANTE ou CONTRATADA deverão assegurar que o terceiro cumpra todas as obrigações estabelecidas neste Contrato e na Legislação, e permanecerá sendo única e integralmente responsável por qualquer omissão ou falha do terceiro no cumprimento dessas obrigações.

FLS.: 146
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

São partes deste primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel para fins comerciais, de um lado,

ARMAZENS GERAIS AGRÍCOLA LTDA., sociedade com sede na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Citlog, 333, Bairro Aeroporto, CEP 37031-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.378.906/0001-14, neste ato representada na forma de seu Contrato Social em vigor pela(s) pessoa(s) abaixo assinada(s), doravante aqui denominada simplesmente **LOCATÁRIA**

e de outro lado,

LOGATI LTDA., sociedade com sede na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Citlog, 333, Bairro Aeroporto, CEP 37031-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.367.905/0001-20, neste ato representada na forma de seu Contrato Social em vigor pela(s) pessoa(s) abaixo assinada(s), doravante aqui denominada simplesmente **LOCADORA**.

CONSIDERANDO QUE

- As partes firmaram o contrato de contrato de locação de imóvel para fins comerciais em 13 de dezembro 2022.

- As partes resolvem aditar o presente contrato para **(i)** corrigir o prazo de locação de 13 de dezembro de 2022 à 13 de dezembro de 2023, e ratificar os demais termos e condições do contrato.

As partes resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS, e estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato permanecerá em vigor até **13 de dezembro de 2023.**

FLS.: 147
PROC.:
DATA: 10/06/2022
ASS.:

Ricardo Kiyoshi Taket
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CONFERIDO
SECON

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

Pelo presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano Para Fins Não Residenciais, de um lado,

HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.486.542/0001-72, neste ato representado por sua instituição administradora **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar - parte, Itaim Bibi, CEP 04538-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, ora denominada simplesmente **LOCADORA**; e, de outro lado,

ARMAZÉNS GERAIS AGRÍCOLA LTDA. – PORTO SECO SUL DE MINAS, com sede na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Projetada, PS, 333 – Aeroporto, CEP: 37031-090, inscrita no CNPJ sob número 21.378.906/0001-14, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ora denominada simplesmente **LOCATÁRIA.**

Resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel Urbano Para Fins Não Residenciais ("Contrato"), de acordo com os termos e condições abaixo estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a locação de parte determinada do imóvel localizado na Rua Projetada PS, nº 333, Condomínio Industrial Tecnológico Aeroporto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37000-000, com área correspondente à metragem construída de 4.723,025 m² (conforme croqui que compõe o presente instrumento como Anexo I), 07 (sete) vagas de estacionamento, objeto da matrícula nº 52.405, do Registro de Imóveis de Varginha/MG, cadastrado perante a municipalidade de Varginha/MG sob o contribuinte nº 33-999-0501-001, doravante designado simplesmente **IMÓVEL**.

1.2. A **LOCATÁRIA** declara ter analisado a documentação cadastral do Imóvel, e todas as leis e normas públicas a ele aplicáveis, incluindo a Convenção de Condomínio e o Regulamento Interno do Condomínio Industrial Tecnológico, bem como declara expressamente ter conhecimento das restrições de zoneamento e categoria de uso do Imóvel, reconhecendo ainda que o Imóvel está plenamente adequado para a utilização pretendida pela **LOCATÁRIA**, razão pela qual será a única e exclusiva responsável pela obtenção das competentes autorizações e licenças para instalação e funcionamento necessárias para o exercício de suas atividades no Imóvel

1.3. A não obtenção das autorizações e licenças junto aos órgãos governamentais competentes, necessárias ao desenvolvimento das atividades pretendidas pela

LOCATÁRIA no Imóvel, em nenhuma hipótese poderá ser motivo para a **LOCATÁRIA** pleitear a rescisão do presente Contrato ou a redução do valor do Aluguel Mensal, e tampouco poderá servir de justificativa para o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **32 (trinta e dois) meses**, a começar no dia **01 de julho de 2020** e com término no dia **28 de fevereiro de 2023**, ocasião na qual a **LOCATÁRIA** entregará o **IMÓVEL** livre e desembaraçado de pessoas e coisas à **LOCADORA**, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sob pena incorrer na multa da Cláusula 5.1.

2.2. Na hipótese da **LOCATÁRIA** desocupar o **IMÓVEL** antes do prazo de locação previsto neste Contrato, ficará sujeita à multa contratual estabelecida na Cláusula Quinta abaixo, quando será devida proporcionalmente ao prazo que restar até o término da vigência acima prevista, devendo comunicar à **LOCADORA** de sua intenção de desocupação com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

2.2.1. Caso a **LOCATÁRIA**, de qualquer forma, desrespeite a antecedência mínima acima definida, ficará sujeita ao imediato pagamento à **LOCADORA** dos valores que seriam devidos a título de aluguel dentro do mencionado prazo, sem prejuízo da multa por rescisão antecipada.

2.2.2. A partir do recebimento, pela **LOCADORA**, da comunicação da **LOCATÁRIA** quanto à rescisão antecipada do Contrato, estará a **LOCADORA** autorizada a agendar visitas ao **IMÓVEL** com quaisquer terceiros, com quem indicar ou desejar, desde que tal visita seja comunicada à **LOCATÁRIA** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.3. A **LOCATÁRIA** deverá comunicar à **LOCADORA**, por escrito, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes do término do Contrato, sua intenção de permanecer no **IMÓVEL**, em bases e termos a serem pactuados na ocasião.

2.4. Finda, por qualquer motivo, a locação, as chaves do **IMÓVEL** serão recebidas pela **LOCADORA** após vistoria no local, a fim de ser verificado o pleno cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

2.4.1. Se, nos termos do Laudo de Vistoria anexo, for constatado que o **IMÓVEL** não se encontra conforme o definido na Cláusula 7.1.1 abaixo, tal fato facultará à **LOCADORA** o não recebimento das chaves e sujeitará a **LOCATÁRIA** à execução dos respectivos

consertos ou ao pagamento, a exclusivo critério da **LOCADORA**, da importância correspondente a título de indenização, nos termos da Cláusula Sétima abaixo.

2.4.2. Ficará ainda a **LOCATÁRIA** sujeita ao pagamento dos aluguéis e encargos vincendos até a completa reposição do **IMÓVEL** nas condições contratadas e expressa aceitação do mesmo pela **LOCADORA**.

2.4.3. A **LOCATÁRIA** obriga-se, no caso de rescisão ou término da presente locação, independente do motivo, a imediatamente noticiar e/ou dar baixa desta locação junto a todos os órgãos públicos ou concessionárias de serviços públicos, inclusive a alteração de endereço de sede ou filial, se aplicável, sob pena de, não o fazendo, responsabilizar-se e arcar com futuros danos, prejuízos ou ônus diretos ou indiretos que a **LOCADORA** ou os futuros locatários do **IMÓVEL** sofrerem em razão do descumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALUGUEL

3.1. O valor mensal devido a título de aluguel é de **R$ 77.366,81 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, na data base de 01/03/2020, a ser reajustado anualmente nesta data base de acordo com a Legislação vigente, aplicando-se o índice apurado pelo IPCA/IBGE ou, na sua falta, pelo IGPM/FGV, ou, na falta de ambos os índices, pelo INPC/FIPE.

3.1.1. Em razão das condições negociais acordadas entre as partes, a **LOCADORA** concede à **LOCATÁRIA** uma carência de 3 (três) meses no pagamento do aluguel, sendo que os demais encargos inerentes à locação, tais como contribuição condominial, IPTU e quaisquer outras despesas havidas no **IMÓVEL** serão de integral e exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** a partir de sua imissão na posse do **IMÓVEL**.

3.1.2. Ressaltam as partes que, em qualquer hipótese e a qualquer momento, o valor da locação, para efeitos de reajuste, multa por infração contratual, e todos os outros itens que utilizem o valor da locação como parâmetro, deve ter como base o valor definido na Cláusula 3.1 acima, de forma integral.

3.1.3. Se em virtude de Lei superveniente, vier a ser admitido o reajuste do aluguel em periodicidade inferior à prevista na legislação atualmente vigente, concordam as partes que o reajuste passará automaticamente a ser feito no menor prazo que for permitido pela Lei posterior.

3.2. O valor devido pela **LOCATÁRIA** mensalmente a título de aluguel deverá ser pago todo dia 12 (doze) de cada mês subsequente ao vencido, através de boleto bancário.

3.2.1. O comprovante de pagamento servirá como recibo de pagamento, desde que os depósitos contemplem integralmente as obrigações decorrentes do Contrato de Locação, sendo que a falta, total ou parcial, de pagamento, ou o pagamento incorreto, constituirá automaticamente em mora a **LOCATÁRIA**, que, consequentemente, responderá pelos encargos moratórios previstos na Cláusula 3.3 abaixo.

3.2.2. Fica desde já definido que quaisquer pagamentos efetuados à **LOCADORA** sejam de aluguel, multas, indenizações ou quaisquer outros, nunca poderão ser feitos por meio de cheque ou papel moeda.

3.3. Em caso de mora da **LOCATÁRIA** no pagamento do aluguel e de qualquer outro encargo locatício, conforme acima mencionado, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido da multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total, de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Na hipótese de atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias, a multa por inadimplemento supra prevista será majorada para 10% (dez por cento) sobre o valor devido, mantido o acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.4. O recebimento de aluguéis e demais encargos da locação, fora de prazo ou por valor inferior ao efetivamente devido, representará mera tolerância da **LOCADORA**, não constituindo em hipótese alguma novação, renovação ou alteração das cláusulas contratuais.

3.5. Além do valor devido a título de aluguel, e juntamente com ele, ficará a cargo da **LOCATÁRIA** o pagamento de todas as taxas, impostos e contribuições condominiais que recaiam ou venham a recair sobre o **IMÓVEL** locado, bem como o pagamento das contas de luz, gás, água, telefone, seguros, segurança pessoal e patrimonial, e quaisquer outras, devendo fazê-lo diretamente junto às fontes cobradoras, apresentando os respectivos comprovantes de pagamento à **LOCADORA**, quando solicitado.

3.5.1. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que recaia ou venha a recair sobre o **IMÓVEL** locado será pago pela **LOCADORA** diretamente às fontes cobradoras, devendo a **LOCATÁRIA** realizar o reembolso no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do comprovante.

3.5.2. Em relação a todas e quaisquer contas de consumo do **IMÓVEL**, inclusive luz, água e gás, a **LOCATÁRIA** declara ter verificado que não há quaisquer valores em aberto, obrigando-se a imediatamente dar início à transferência a seu nome de tais

contas, junto aos órgãos públicos ou concessionárias de serviços públicos competentes.

3.5.3. Ficará a **LOCADORA** obrigado a arcar com despesas extraordinárias que recaiam sobre o **IMÓVEL**, conforme definição do parágrafo único do Artigo 22 da Lei nº 8.245/91 ("Lei do Inquilinato").

3.6. Caso a **LOCADORA**, por qualquer motivo, efetue qualquer pagamento de responsabilidade da **LOCATÁRIA** ou em nome desta, deverá a **LOCATÁRIA** reembolsá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento de sua comunicação por escrito, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser reembolsado e juros de 1% ao mês.

3.6.1. Na hipótese da necessidade de tal pagamento pela **LOCADORA** ser decorrente de comprovada culpa da **LOCATÁRIA**, sobre o valor a ser reembolsado incidirão multa, reajuste e juros, nos termos acima previstos, mesmo que o reembolso ocorra no prazo contratado, e sem prejuízo da incidência das penalidades em caso de atraso no reembolso.

3.7. A **LOCATÁRIA** está ciente e concorda que as dívidas oriundas deste Contrato estão sujeitas a protesto, na praça de domicílio da **LOCATÁRIA** e da cidade de São Paulo/SP, a exclusivo critério da **LOCADORA**.

3.8. A **LOCATÁRIA** se obriga, ainda, a remeter à **LOCADORA**, ao fim de cada período semestral, a contar do início da locação, ou sempre que solicitado pela **LOCADORA**, os comprovantes dos pagamentos de todas as despesas referidas nas cláusulas antecedentes, ainda que em cópia simples, entregando os originais no final da locação.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. Fica certo e ajustado entre as partes que a presente locação não estará coberta por qualquer garantia.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

5.1. A infração a qualquer das cláusulas do presente Contrato importará em sua rescisão de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e no pagamento pelo infrator, da multa correspondente a 3 (três) vezes o valor do aluguel vigente ao tempo do inadimplemento, sem prejuízo das obrigações vencíveis e da plena indenização por perdas e danos eventualmente apurados.

5.2. A referida multa será sempre devida por inteiro, exceto na hipótese de desocupação do **IMÓVEL** antes do término do prazo de locação previsto neste Contrato, quando será correspondente a 1,6 (um vírgula seis) vezes o valor do aluguel vigente ao tempo da rescisão, devida proporcionalmente ao prazo que restar até o término da vigência acima prevista.

CLÁUSULA SEXTA – SEGURO

6.1. A **LOCATÁRIA** declara ter conhecimento que o seguro patrimonial do Imóvel será contratado pela **LOCADORA**, com base nas coberturas e regras da apólice global da **LOCADORA**, devendo a **LOCATÁRIA** arcar com o custo do prêmio desse seguro. Dessa forma, o pertinente prêmio será suportado pela **LOCATÁRIA**, com base na área locável, ou será efetuado o reembolso à **LOCADORA** ou ao condomínio no prazo de 15 (quinze) dias contado da apresentação do comprovante.

6.2. É de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** a contratação dos seguros legalmente exigíveis em razão da atividade por ela exercida no Imóvel, bem como seguros para cobertura dos bens de propriedade ou sob custódia da **LOCATÁRIA** que estiverem alocados/instalados no Imóvel, inclusive produtos e mercadorias. Fica certo e ajustado que nem a **LOCADORA** nem a associação ou condomínio terão qualquer responsabilidade em ressarcir a **LOCATÁRIA** em caso de roubo, furto, avarias e outros eventos que causem danos e/ou perecimentos dos bens, produtos ou mercadorias depositados no Imóvel. Para tanto, estas apólices deverão incluir uma cláusula de desistência de sub-rogação de Direitos a favor da **LOCADORA**.

6.2.1. Caso a **LOCATÁRIA** não contrate os seguros mencionados acima, ela será a única responsável por quaisquer danos, ficando a **LOCADORA** isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Nas hipóteses de danos decorrentes de ato doloso ou culposo da **LOCATÁRIA**, incluindo aqueles de seus prepostos, empregados fornecedores, eventuais cessionários ou sublocatários, pessoas sob sua supervisão ou direção, a **LOCATÁRIA** será integralmente responsável por arcar com os prejuízos ao **IMÓVEL**, à **LOCADORA** ou terceiros decorrentes que ficarem abaixo das franquias constantes da apólice, pelos valores relativos a estas franquias nas hipóteses de sinistros que as ultrapassem ou por danos eventualmente não cobertos pelos seguros. A **LOCATÁRIA** também deverá pagar o valor dos aluguéis, com as majorações justadas até a efetiva reposição do **IMÓVEL** ao estado atual, ainda que este ultrapasse o final do prazo estipulado, não importando, porém, em prorrogação da locação.

6.4. Caso a **LOCATÁRIA** venha a realizar obras no Imóvel, desde que aprovadas previamente pela **LOCADORA**, caberá a **LOCATÁRIA**, antes de iniciar tais obras, sob sua responsabilidade e às suas exclusivas expensas:

(i) apresentar para a **LOCADORA** a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente ao projeto pretendido, acompanhada do respectivo comprovante de recolhimento da taxa devida; e

(ii) para qualquer obra no Imóvel, a **LOCATÁRIA** deverá contratar seguro de risco de engenharia, contendo a cobertura básica de obra civil em construção e instalação e montagem, com limite segurado não inferior ao valor da obra, além das coberturas adicionais de responsabilidade civil geral e cruzada com extensão para o empregador e danos morais, e propriedade circunvizinhas, cada uma com limite segurado não inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Tal apólice deverá ser entregue à **LOCADORA** antes do início de qualquer modificação no **IMÓVEL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – VISTORIA

7.1. A **LOCATÁRIA** confessa, neste ato, haver vistoriado o **IMÓVEL** objeto desta locação, atestando que o mesmo se encontra na mais perfeita ordem, condições de uso, higiene e limpeza, conforme descrito no Laudo de Vistoria Inicial anexo, elaborado conjuntamente pelas partes. As instalações em geral, inclusive esquadrias, portas, forros, luminárias e pisos encontram-se em perfeito funcionamento, sem qualquer dano ou defeito, conforme Laudo de Vistoria Inicial que, rubricado pelas partes, passa a ser parte integrante do presente Contrato.

7.1.1. Finda a locação, por qualquer motivo, a **LOCATÁRIA** se compromete a devolver o **IMÓVEL** ora locado nas mesmas condições em que o recebeu, conforme atestado no Laudo de Vistoria Inicial.

7.1.2. A **LOCATÁRIA** deverá comunicar à **LOCADORA** a desocupação do **IMÓVEL** com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, seja qual for o motivo da desocupação, para realização de vistoria e preparação de laudo de vistoria específico para devolução do **IMÓVEL**.

7.1.3. O não cumprimento ou cumprimento inexato do acima mencionado configurará infração contratual por parte da **LOCATÁRIA**, incidindo a mesma nas penalidades previstas na Cláusula Quinta e demais aplicáveis.

7.2. A **LOCADORA** poderá, por si ou através de preposto, vistoriar o **IMÓVEL** locado a qualquer tempo, com o feito de verificar se estão sendo cumpridas todas as obrigações presentemente assumidas pela **LOCATÁRIA**, comunicando-a com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

7.2.1. Se, feita a vistoria, for constatado que, diferentemente do Laudo de Vistoria, há danos nos aparelhos, paredes e instalações do **IMÓVEL** ora locado, a **LOCADORA** notificará a **LOCATÁRIA** para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o conserto ou reparo necessário, correndo todas as respectivas despesas por conta da **LOCATÁRIA**, sob pena de, não o fazendo, cometer infração contratual dando causa à rescisão da locação, com a conseqüente penalidade do pagamento da multa contratual e as demais disposições legais.

7.2.2. É faculdade da **LOCADORA**, na hipótese de não atendimento da notificação prevista na cláusula anterior, optar pela rescisão do contrato com as cominações dela decorrentes, sem prejuízo da possibilidade de providenciar os consertos e reparos necessários, ficando a **LOCATÁRIA** responsável não só pelo reembolso das despesas incorridas, com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser reembolsado, mas ainda pelo aluguel e encargos pelo tempo necessário à execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

8.1. Todas as obras necessárias à conservação e manutenção do **IMÓVEL** ora locado, bem como todos os reparos por qualquer dano causado, deverão ser feitos imediatamente às exclusivas expensas da **LOCATÁRIA**.

8.2. A **LOCATÁRIA** poderá realizar benfeitorias no **IMÓVEL**, sempre mediante prévio e expresso consentimento da **LOCADORA**, sendo que: **(i)** as benfeitorias necessárias ficarão incorporadas ao **IMÓVEL**, sem direito de indenização para a **LOCATÁRIA**; **(ii)** as benfeitorias úteis não serão indenizáveis nem incorporadas ao imóvel, que deverá ser restituído à **LOCADORA** nos termos das Cláusulas 2.4 e 7ª deste Contrato, sendo que serão indenizáveis e/ou incorporadas ao **IMÓVEL** apenas se assim definido pela **LOCADORA**, a seu exclusivo critério; e **(iii)** as benfeitorias voluptuárias nunca serão incorporadas ao imóvel, e nunca serão objeto de indenização.

8.2.1. Em qualquer hipótese, as obras e as benfeitorias que forem realizadas pela **LOCATÁRIA** deverão estar previamente aprovadas e licenciadas pelas autoridades competentes e não poderão afetar a estrutura do prédio, podendo a **LOCADORA** exigir a demolição e retirada das benfeitorias efetuadas sem observância das condições acima especificadas, além de indenização por prejuízos eventualmente apurados em decorrência disto.

8.3. Caso a **LOCATÁRIA** venha a efetuar qualquer reforma e/ou adaptação do imóvel, deverá imediatamente encaminhar à **LOCADORA** memorial descritivo das alterações efetuadas (podendo ser em formato de planta) sob pena de infração contratual.

8.3.1. Antes da efetivação de qualquer alteração e/ou adaptação no **IMÓVEL**, a **LOCATÁRIA** deverá consultar a **LOCADORA** não apenas para obter autorização da mesma para tanto, nos termos da Cláusula 8.2.1 acima, mas também para obter da mesma indicação de empresa de arquitetura para realização das obras, para contratação a seu critério, que conhecerá os padrões de imóveis adotados pela **LOCADORA** e poderá atenuar eventuais discordâncias em relação aos trabalhos a serem executados.

8.3.2. Quaisquer alterações de layout que porventura venham a alterar a planta originalmente aprovada no Corpo de Bombeiros ou Prefeitura Municipal local deverão ser submetidas à análise e aprovação da administração predial correspondente. A **LOCATÁRIA** será a única e exclusiva responsável pela aprovação destes projetos junto aos órgãos competentes, de forma a preservar a regularidade da edificação.

8.3.3. Em decorrência da obrigação acima assumida, a **LOCATÁRIA** responsabiliza-se perante a **LOCADORA** por todos e quaisquer prejuízos, danos, multas que a mesma venha a sofrer em decorrência do inadimplemento da disposição acima, reembolsando-a e indenizando-a imediatamente quando o caso, sem prejuízo da continuidade de sua obrigação de manter a regularidade da edificação, bem como de tal inadimplemento configurar infração contratual.

8.3.4. Todas as obras de engenharia deverão ser precedidas de apresentação à **LOCADORA** do competente Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, assinado por profissional qualificado, e seguro de riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula 6.4. Qualquer início de obra de engenharia pela **LOCATÁRIA** em desacordo com o aqui estabelecido configurará infração contratual e sujeitará a mesma às penalidades correspondentes, bem como à indenização à **LOCADORA** por todos os prejuízos daí advindos.

8.4. Qualquer anormalidade que porventura venha a surgir no **IMÓVEL**, no que se refere à solidez de sua construção ou de uso de suas partes componentes, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, à **LOCADORA**.

8.5. A **LOCATÁRIA** poderá fazer as modificações que necessitar para adaptar o **IMÓVEL** às suas atividades profissionais, desde que as mesmas não impliquem em mudança na estrutura do edifício, obedeçam às normas legais, as estipuladas na Convenção de Condomínio e no Regulamento Interno, bem como não tragam prejuízo ao funcionamento dos serviços e instalações do prédio e aos seus demais ocupantes. Em qualquer hipótese, o

IMÓVEL deverá ser restituído em perfeito estado, sem as modificações ou adaptações porventura realizadas, caso assim exija a **LOCADORA**.

8.6. As modificações a serem realizadas pela **LOCATÁRIA** necessitarão de autorização prévia e expressa da **LOCADORA**. Caso a **LOCADORA** verifique em vistoria que qualquer das modificações aprovadas tenham sido executadas de maneira diversa da aprovada, poderá a **LOCADORA** exigir sua imediata remoção.

8.7. A **LOCATÁRIA** obriga-se a utilizar o **IMÓVEL** locado e mantê-lo em perfeita ordem quanto às licenças exigidas pelos poderes públicos competentes, e em conformidade com o zoneamento da Cidade, obrigando-se por todos os demais reparos e obras de que necessitar o **IMÓVEL** no decorrer da locação, bem como a satisfação de todas as exigências das autoridades públicas, respondendo pelo pagamento de multas a que der causa.

CLÁUSULA NONA – USO DO IMÓVEL

9.1. A **LOCATÁRIA** declara ter plena ciência dos termos e regras definidas na convenção de condomínio e Regulamento Interno, obrigando-se a cumpri-los rigorosamente e a não praticar e a proibir a prática, dentro dos limites do **IMÓVEL**, de jogos de azar, leilões e atos contrários aos bons costumes e à ordem pública, bem como respeitar fielmente o Regulamento Interno, além de se submeter às regras de utilização do estacionamento, sob pena de, não o fazendo, incidir em multa e possibilidade de rescisão contratual.

9.2. A **LOCATÁRIA** declara ter analisado previamente a documentação cadastral do **IMÓVEL**, bem como todas as leis e normas públicas e/ou condominiais a ele aplicáveis, incluindo a Convenção de Condomínio e o Regulamento Interno do Condomínio Industrial Tecnológico, bem como declara expressamente ter conhecimento das restrições de zoneamento e categoria de uso do **IMÓVEL**, reconhecendo ainda que o **IMÓVEL** está plenamente adequado para a utilização pretendida pela **LOCATÁRIA**, razão pela qual reconhece ser a única e exclusiva responsável pela obtenção das competentes autorizações/licenças para instalação e funcionamento eventualmente necessárias para o exercício de suas atividades no **IMÓVEL**. A não obtenção destas autorizações/licenças junto aos órgãos públicos responsáveis, ou a futura alteração das normas de zoneamento pelo poder público, em nenhuma hipótese poderá ser motivo para a **LOCATÁRIA** pleitear a rescisão do presente Contrato ou a redução do valor do aluguel, e tampouco poderá servir de justificativa para o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora estipuladas.

9.3. Será de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** a obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no **IMÓVEL**, sendo ela a única

responsável pelas despesas daí decorrentes. A **LOCADORA**, por sua vez, fornecerá os documentos que possua em relação ao **IMÓVEL** que, eventualmente, venham ser solicitados pelos órgãos competentes, nos processos de obtenção das licenças e autorizações aqui referidas.

9.4. No caso do **IMÓVEL** ser colocado à venda, a **LOCATÁRIA** permitirá que os interessados em sua aquisição o visitem, em horários prévia e expressamente indicados pela **LOCADORA**. A recusa da **LOCATÁRIA** em permitir que o **IMÓVEL** seja visitado se constituirá em infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

10.1. A **LOCATÁRIA** assume a obrigação de, a partir da Data de Início do Prazo Locatício, utilizar o Imóvel em conformidade com as normas ambientais, de saúde e segurança aplicáveis, competindo à **LOCATÁRIA** tomar todas as providências para evitar e impedir que o Imóvel seja objeto de contaminação ambiental, bem como objeto de procedimentos judiciais ou administrativos desta ordem.

10.2. A **LOCATÁRIA** responderá por toda e qualquer violação da legislação ambiental que decorra das atividades praticadas pela **LOCATÁRIA**, seus prepostos, empregados, sublocatários, comodatários ou por qualquer um por ela autorizado a entrar no Imóvel.

10.3. Em conformidade com o disposto na cláusula 9.2 acima, a **LOCATÁRIA** deverá arcar com os custos e despesas relativos às medidas e atividades necessárias à regularização e saneamento das contingências e passivos apurados a qualquer tempo e que digam respeito a questões ambientais decorrentes das atividades praticadas pela **LOCATÁRIA** no Imóvel, bem como deverá arcar com eventuais prejuízos causados à **LOCADORA** e aos demais ocupantes do Condomínio em função das contingências e passivos identificados.

10.4. A **LOCATÁRIA** obriga-se a atender, quando aplicável às atividades que irá exercer no Imóvel, às condições indicadas nas licenças ambientais obtidas pela **LOCADORA**, e às orientações e determinações dos órgãos ambientais pertinentes no que diz respeito ao planejamento, implantação, operação e manutenção do Imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E SUBLOCAÇÃO

11.1. A **LOCATÁRIA** não poderá, sem o prévio e expresso consentimento da **LOCADORA**, ceder ou transferir a outrem o presente Contrato, nem sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, o **IMÓVEL** locado, nem poderá permitir, sob qualquer pretexto, que pessoa, física ou jurídica, estranha a este contrato desfrute, por qualquer período, do **IMÓVEL** locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais multas e encargos decorrentes do inadimplemento da **LOCATÁRIA** serão cobrados e deverão ser por ela pagas juntamente com os aluguéis, inclusive as oriundas da retenção do aviso de lançamento de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

12.2. Todas as despesas oriundas deste Contrato, tais como registro e reconhecimento de firmas, correrão por conta exclusiva da **LOCATÁRIA**.

12.3. Em caso de desapropriação do **IMÓVEL** objeto deste contrato pelos poderes públicos, a **LOCADORA** ficará desobrigada de todas as Cláusulas deste Contrato, sendo ressalvada à **LOCATÁRIA** tão somente a faculdade de haver diretamente do poder expropriante a indenização a que tiver direito.

12.4. Fica a **LOCADORA** desde já autorizada a ocupar, independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes, o **IMÓVEL** objeto do presente contrato, caso este venha a ser abandonado pela **LOCATÁRIA**, quando em mora com os aluguéis.

12.5. Se a **LOCADORA**, no decorrer da locação, admitir em favor da **LOCATÁRIA** qualquer tolerância ou demora no pagamento dos aluguéis e/ou encargos, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação, tal tolerância não poderá, em qualquer tempo, ser entendida como novação, renovação ou alteração das cláusulas contratuais, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas e condições contratuais por todo período de sua duração, inclusive no caso de eventual prorrogação.

12.6. A **LOCATÁRIA** tem conhecimento e aceita que a **LOCADORA**, ao seu exclusivo critério e no momento em que julgar oportuno, poderá obter recursos no mercado financeiro e de capitais mediante uma Operação de Securitização dos recebíveis derivados deste Contrato, inclusive mediante a emissão de títulos, cessão dos recebíveis deste Contrato para Cessionários, ou qualquer outra operação no mercado financeiro e de capitais, bem como a cessão ou constituição de garantia sobre os recebíveis oriundos deste Contrato, sobre as quotas da **LOCADORA** ou, ainda, sobre o **IMÓVEL**, desde já anuindo com todo este processo.

> **12.6.1.** A **LOCATÁRIA** se compromete, mediante requisição da **LOCADORA** e/ou da agência de rating contratada no âmbito da Operação de Securitização, a fornecer em prazo hábil para empresa de qualificação de crédito escolhida ao exclusivo critério da **LOCADORA**, informações necessárias, em caráter confidencial, para a sua classificação de rating, para fins da Operação de Securitização, assim como fornecer tais dados na periodicidade em que forem solicitados durante a vigência deste Contrato.

12.7. Toda comunicação ou notificação necessária nos termos do presente Contrato, ou que qualquer das partes possa desejar enviar, deverá ser efetuada necessariamente por escrito e entregue pessoalmente, ou por portador, carta com aviso de recebimento ou protocolo, fax, correio eletrônico ou notificação extrajudicial, para os seguintes endereços:

Para a **LOCADORA**:
HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
Avenida Horácio Lafer 160, 9° Andar (Parte). Itaim Bibi
CEP 04538-080, São Paulo, SP
At: Hedge Investments Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tel: (11) 3124-4100
E-mail: imobiliario@hedgeinvest.com.br

Para a **LOCATÁRIA**:
ARMAZÉNS GERAIS AGRÍCOLA LTDA. – PORTO SECO SUL DE MINAS
Rua Projetada PS, 333, Aeroporto
CEP 37031-090, Varginha/MG
At. Armazéns Gerais Agrícola Ltda.
Tel. (35) 3219-1161
E-mail: breno@portosecosuldeminas.com.br

12.8. Nos termos do Artigo 58, IV, da Lei do Inquilinato, a citação, intimação ou notificação com os fins previstos no mencionado artigo serão feitas mediante correspondência com aviso de recebimento, fax ou, se necessário, demais formas previstas no Código de Processo Civil.

12.9. Caso haja alteração de endereço e/ou número de fac-símile ou endereço de correio eletrônico, a Parte pertinente deverá indicar seu novo endereço e/ou número de fac-símile ou endereço de correio eletrônico para a outra Parte, por escrito. Caso contrário, todos os avisos, notificações e/ou comunicações enviados ao endereço indicado acima ou a qualquer endereço anteriormente indicado por escrito, serão considerados válidos, sem prejuízo da Parte infratora incidir em infração contratual e sua conseqüente multa, prevista na Cláusula 5.1 deste Contrato, sem prejuízo da faculdade da parte inocente rescindir o presente Contrato mediante simples notificação, sem incidência de qualquer ônus ou multa.

12.10. O presente Contrato obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.

12.11. Para todas as questões resultantes deste Contrato é competente o Foro da Comarca de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FLS.: 15
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

185

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas e que também se assinam, para que produza os devidos efeitos.

São Paulo, 01 de julho de 2020.

LOCADORA:

HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
Por sua Instituição Administradora
HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

LOCATÁRIA:

ARMAZÉNS GERAIS AGRÍCOLA LTDA. – PORTO SECO SUL DE MINAS

TESTEMUNHAS:

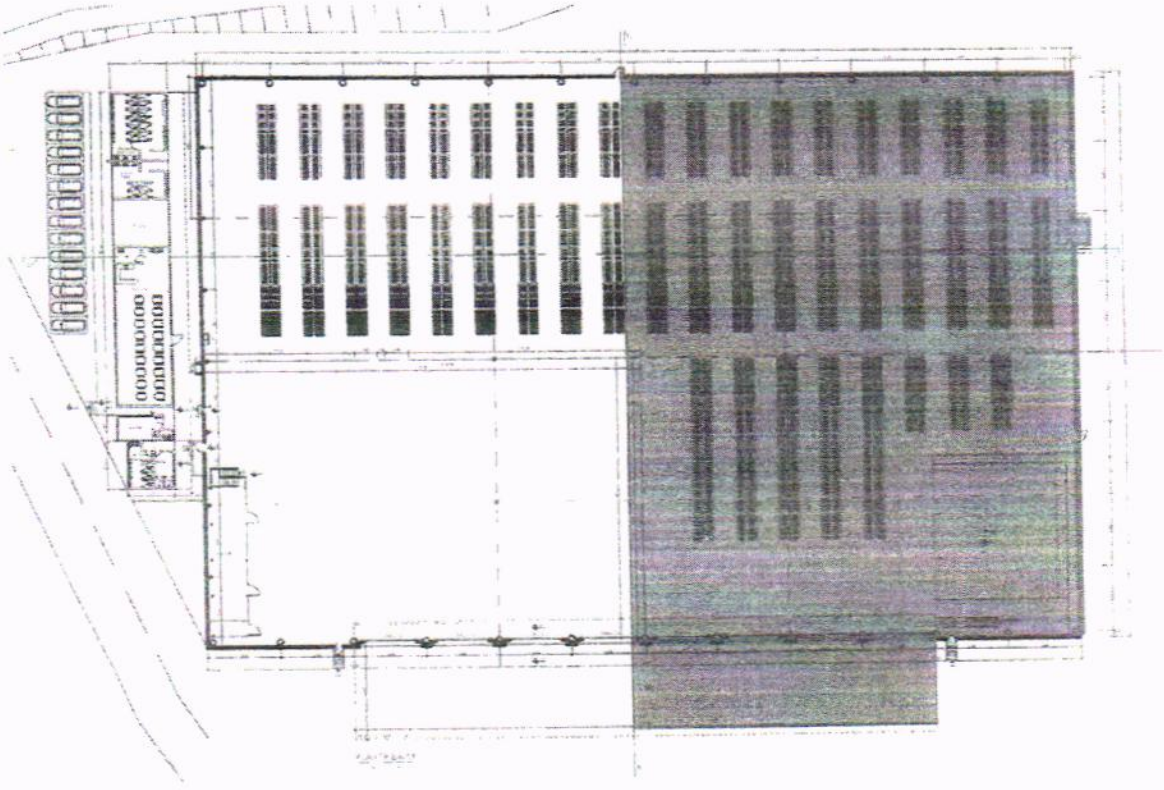
1. _____
Nome: Elissa Terenzi
RG: RG: 34.566.828-5
CPF: CPF: 368.626.948-12

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Varginha - MG
Reconheço, por semelhança a(s) assinatura(s) de: BRENO NOGUEIRA PAIVA em testemunho da verdade. Varginha, 14/07/2020 (10:21)
SELO DE CONSULTA: DNX62037
CODIGO DE SEGURANÇA: 2489.2640.9254.2134
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por Suzanne Pereira da Silva
EMOL.: R$ 5,48 - TFJ: R$ 1,70 - VALOR FINAL: R$ 7,28
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AA 0725218

FLS.: 15
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

Anexo I
Croqui da Área Locada



FLS.: 152
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

Anexo II
Laudo de Vistoria Inicial

FLS.:	153
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

2 notário

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - Fone: 11 3079-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de: (1) RICARDO DE SANTOS FREITAS e (1) FELIPE BRAMBILLA FREITAS, em documento sem valor econômico. dou fé.
São Paulo, 29 de julho de 2024.
Em Testº _____ da verdade. Cód. [-123180831e480232995206-003294]

PAULO ROGERIO FEITOSA DE REZENDE - Escrevente Autorizado Total R$ 19,70
Selo(s): Selo(s): 2 Atos:CZAA-03a9992
O Presente ato somente é valido com selo de autenticidade.

112284
VALOR ECONÔMICO
C21077AA0869902

DocuSign Envelope ID: C2020C31-3A49-47AB-BCC4-70A5BF30D04C

FLS.:	54
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

182

CONFERIDO SECON

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

Pelo presente instrumento,

HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.486.542/0001-72, neste ato representado por sua instituição administradora **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, 9º andar - parte, Itaim Bibi, CEP 04538-080, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, ora denominado simplesmente **LOCADORA**; e

ARMAZÉNS GERAIS AGRÍCOLA LTDA. – PORTO SECO SUL DE MINAS, com sede na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Projetada, PS, 333 – Aeroporto, CEP: 37031-090, inscrita no CNPJ/MF sob número 21.378.906/0001-14, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ora denominada simplesmente **LOCATÁRIA**;

Sendo o **LOCADOR** e **LOCATÁRIA**, quando referidas em conjunto, denominadas simplesmente "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

I) Em 01 de julho de 2020, as Partes celebraram o "Contrato de Locação de Imóvel Urbano Para Fins Não Residenciais" ("Contrato de Locação"), tendo como objeto a locação de parte determinada do imóvel localizado na Rua Projetada PS, nº 333, Condomínio Industrial Tecnológico Aeroporto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37000-000, com área correspondente à metragem construída de 4.723,025m², com 07 (sete) vagas de estacionamento, objeto da matrícula nº 52.405, do Registro de Imóveis de Varginha/MG, cadastrado perante a municipalidade de Varginha/MG sob o contribuinte nº 33-999-0501-001 ("Imóvel");

II) As Partes desejam incluir nova área no objeto do Contrato de Locação, formalizar o novo valor do aluguel em virtude da inclusão da nova área, bem como formalizar tratativa relativa à concessão de uma carência temporária incidente exclusivamente sobre o pagamento do aluguel mensal;

Resolvem as partes alterar o referido Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira: LOCADORA e **LOCATÁRIA** decidem incluir nova área de 1.763,525m² ("Área Incluída") no objeto do Contrato de Locação, sendo que a **LOCATÁRIA**, neste ato, é imitida na posse da referida Área Incluída, de modo que o objeto da locação passa a

DocuSign Envelope ID: C2020C31-3A49-47AB-BCC4-70A5BF30D04C

corresponder a uma parte determinada do imóvel localizado na Rua Projetada PS, nº 333, Condomínio Industrial Tecnológico Aeroporto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37000-000, com área correspondente à metragem construída de 6.486,55m², com 09 (nove) vagas de estacionamento, conforme croqui de localização que integra o presente instrumento como **Anexo I**.

Cláusula Segunda: Em virtude do acima disposto, a Cláusula 1.1 do Contrato de Locação passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO***
>
> ***1.1.** O presente Contrato tem como objeto a locação de parte determinada do imóvel localizado na Rua Projetada PS, nº 333, Condomínio Industrial Tecnológico Aeroporto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37000-000, com área correspondente à metragem construída de 6.486,55m² (conforme croqui que compõe o presente instrumento como Anexo I), com 09 (nove) vagas de estacionamento, objeto da matrícula nº 52.405, do Registro de Imóveis de Varginha/MG, cadastrado perante a municipalidade de Varginha/MG sob o contribuinte nº 33-999-0501-001, doravante designado simplesmente **IMÓVEL**."*

Cláusula Terceira: Em virtude da inclusão da nova área no objeto do Contrato de Locação conforme acima, bem como de tratativas entre as Partes, decidem as mesmas repactuar o valor mensalmente pago a título de aluguel, para que o mesmo passe a ser de **R$ 111.774,95** (cento e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensais, o equivalente a R$ 17,23/m² (dezessete reais e vinte e três centavos por metro quadrado), a partir de 01/08/2021, restando certo que permanece inalterada a data-base e a forma de reajuste dos aluguéis, conforme estabelecido no Contrato de Locação.

Cláusula Quarta: Em razão das condições negociais acordadas entre as Partes, a **LOCADORA** concede à **LOCATÁRIA** uma carência de 3 (três) meses no pagamento do aluguel **exclusivamente em relação à Área Incluída**, em relação ao período de competência de 01/08/2021 até 31/10/2021, sendo que os demais encargos inerentes à locação, tais como contribuição condominial, IPTU e quaisquer outras despesas havidas no Imóvel serão de integral e exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** a partir de sua imissão na posse.

> **Parágrafo Primeiro:** Em virtude da carência ora concedida, o aluguel mensal do Imóvel em relação ao período de competência de 01/08/2021 até 31/10/2021 corresponderá ao valor de R$ **81.386,23** (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) mensais.

DocuSign Envelope ID: C2020C31-3A49-47AB-BCC4-70A5BF30004C

FLS.: 156
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

Parágrafo Segundo: A partir da competência de 01/11/2021, a **LOCATÁRIA** passará a pagar o valor definido na Cláusula Terceira de forma integral acrescido dos reajustes anuais aplicados até então e dali em diante.

Parágrafo Terceiro: Ressaltam as Partes que, em qualquer hipótese e a qualquer momento, o valor da locação, para efeitos de reajuste, base para desconto, cálculo de garantia, multa por infração contratual, e todos os outros itens que utilizem o valor da locação como parâmetro, deve ter como base o valor definido na Cláusula Terceira acima, de forma integral, consideradas inclusive as correções aplicadas.

Cláusula Quinta: A **LOCATÁRIA** declara, neste ato, haver vistoriado a nova Área Incluída no objeto da locação, atestando que a mesma se encontra conforme descrito no "Laudo de Vistoria Inicial – Área Incluída" anexo, elaborado conjuntamente pelas Partes que, rubricado pelas mesmas, compõe o presente instrumento como Anexo I ("Laudo de Vistoria Inicial – Área Incluída"), sendo que tal área deverá ser restituída ao final da locação juntamente com as demais obedecendo a todo o regramento a este respeito definido no Contrato de Locação.

Cláusula Sexta: Fica desde já acordado que não constitui direito da **LOCATÁRIA** eventual rescisão parcial da presente locação, sendo que qualquer intenção de rescisão que não seja da totalidade do objeto da locação só poderá ocorrer mediante prévio e expresso acordo entre as Partes.

Cláusula Sétima: As Partes formalizam que todas as condições acima acordadas foram definidas entre elas de forma livre e na mais absoluta boa-fé, sendo por ambas consideradas concretamente como paritárias e simétricas, devendo, portanto, serem sempre interpretadas à luz do Artigo 421-A do Código Civil.

Cláusula Oitava: Ficam integralmente ratificadas as demais disposições do Contrato de Locação, permanecendo válidas todas as respectivas cláusulas que não tiverem sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

As Partes reconhecem que este Aditivo poderá ser assinado eletronicamente, que nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da MP nº 2.200-2/2001/01, em especial o § 2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.

As Partes comprometem-se, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica, a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório/pericial contendo, no mínimo,

FLS.: 157
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

192

informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação hash e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (iv) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelas outras Partes.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, ante 02 (duas) testemunhas a tudo presentes e que também se assinam, para que produza os devidos efeitos.

São Paulo, 01 de agosto de 2021.

LOCADORA:

DocuSigned by:
6BB0C9C01AF9495...
Maria Cecilia Carrazedo de Andrade

DocuSigned by:
Ricardo de Santos Freitas
C36F359956CE4B8...
Ricardo de Santos Freitas

HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
Por sua Instituição Administradora
HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

LOCATÁRIA:

DocuSigned by:
Breno Paiva
E51481A5C048470...
Breno Paiva

ARMAZÉNS GERAIS AGRÍCOLA LTDA. – PORTO SECO SUL DE MINAS

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

2. DocuSigned by:
Paulo Renato Castilho de Castro
D106E446977F4D8...
Nome: Paulo Renato Castilho de Castro
RG nº: 48.544.073-8
CPF nº: 410.914.398-50

DocuSign Envelope ID: C2020C31-3A49-47AB-BCC4-70A5BF30D04C

FLS.: 158
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

193

ANEXO – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

FLS.: 59
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

194

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C2020C313A4947ABBCC470A5BF30D04C
Assunto: DocuSign: Galpão 2 (50%) - Contrato de Locação 1 Aditivo (AGA).doc
Envelope fonte:
Documentar páginas: 5
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 4
Rubrica: 0

Status: Enviado

Remetente do envelope:
Documentos Hedge Investments
AV HORACIO LAFER, 160 - ANDAR 9 PARTE - ITAIM BIBI
SP, SP 04538-080
documentos@hedgeinvest.com.br
Endereço IP: 177.92.67.238

Rastreamento de registros

Status: Original
22/09/2021 16:34:14

Portador: Documentos Hedge Investments
documentos@hedgeinvest.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Breno Paiva
breno@portosecosuldeminas.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Breno Paiva
E31481A5C04B470...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.248.71.66

Enviado: 22/09/2021 16:37:19
Visualizado: 22/09/2021 17:31:46
Assinado: 22/09/2021 17:32:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 22/09/2021 17:31:46
ID: 994be129-f8c6-4591-81c3-3b584609393a

Elissa Terenzi
elissa.terenzi@hedgeinvest.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Enviado: 22/09/2021 16:37:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 20/09/2021 12:38:55
ID: 567c70b1-f967-4302-b42b-b902b1cc7fd7

Maria Cecilia Carrazedo de Andrade
cecilia.andrade@hedgeinvest.com.br
Diretora
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
...
5B8C9C01AF6405...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.93.93.98

Enviado: 22/09/2021 16:37:18
Visualizado: 22/09/2021 16:40:01
Assinado: 22/09/2021 16:40:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 22/09/2021 16:40:01
ID: 84e6983f-99ca-4f46-9871-6923744f39f9

Paulo Renato Castilho de Castro
paulo.castilho@hedgeinvest.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Paulo Renato Castilho de Castro
D10B644F017F4D2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.93.93.98

Enviado: 22/09/2021 16:37:19
Visualizado: 22/09/2021 16:38:05
Assinado: 22/09/2021 16:38:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 22/09/2021 16:38:05
ID: d8e63f7e-b986-4a3a-a7ab-4620354a86aa

FLS.:	60
PROC.:	
DATA:	/ /
ASS.:	

195

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Ricardo de Santos Freitas ricardo.freitas@hedgeinvest.com.br Diretor Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Ricardo de Santos Freitas C36F555958CE4B8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 187.93.93.98	Enviado: 22/09/2021 16:37:19 Visualizado: 22/09/2021 16:53:02 Assinado: 22/09/2021 16:53:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 22/09/2021 16:53:02
ID: e4060c74-84c5-41f2-b9ea-7590b3513321

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/09/2021 16:37:19
Entrega certificada	Segurança verificada	22/09/2021 16:53:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/09/2021 16:53:51
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

FLS.: 16
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 29/05/2020 16:54:09
Partes concordam em: Breno Paiva, Elissa Terenzi, Maria Cecilia Carrazedo de Andrade, Paulo Renato Castilho de Castro, Ricardo de Santos Freitas

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

FLS.: 162
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: documentos@hedgeinvest.com.br

To advise HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at documentos@hedgeinvest.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to documentos@hedgeinvest.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

FLS.: 163
PROC.:
DATA: / /
ASS.:
198

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to documentos@hedgeinvest.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA during the course of your relationship with HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

DocuSign Envelope ID: E5284BD9-0619-4DA5-9A6F-D7ABDC8B3DCD

FLS.: 164
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

199

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

Pelo presente instrumento,

HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.486.542/0001-72, neste ato representado por sua instituição administradora **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, empresa com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3600, 11° andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, ora denominado simplesmente **LOCADOR**;

ARMAZÉNS GERAIS AGRÍCOLA LTDA. – PORTO SECO SUL DE MINAS, com sede na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Projetada, PS, 333 – Aeroporto, CEP: 37031-090, inscrita no CNPJ/MF sob número 21.378.906/0001-14, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ora denominada simplesmente **CEDENTE**;

LOGATI LTDA., com sede na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Citlog, nº 333, bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 48.367.905/0001-20, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ora denominada simplesmente **CESSIONÁRIA** e ao final **LOCATÁRIA**;

Sendo a **LOCADOR** e **LOCATÁRIA**, quando referidas em conjunto, denominadas simplesmente "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

I) LOCADOR e **CEDENTE** firmaram em 01 de julho de 2020 o "Contrato de Locação de Imóvel Urbano Para Fins Não Residenciais" ("Contrato de Locação"), tendo como objeto a locação de parte determinada do imóvel localizado na Rua Projetada PS, nº 333, Condomínio Industrial Tecnológico Aeroporto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37000-000, com área correspondente à metragem construída de 4.723,025m², com 07 (sete) vagas de estacionamento, objeto da matrícula nº 52.405, do Registro de Imóveis de Varginha/MG, cadastrado perante a municipalidade de Varginha/MG sob o contribuinte nº 33-999-0501- 001 ("Imóvel"), com prazo determinado de 32 (trinta e dois) meses, com início em 01 de julho de 2020 e término no dia 28 de fevereiro de 2023;

II) Em 01 de agosto de 2021 as Partes firmaram o "Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano Para Fins Não Residenciais" ("Primeiro Aditivo"), por meio do qual incluíram nova área no objeto do Contrato de Locação, formalizaram o novo valor do aluguel em virtude

FLS.: 165
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

da inclusão da nova área, bem como formalizaram tratativa relativa à concessão de uma carência temporária incidente exclusivamente sobre o pagamento do aluguel mensal;

III) A **CEDENTE** deseja ceder à **CESSIONÁRIA** todos os seus direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Locação e de seu Primeiro Aditivo;

Resolvem as Partes alterar o referido Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira: Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **CEDENTE** cede e transfere à **CESSIONÁRIA**, a partir de 01 de janeiro de 2023, com anuência do **LOCADOR**, a integralidade dos encargos, responsabilidades, direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Locação, sem quaisquer reservas.

Cláusula Segunda: Em consequência da cessão ora efetivada, a **CESSIONÁRIA**, a partir da presente data, assume e se sub-roga em todos os direitos e obrigações da **CEDENTE** decorrentes do Contrato de Locação, tornando-se responsável, perante o **LOCADOR**, pelo cumprimento integral de todas as obrigações lá assumidas, na condição de **LOCATÁRIA** que neste ato assume.

Cláusula Terceira: A **CESSIONÁRIA**, nova **LOCATÁRIA**, declara ter pleno conhecimento da totalidade dos termos do Contrato de Locação, obrigando-se a cumpri-los de forma integral, inclusive em relação ao estado em que o Imóvel deve ser restituído ao **LOCADOR** ao final da locação.

Cláusula Quarta: As informações de contato da **LOCATÁRIA** na Cláusula 12.7 do Contrato de Locação passam a ser as seguintes:

Para a **LOCATÁRIA**:
Rua Citlog, 333, bairro aeroporto
CEP 37031090
At: Breno Nogueira Paiva
Tel: 35 99979 6854
E-mail: breno@portosecosuldeminas.com.br

Cláusula Quinta: Ficam integralmente ratificadas as demais disposições do Contrato de Locação, permanecendo válidas todas as respectivas cláusulas que não tiverem sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Assinatura Eletrônica. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos reunidos em eletrônico ou físico, representam a

FLS.: 166
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil, observado o aqui disposto. As Partes reconhecem que este instrumento poderá ser assinado eletronicamente, que nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da MP nº 2.200-2/2001/01, em especial o § 2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes. Por esta razão declaram as Partes para os devidos fins de direito que os endereços eletrônicos (e-mails) utilizados para as assinaturas deste instrumento são de suas respectivas titularidades, sendo estes, os únicos detentores das senhas de acesso, assumindo, por esta razão, toda e qualquer responsabilidade pelo seu uso, principalmente para as assinaturas eletrônicas de que trata esta cláusula. As Partes ajustam ainda que, caso ocorra qualquer demanda arbitral ou judicial tendo por objeto o presente instrumento, fica desde já estabelecida a possibilidade de envio das notificações, citações e/ou intimações judiciais necessárias para os endereços eletrônicos indicados no preâmbulo do presente instrumento, reconhecidos pelas partes como de suas respectivas titularidades, responsabilizando-se as mesmas pelo acesso ao endereço eletrônico e gerenciamento de senhas do mesmo. A data de assinatura deste instrumento (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a data nele indicada, ainda que as Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Este Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que as Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. As Partes comprometem-se, sempre que utilizadas ferramentas e/ou plataformas de assinatura eletrônica, a fornecer todos e quaisquer indícios técnicos e societários que garantam a legitimidade, integridade e autenticidade dos atos praticados ao longo do fluxo de assinatura, incluindo, sem limitação, o laudo probatório/pericial contendo, no mínimo, informações sobre (i) identificação e autenticação dos signatários, (ii) identificação da ação efetuada, (iii) data e hora dos eventos de assinatura realizados, com a indicação do tempo em relação ao fuso horário oficial do Brasil (caracterizado pela hora de Greenwich 'menos três horas', nos termos do Decreto nº 2.784/13, (iv) respectivo código de identificação *hash* e a qual conjunto ou documento ele se refere, e (iv) o endereço de Protocolo da Internet ("Endereço IP") dos eventos de assinatura eletrônica, sem prejuízo de demais informações solicitadas pelas outras Partes.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

LOCADOR: DocuSigned by: 6BB0C9C01AF9495... DocuSigned by: Ricardo de Santos Freitas C36F359056CE4B6...

Maria Cecilia Carrazedo de Andrade Ricardo de Santos Freitas

HEDGE LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Por sua Instituição Administradora

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

FLS.: 167
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

202

CEDENTE:

DocuSigned by:
Breno Paiva
E51481A5C048470...
Breno Paiva

ARMAZÉNS GERAIS AGRÍCOLA LTDA. – PORTO SECO SUL DE MINAS

CESSIONÁRIA/LOCATÁRIA:

DocuSigned by:
8D2A7CEC8A4B1A4...
Cleber Marques de Paiva

LOGATI LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. DocuSigned by:
Paulo Castilho
D106E445977F4D2...
Nome: Paulo Castilho
RG nº: 48.544.073-8
CPF nº: 410.914.398-50

2. DocuSigned by:
Stephany Daquila de Souza
4986FE4A3E4C417...
Nome: Stephany Daquila de Souza
RG nº: 53.576.134-X
CPF nº: 469.810.078-00

FLS.: 58
PROC.:
DATA: 21 JUN 2023
ASS.:

203

Prefeitura do Município de Varginha

Setor de Cadastro Imobiliário
Ficha cadastral Exercicio 2023

CONFERIDO SECON

Data Emissão: 21 de Junho de 2023

DADOS CADASTRAIS

INSCRICAO CADASTRAL	CODIGO	MATRICULA	ULT.ATUALIZ	PROCESSO	LOTE	QUADRA
339990510001	0081845	81203	04/05/2023		GLEBA B-1 e C	000000

IDENTIFICACAO

Proprietário:	HRE VARGINHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Documento:	45.511.595/0001-88
Compromissário:	
Documento :	
Possuidor:	

LOCAL DO IMOVEL

CEP/Logradouro:	37100-000 AV. PORTO SECO 1540
Complemento:	cond. indust. tecnologico
Bairro/Cidade:	AEROPORTO Varginha - MG
Loteamento	

ENDERECO DE ENTREGA

CEP/Logradouro:	04538-132 AV. Brigadeiro Faria Lima 3600
Complemento:	CONJUNTO 112 (PARTE)
Bairro/Cidade:	ITAIM BIBI São Paulo SP

CARACTERISTICAS DO TERRENO

Area terreno	Fração Ideal	Area Ocupada	Testada-1	Testada-2	Testada-3	Testada-4	Qtde. Edificacoes	Area Total Edificada
204.696,53	0,0000	0,00	72,45	0,00	0,00	0,00		22.205,42

CARACTERISTICAS DA CONSTRUCAO

Area Edificada	Area Dependência	Nro.Pavimentos	Venal Terreno	Venal Construcao	Venal Excesso	Venal do Imovel
22.205,42	0,00		5.492.198,26	37.175,96	0,00	5.529.374,22

ATRIBUTOS

01 ISENCAO	00 - NORMAL
02 SITUACAO	01 - ATIVO
03 SITUACAO TERRENO	05 - EDIFICACAO
04 POSICAO	04 - GLEBA
05 CATEG.PROPRIETARIO	01 - PARTICULAR
06 MURO	02 - SIM
07 PASSEIO	02 - SIM
08 UTILIZACAO	02 - COMERCIO,INDUS E PREST SERV
09 OCUPACAO	01 - PARTICULAR
10 TIPO CONSTRUCAO	04 - GALPAO / INDUSTRIA
11 PADRAO	06 - BOA
12 CONSERVACAO	03 - BOA / NOVA
13 ALIQUOTA PROGRESSIVA	
14 ENERGIA ELETRICA	
15 CADASTRO AREA SEM HABITE-SE	
16 UTILIZACAO TCRS	
17 CARACTERISTICA INSTITUCIONAL	
18 UTILIZACAO INSTITUCIONAL	
19 LOTE CAUCIONADO	
20 ACESSO	
21 REVISAO DE DADOS	
22 IMPEDIMENTO	[imovel_cad_impedimento]
23 PASSEIO ECOLOGICO	
24 LOTE COM ACEITE	
25 REDUCAO ESPECIAL LEI 59452014	
26 IMOVEL TOMBADO LEI 28961997	
27 ALTERACAO DE USO PROVISORIO	
28 MEIO FIO	
29 REDUCAO COMIC	
30 IMOVEL COM CONCESSAO DIR. DE USO	
31 MACROZONEAMENTO	
32 ZONEAMENTO	08 - ZEP-NAO RESID./EQUIP. PORTE

FLS.: 169
PROC.:
DATA: 21/06/23
ASS.:

Prefeitura do Município de Varginha

Setor de Cadastro Imobiliário
Ficha cadastral Exercicio 2023

CONFERIDO SECON 21/06

Data Emissão: 21 de Junho de 2023

DADOS CADASTRAIS

INSCRICAO CADASTRAL	CODIGO	MATRICULA	ULT.ATUALIZ	PROCESSO	LOTE	QUADRA
339990501001	0059767	81155	21/06/2023		GLEBA B	000000

IDENTIFICACAO

Proprietário:	HEDGE LOGISTICA FUNDO DE INVEST IMOB
Documento:	27.486.542/0001-72
Compromissário:	
Documento :	
Possuidor:	

LOCAL DO IMOVEL

CEP/Logradouro:	37100-000 RUA CITLOG 00333
Complemento:	COND. INDUS. TECNOLOGICO
Bairro/Cidade:	AEROPORTO Varginha - MG
Loteamento	

ENDERECO DE ENTREGA

CEP/Logradouro:	04538-132 AV. Brigadeiro Faria Lima 3600
Complemento:	CONJ. 112 (parte) - 11º ANDAR
Bairro/Cidade:	ITAIM BIBI São Paulo SP

CARACTERISTICAS DO TERRENO

Area terreno	Fração ideal	Area Ocupada	Testada-1	Testada-2	Testada-3	Testada-4	Qtde. Edificacoes	Area Total Edificada
173.706,15	1,0000	0,00	853,20	0,00	0,00	0,00		10.202,73

CARACTERISTICAS DA CONSTRUCAO

Area Edificada	Area Dependência	Nro.Pavimentos	Venal Terreno	Venal Construcao	Venal Excesso	Venal do Imovel
10.202,73	0,00		5.326.511,48	12.256.845,63	0,00	17.583.357,11

ATRIBUTOS

01 ISENCAO	00 - NORMAL
02 SITUACAO	01 - ATIVO
03 SITUACAO TERRENO	05 - EDIFICACAO
04 POSICAO	04 - GLEBA
05 CATEG.PROPRIETARIO	01 - PARTICULAR
06 MURO	02 - SIM
07 PASSEIO	02 - SIM
08 UTILIZACAO	02 - COMERCIO,INDUS E PREST SERV
09 OCUPACAO	01 - PARTICULAR
10 TIPO CONSTRUCAO	03 - COMERCIO / SERVICO
11 PADRAO	62 - BOA
12 CONSERVACAO	03 - BOA / NOVA
13 ALIQUOTA PROGRESSIVA	
14 ENERGIA ELETRICA	
15 CADASTRO AREA SEM HABITE-SE	
16 UTILIZACAO TCRS	
17 CARACTERISTICA INSTITUCIONAL	
18 UTILIZACAO INSTITUCIONAL	
19 LOTE CAUCIONADO	
20 ACESSO	
21 REVISAO DE DADOS	
22 IMPEDIMENTO	[imovel_cad_impedimento]
23 PASSEIO ECOLOGICO	
24 LOTE COM ACEITE	
25 REDUCAO ESPECIAL LEI 59452014	
26 IMOVEL TOMBADO LEI 28961997	
27 ALTERACAO DE USO PROVISORIO	
28 MEIO FIO	
29 REDUCAO COMIC	
30 IMOVEL COM CONCESSAO DIR. DE USO	
31 MACROZONEAMENTO	
32 ZONEAMENTO	08 - ZEP-NAO RESID./EQUIP. PORTE

FLS.: 170
PROC.:
DATA: 21/06/23
ASS.:

205

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Controle Interno

DE: SECON – Secretaria de Controle Interno

Para: SEMFA

Data: 21/06/2023

Assunto: Processo 6453/2023 – **LOGATI LTDA**

Prezado secretário,

Em resposta ao despacho, Fl 113, segue as informações solicitas para elaboração do Relatório da estimativa do impacto orçamentário/financeiro.

Dados referente a área ocupada/a ocupar pela requerente;

1. Área 01- Matricula CRI 81.203 de **4777,47 m² de área locada de uma área total de 204.696,53 m²** conforme ficha cadastral fl 168, imóvel **beneficiado pela isenção do IPTU e redução do ISS sobre a construção, conforme Lei 7.066/2022**

2. Área 02 – Matrícula 81.155 de **6486,55 m² de área locada de uma área total de 173.706,15 m²**, conforme Ficha cadastral fl 169.

Dados referente a estimativa de faturamento;

A solicitação da requerente referente a redução a redução da alíquota do ISS para 2% será para os "serviços prestamos" como operador logístico com estimativa de faturamento

Faturamento Previsto do Projeto (R$)				
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
12.829.055,80	15.394.867,00	18.473.840,40	22.168.608,50	26.602.330,20
2028	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
31.922.796,200	38.307.355,40	45.968.826,50	55.162.561,80	66.195.110,20

Por todo exposto, solicitamos um parecer/relatório para que a SECON dê sequencia no processa supra referenciado

FLS.: 12
PROC.:
DATA: 21/02/23
ASS.:

206

Sem mais para o momento, estamos a inteira disposição para dirimir essa ou qualquer outra dúvida que se fizerem necessarios.

Atenciosamente

Ricardo Kiyoshi Takei
Matricula 309008

Ciente

Cristiano Lima Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

FLS.: 122
PROC.: 6453/23
DATA: 03/07/23
ASS.:

207

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

De: SEMFA
Para: SECON
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.453/2023 - LOGATI LTDA. INCENTIVO FISCAL. ISENÇÃO DE IPTU E REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REQUERENTE. ITEM DE SERVIÇO 11.02.

Senhor Secretário,

Para efeito de atendimento da Lei Complementar n° 101/00, a estimativa da renúncia da receita do IPTU e ISS para o ano em que entrará em vigor o benefício fiscal e para os dos exercícios seguintes, se aprovado, será de:

IPTU

- **2024** - R$ 79.913,90 (setenta e nove mil, novecentos e treze reais e noventa centavos).
- **2025** - R$ 79.913,90 (setenta e nove mil, novecentos e treze reais e noventa centavos).
- **2026** - R$ 79.913,90 (setenta e nove mil, novecentos e treze reais e noventa centavos).

Montante calculado com base no valor do IPTU lançado em 2023, considerando o valor venal do imposto predial

e territorial de uma área de 6.486,55 M2, uma vez que a área de 4.777,47 M2 já goza de benefício fiscal.

ISS

A redução da alíquota do ISS de 3% (três) por cento para 2% (dois) por cento referente ao item de serviço 11.02 calculado com base na expectativa da receita informada pela Requerente é a que segue no demonstrativo abaixo.

Ano	2024	2025	2026
Receita	15.394.867,00	18.473.840,40	22.168.608,50
Renúncia	153.948,67	184.738,40	221.686,09
Total	338.687,07		

Considerando a renúncia da receita de IPTU e ISS para os três anos teremos um montante de R$ 578.428,77 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

Vale lembrar que a LRF determina que para a concessão de benefício fiscal que decorra renúncia de receita o concedente deverá observar os requisitos do inciso I e II do art. 14.

FLS.: 124
PROC.: 6453/23
DATA: 03/07/23
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Caso haja anuência do Sr. Prefeito, no momento oportuno a SEMFA elaborará o relatório da estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanhará o projeto de lei.

Sem mais para o momento, desde já, coloco-me à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Varginha, 03 de julho de 2023.

Atenciosamente,

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Controle Interno

FLS.:	165
PROC.:	
DATA:	07/07/23
ASS.:	

De: SECON – Secretaria de Controle Interno

Para: GABINETE DO PREFEITO

Data: 04/07/2023

Assunto: **Processo 6453/2023 – LOGATI LTDA**

Prezado Prefeito,

Trata-se da solicitação da empresa LOGATI LTDA. junto ao Município de Varginha/MG pleiteando a isenção do IPTU sobre os imóveis de matrícula nº 81.155 e 81.203, e redução da carga tributária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS para a alíquota mínima de 2% sobre as suas atividades operacionais.

Em contrapartida, a empresa LOGATI LTDA. apresentou suas estimativas de faturamento, investimentos e nível de manutenção de empregos até o ano de 2026, como discriminados no quadro abaixo:

ANO	Faturamento	Investimentos	Nº Empregos Diretos
2023	12.829.056	3.000.000	51
2024	15.394.867		56
2025	18.473.840		61
2026	-		73

Como requisito de aceitação e análise de sua solicitação, a empresa apresentou, conforme determinação da Lei Municipal n° 4.527/2006, suas Demonstrações Contábeis referentes ao ano de 2022 (fl.(s) 78 a 79) do processo Administrativo nº

6453/2022), e também um relatório gerencial de seu faturamento referente aos três primeiros meses de 2023.

Da análise das Demonstrações Contábeis apresentadas averiguou-se que a LOGATI LTDA é uma empresa nova, com inicio de suas atividades a partir de outubro de 2022. No aspecto financeiro, vê se que ela não possui dívidas significativas com terceiros e apresentou um faturamento médio, no 1º trimestre de 2023, de R$ 281.316, conforme demonstra-se a seguir:

ANO	Faturamento	Média Mensal
jan/23	102.514	R$ 281.316
fev/23	281.316	
mar/23	344.406	

Com relação à solicitação da LOGATI LTDA., observa-se que o seu atendimento, total ou parcialmente, acarretará "renúncia de receita pública", ato que é objeto específico de fiscalização pelo Tribunal de Contas/MG conforme determina a Constituição Federal art. 70. Neste contexto, a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, que veio para normatizar essa determinação da CF/88, estabelecendo medidas específicas que devam ser previamente adotadas em casos de renúncias de receitas por parte do ente público.

FLS.: 122
PROC.:
DATA: 04/10/22
ASS.:

Conclusão

Referente a solicitação de isenção de IPTU pelo período de 10 anos, informamos,

1. Área 01- Matricula CRI 81.203 de **4777,47 m² de área locada de uma área total de 204.696,53 m²** conforme ficha cadastral fl 168, imóvel **beneficiado pela isenção do IPTU e redução do ISS sobre a construção, conforme Lei 7.066/2022**

2. Área 02 – Matrícula 81.155 de **6486,55 m² de área locada de uma área total de 173.706,15 m²**, conforme Ficha cadastral fl 169.

Por todo exposto, recomenda-se o parecer da SEMFA referente as medidas essenciais que devam ser adotadas conjuntamente com a concessão dos benefícios fiscais pleiteados, especialmente aquelas referenciadas no art. 14 da Lei 101/2000, e somente após parecer do Prefeito e autorização Legislativa, bem como pautada pela Supremacia do Interesse Público e estando os documentos apresentados em consonância com Lei n° Lei 4.527/2006, não vimos impedimentos para prosseguimento do pleito.

Atenciosamente

Ricardo Kiyoshi Takei
Matricula 309008

Ricardo João de Abreu
Contador SECON – CRC/MG 089454

Cristiano Lima Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

FLS.: 128
PROC.: 6453/23
DATA: 29/08/23
ASS.:

23

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

De: SEMFA
Para: GABINETE DO PREFEITO
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.453/2023 - LOGATI LTDA. INCENTIVO FISCAL.ISENÇÃO DE IPTU E REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REQUERENTE. ITEM DE SERVIÇO 11.04.

Senhor Prefeito,

A estimativa de renúncia de receita da isenção do IPTU e redução da alíquota do ISS consta das folhas 122 a 124.

No caso do ISS, a redução é sobre a alíquota da atividade exercida pelo Requerente e não dos serviços tomados pelo mesmo.

No Município há dezenas de empresas que recolhem o ISS na mesma atividade, ou seja, poderá abrir precedentes para as demais.

Caso haja vossa aquiescência, proponho a isenção do IPTU para a matrícula toda, tendo em vista que outras empresas estão pleiteando a isenção de IPTU naquela localidade.

Sem mais para o momento, desde já, coloco-me à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Varginha, 29 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS.: 129
PROC.: 6453/23
DATA: 12/09/23
ASS.:

214

DE : Gabinete do Prefeito
PARA : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
PROC. : 6453/2023

Senhor Secretário,

Os autos em apreço versam sobre a solicitação apresentada pela empresa **LOGATI - LTDA.**, referente à obtenção de um benefício fiscal, que compreende a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a redução da carga tributária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), para uma alíquota de 2%, incidente sobre suas atividades operacionais, por um período de 05 anos, a iniciar no exercício fiscal de 2024.

De acordo com o demonstrativo disponibilizado na página 02 dos autos, a referida empresa delineou um plano de investimento global no montante de R$ 3 milhões, abrangendo o período de 2023 a 2024, com a perspectiva de criar mais de 70 empregos diretos e 20 empregos indiretos.

Além disso, a empresa visa atingir um faturamento projetado em R$ 54 milhões até o ano de 2032.

Essa projeção representa um aumento notável no número de empregos diretos, inicialmente estimado em 56 para o presente ano, com uma expectativa de alcançar um total de 127 até 2032.

FLS.: 130 215
PROC.: 6953/23
DATA: 14/09/23
ASS.:

Da mesma forma, a receita bruta também apresenta uma trajetória ascendente, partindo de 12 milhões de reais e estimando-se atingir a cifra de 66 milhões de reais.

O pedido em análise encontra sua fundamentação nas páginas 04 a 06 dos autos e se baseia na premissa de que a isenção do ISS se estende às atividades operacionais da empresa.

Ressalta-se que a redução do ISS e a isenção do IPTU se aplicam à matrícula nº 8155 e 81203.

O demonstrativo da renúncia de receita consta nas páginas 122/124, conforme apresentado pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA.

Adicionalmente, há um relatório detalhado elaborado pela Secretaria Municipal de Controle Interno, disponível nas páginas 125/127.

Diante das circunstâncias apresentadas e considerando a contribuição substancial da requerente para o desenvolvimento do município, entende-se que é viável conceder um benefício fiscal consistente na isenção do IPTU e na redução da alíquota mínima de 2% do ISS, pelo período de 05 anos.

Por fim, solicita-se que o requerente seja devidamente informado e, posteriormente, que os autos sejam

FLS.: 131
PROC.: 6993/23
DATA: 14/09/23
ASS.:

encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Varginha, 14 de setembro de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Fls: 132
Proc: 6453/23
Rub:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha de despacho

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Para: Secretaria Municipal da Fazenda
Data: 20/09/2023
Assunto: Processo Administrativo n° 6453/2023- Concessão de incentivo fiscal para e empresa Logati Ltda

Ao Sr. Secretário Municipal da Fazenda,

Tendo em vista o deferimento do chefe do executivo, assim como a comunicação devidamente realizada ao requerente, nos termos da decisão do mesmo (fl.130), solicitamos a continuidade dos trâmites administrativos referentes ao Processo Administrativo n° 6453/23, que trata sobre a concessão de incentivo fiscal para a empresa Logati ltda.

Me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Juliano Cornelio
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Juliano Cornelio
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

De: SEMFA
Para: GABINETE DO PREFEITO
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.453/2023 - LOGATI LTDA. INCENTIVO FISCAL. ISENÇÃO DE IPTU E REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REQUERENTE. ITEM DE SERVIÇO 11.04.

Senhor Prefeito,

Devolvo-lhe os autos acima epigrafado instruído com o relatório da estimativa do impacto orçamentário/financeiro para as providências de praxe.

Sem mais para o momento, desde já, coloco-me à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Varginha, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

RECEITA OBJETO DA RENÚNCIA: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e ISS dos serviços prestados no item de serviço 11.04.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: R$ 233.862,57 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R$ 264.652,30 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R$ 301.599,99 (trezentos e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para o IPTU foi considerando o valor do imposto lançado para o imóvel no exercício financeiro de 2023 e as projeções de faturamento para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 para o ISS.

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

A renúncia de receita com a concessão do incentivo fiscal foi considerada na estimativa da proposta de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, na forma do disposto no inciso I do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Prefeitura do Município de Varginha, 25 de setembro de 2023.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL

FLS:	136
PROC:	6453/23
DATA:	30/10/23
ASS:	

221

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Gabinete do Prefeito - GABIP
DATA: 30/10/2023
REF.: Proc. Adm. nº. 6.453/2023

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o despacho de fls. 135/verso, encaminha-se, em anexo, Minuta de Projeto de Lei que, "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL, COM CONTRAPARTIDA, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", juntamente com a respectiva Mensagem, para aprovação por Vossa Excelência.

Na oportunidade, encaminha, ainda, o respectivo **Protocolo de Intenções**, necessário à confecção de referido Projeto de Lei, do qual, inclusive, fará parte integrante, a ser celebrado com a empresa **LOGATI LTDA.**, em 04 (quatro) vias, de modo que 01 (uma) via deverá ser anexada nos presentes autos, 01 (uma) via ficará com a empresa, 01 (uma) via ficará com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, e 01(uma) via deverá ser encaminhada à PGM para arquivo.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº. 93.150

FLS: 137
PROC: 6793/23
DATA: 30 / 10 / 23
ASS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

PROJETO DE LEI Nº XX DE XX DE 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL, COM CONTRAPARTIDA, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a concessão de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, à empresa **LOGATI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.367.905/0001-20, com sede na Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, CEP 37031-090, Varginha/MG, **durante os exercícios de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028**, totalizando-se o período de **05 (cinco) anos**, sobre a área constante da **Inscrição Municipal nº 339990501001.**

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo recairá sobre a área total, registrada no Livro 2, Ficha 01 F, da matrícula nº 81.155 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

Art. 2º Fica **AUTORIZADA**, ainda, a redução, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, da alíquota do Imposto

Sobre Serviços - ISS para **2% (dois por cento)**, sobre os serviços prestados pela empresa **LOGATI LTDA.**, os quais estão previstos no item 11.04 da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 4.021, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A isenção ora mencionada no *caput* deste artigo será concedida durante os exercícios de **2024, 2025, 2026, 2027 e 2028.**

Art. 3º A isenção fiscal de que trata a presente Lei é necessária para possibilitar à beneficiária investimento no montante de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, em áreas onde são prestados os serviços de operador logístico pela empresa, o qual refletirá diretamente na economia do Município.

Art. 4º Em contrapartida aos benefícios fiscais ora concedidos, a empresa beneficiária deverá cumprir integralmente com o pactuado no **Protocolo de Intenções** constante dos autos do **Processo Administrativo nº 6.453/2023**, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

I - investir, cerca de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, em áreas localizadas dentro do Condomínio CITLOG SUL DE MINAS, para fins de implantação de novo galpão de armazenagem de cargas gerais e operação logística pela empresa **LOGATI LTDA.**;

II – gerar, no mínimo, **32 (trinta e dois) novos empregos** no período de 05 (cinco) anos, além de manter os já existentes, nos termos apresentados nos autos administrativos acima mencionados.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo nº. 6.453/2023**, e, que, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a revogação imediata do benefício fiscal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON deverá apurar no final de cada exercício financeiro se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo que, em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado e a cobrança do IPTU restabelecida, devendo o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

Art. 6º O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro consta no Anexo I da presente Lei.

FLS:	140
PROC:	6952/23
DATA:	30 / 10 / 23
ASS:	Mariana

825

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varginha, de xx de xxx de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

De acordo.

Leonardo Vinhas Glacer
Secretário Municipal
de Administração
06.11.23

FLS: 141
PROC: 6.453/23
DATA: 30/10/23
ASS: Mauricio

226

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL, COM CONTRAPARTIDA, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

A finalidade precípua do presente Projeto de Lei é **incentivar e fortalecer o desenvolvimento econômico no Município de Varginha**, cumprindo com o que determina o art. 174 da Constituição Federal e o art. 2°, inciso III da Lei Orgânica do Município de Varginha.

Em contrapartida aos benefícios fiscais ora concedidos, os quais perdurarão entre os exercícios financeiros de **2024, 2025, 2026, 2027 e 2028**, totalizando-se o período de **05 (cinco) anos**, deverá a empresa cumprir com todas as obrigações avençadas no **Protocolo de Intenções**, que, inclusive, é parte integrante do presente Projeto de Lei, bem como dos autos do **Processo Administrativo n°. 6.453/2023.**

Dentre tais obrigações, a empresa beneficiária deverá realizar: **(i)** investimento de cerca de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, em áreas localizadas dentro do Condomínio CITLOG SUL DE

FLS:	12
PROC:	6453/23
DATA:	30/10/23
ASS:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

MINAS, para fins de implantação de novo galpão para armazenagem de cargas gerais e operação logística; **(ii)** gerar, no mínimo, **05 (cinco)** novos empregos no ano de 2024; **06 (seis)** novos empregos no ano de 2025; **06 (seis)** novos empregos no ano de 2026; **07 (sete)** novos empregos no ano de 2027; e, **08 (oito)** novos empregos no ano de 2028, totalizando-se **32 (trinta e dois)** novos empregos, no período de **05 (cinco) anos**, além de manter os já existentes.

Ademais, a empresa beneficiária estima atingir um faturamento na ordem de R$54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões) de reais até o ano de 2032, o que reflete diretamente na geração e manutenção de empregos no âmbito do Município de Varginha.

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, **o regime de urgência previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município**.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZO
Em: 31/10/23
Verdi Lúcio Melo
Prefeito Municipal de Varginha

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha - M.G / CEP 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br

228

FLS.:	143
PROC.:	6453/23
DATA:	09 / 11 / 23
ASS.:	Amanda

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA GERAL

DE : **Serviço de Secretaria Geral - SEMAD**
PARA : **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
PROC. : 6.453/2023

Senhor Secretário,

Retorno o referido processo para as devidas providências de assinatura do Protocolo de Intenções e após devolução a este Serviço de Secretaria para confecção do respectivo Projeto de Lei, conforme minuta às fls. 137/142.

Varginha, 09 de novembro de 2023.

ELIZANDRA APARECIDA DOS S. REIS PAES
SUPERVISORA DO SERVIÇO DE SECRETARIA GERAL

RUA JÚLIO PAULO MARCELINI Nº 50 – VILA PAIVA – VARGINHA/MG – CEP. 37018-050
Fone: 3690-2724 – E-mail: elizandra.santos@varginha.mg.gov.br

FLS.: 144
PROC.: 6453/23
DATA: 14/11/23
ASS.:

CARTA DE INTENÇÕES

À Prefeitura Municipal de Varginha,
A/C do Secretario de Desenvolvimento Econômico, Sr. Juliano Cornélio.

1- Dados da empresa:
Razão social: Logati Ltda
CNPJ: 48.367.905/0001-20
IE: 004468715.00-47
E-mail: breno@portosecosuldeminas.com.br

Proprietários que irão compor o protocolo de intenções:

- Cleber Marques de Paiva, CPF: 524.085.406-82, RG: M-1.304.153, Endereço: Rua Jose Rezende Da Silva, número 75, CASA 06, bairro JARDIM SIMOES, município VARGINHA/MG, CEP 37.064- 080, E-mail: cleber@exprinsul.com.br, Telefone: (35) 3219-1135

2- Descrição do negócio:
A Logati Ltda é uma empresa que foi criada dentro do condomínio Citlog, com o objetivo de prestar serviços de operador logístico para as empresas que querem se instalar em Varginha e ter seus serviços terceirizados. Segue relação de empresas que já possuem unidades em Varginha e utilizam os serviços da Logati:

#	CLIENTES FILIAIS	CNPJ
1	ABM TRADING	10.403.719/0005-50
2	ACÁCIA	03.945.035/0001-91
3	AÇOS MACOM	43.553.668/0006-83
4	ALLEGRA	20.438.378/0001-89
5	ALMONT (CORREDOR)	01.236.739/0004-02
6	ALMONT (E-COMMERCE)	01.236.739/0005-93
7	VERTIZI	47.881.715/0001-64
8	AQIA	01.142.107/0004-80
9	ARESE	47.541.455/0001-88
10	ARLANDA	68.349.000/0002-16
11	AVLIGHT	17.605.105/0003-39

#	CLIENTES FILIAIS	CNPJ
12	BIOTRONIK	50.595.271/0010-04
13	BRASIL CARGO	03.587.314/0001-20
14	BWR	31.436.328/0001-89
15	CLARETS	46.290.863/0001-41
16	COMEXPORT	01.135.153/0009-66
17	DESH	40.944.047/0003-90
18	EMPÓRIO CELULAR	19.935.078/0001-26
19	EVEREL	00.640.048/0002-45
20	F. MULLER	25.319.399/0002-80
21	FABRITECH	12.605.744/0003- 80
22	GENEABILITY	38.245.743/0001-02

FLS.: 145
PROC.: 6459/2022
DATA: 14/11/25
ASS.:

#	CLIENTES FILIAIS	CNPJ
23	GOLDENSKY	36.470.020/0001-73
24	ICL	60.398.138/0029-13
25	INOVIVO	37.415.222/0001-85
26	LOCMED	04.238.951/0011-26
27	LORAM	20.245.901/0002-31
28	M DESIGN	02.315.916/0002-47
29	METALCORP	08.746.757/0004-83
30	MICROMED	38.048.013/0006-18
31	MOCOFFEE	19.275.268/0003-26
32	NEOSOLAR	12.420.339/0003-98
33	NPS	24.604.135/0004-77

#	CLIENTES FILIAIS	CNPJ
34	PHD	02.435.993/0001-50
35	PLUME IMPORTAÇÃO	46.773.510/0001-00
36	RF COMÉRCIO	44.591.698/0001-32
37	SEA BUSINESS	46.777.194/0001-37
38	SERDIA	80.787.443/0004-56
39	SNOOK	40.169.140/0002-93
40	SUNGROW	30.179.370/0003-60
41	TRACTIAN	35.755.699/0001-84
42	VS TELECOM	03.259.319/0001-24
43	WGROUP	32.431.640/0004-95

3- Faturamento

- Faturamento dos serviços de operador logístico (Antes da criação da Logati).

Segue abaixo informações dos últimos 3 anos do faturamento que estava agregado ao Armazéns Gerais Agrícola:

- 2020 – 8.585.322,18
- 2021 – 9.539.246,87
- 2022 – 10.690.879,84

- Estimativa próximos 3 anos:
 - 2023 – 12.829.055,80
 - 2024 – 15.394.867,00
 - 2025 – 18.473.840,40

4- Investimento total a ser realizado:

Será realizado investimento na ordem de R$ 3 milhões, em uma área 5.605,82 m² alugada dentro do novo galpão do condomínio Citlog.

5- Número de empregados:

- Atual: 51 empregados
- Próximos 3 anos:
 - 2024 – 56
 - 2025 – 61

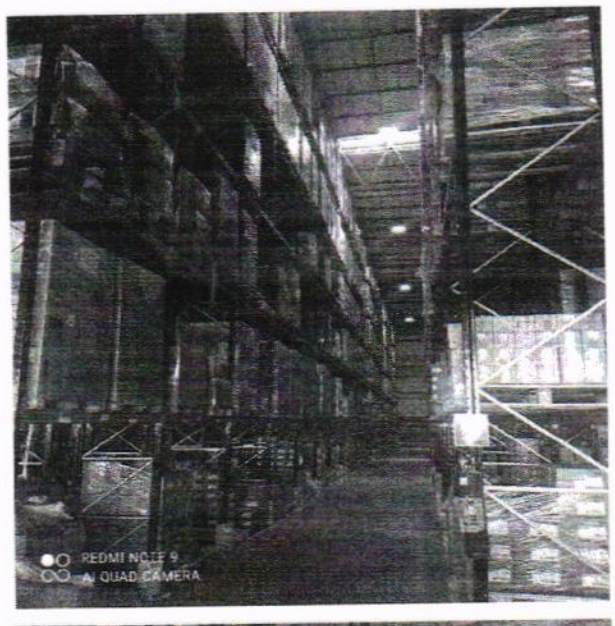
FLS.: 146
PROC.: 6459/23
DATA: 14/11/23
ASS.:

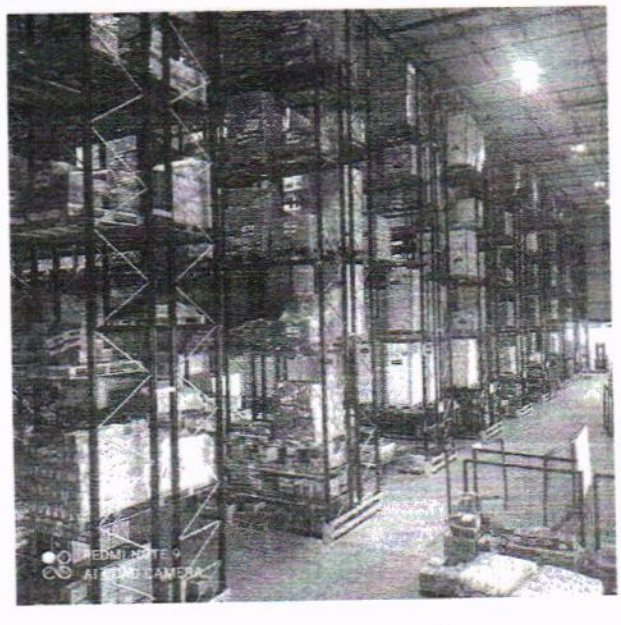
➢ 2026 – 67

6- Intenção solicitada:

- Área: 6486,55 m² . Inscrição imóvel: 33-999-0501-001.
- Incentivo fiscal: Isenção do IPTU por 10 anos e redução do ISS nos serviços prestados para 2%.

7- Fotos da empresa:





LOGATI
OPERADOR LOGÍSTICO

FLS.: 147
PROC.: 6475/2022
DATA: 14/11/22
ASS.:

SEDEC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Varginha

PREFEITURA DE VARGINHA
ORGULHO DA NOSSA TERRA

Informações do Projeto

1. Dados da empresa requerente					
1.1 Informações gerais					
Razão social	Logati – LTDA				
Nome Fantasia	Logati				
CNPJ	48.367.905/0001-20				
Inscrição Estadual	004468715.00-47				
Os produtos/serviços serão faturados pela unidade de Varginha?	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**No caso de parcial, qual o percentual?**	
	X				
Ramo de Atividades	**Indústria**	**Comércio**	**Serviços**	**Setor de Atividades**	**Armazém geral e operador logístico**
			X		

1.2- Dados

1.2.1- Breve histórico da empresa

A Logati Ltda é uma empresa que foi criada dentro do condomínio Citlog, com o objetivo de prestar serviços de operador logístico para as empresas que querem se instalar em Varginha e ter seus serviços terceirizados.

1.3- Dados dos responsáveis legais pela empresa

Nome	Cargo	Telefone 1	Telefone 2	E-mail
Breno Nogueira Paiva	Diretor Comercial	(35) 3219-1215		breno@portosecosuldeminas.com.br
Cleber Marques de Paiva	Proprietário	(35) 3219-1133		cleber@exprinsul.com.br

1.3.1- Responsáveis pelo projeto

Nome	Cargo	Telefone 1	Telefone 2	E-mail
Breno Nogueira Paiva	Diretor Comercial	(35) 3219-1215		breno@portosecosuldeminas.com.br
Cleber Marques de Paiva	Proprietário	(35) 3219-1133		cleber@exprinsul.com.br

2- Projeto (assinale)			
Nova Unidade	**(X)**	**Expansão**	**()**

2.1- Breve descrição do projeto

Implantação de novo galpão para armazenagem de cargas gerais e operação logística dentro do condomínio Citlog, com área de 5.605,82 m².

2.2- Benefício público solicitado

Área

Tamanho (m²)	Doação	Cessão real de uso	Período (p/ cessão)
6486,55 m²	N/A	6486,55 m²	Indeterminado.

Incentivo Fiscal

FLS.: 148
PROC.: 238
DATA:
ASS.:

Informações do Projeto

Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)			
Período	10 anos	**Percentual**	Isenção
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)*			
Período	10 anos	**Percentual**	2%
Outro benefício (especificar benefício)			

* Somente durante a obra para implantação de novos projetos

3- Dados Financeiros

3.1- Investimentos previstos

Ano de realização	Investimento em máquinas, equipamentos, terreno, e obras civis (em R$)	Capital de giro e outros investimentos (em R$)	Investimento total
2023			R$ 3.000.000,00
2024			R$

3.2- Sobre a origem dos investimentos. Necessidade de financiamento? Se sim, preencher:

	Valor
Capital de Giro	
Investimento	
Outros	

3.3 - Faturamento

3.3.1- Faturamento Anterior

Ano	Faturamento do grupo (R$)	Faturamento realizado em Varginha (R$)*
2020	8.585.322,18	8.585.322,18
2021	9.539.246,87	9.539.246,87
2022	10.690.879,84	10.690.879,84

* Caso seja novo projeto em Varginha, informar valor ZERO.

3.3.2 – Faturamento Previsto do Projeto (R$)

2023	2024	2025	2026	2027
12.829.055,80	15.394.867,00	18.473.840,40	19.397.532,42	20.367.409,04
2028	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
21.385.779,49	22.455.068,47	23.577.821,89	24.756.712,99	25.994.548,63

4 - Empregos

4.1- Empregos Diretos

Número de empregos atuais conforme GFIP:	51

4.1.1- Número de empregos permanentes gerados na operação do projeto (atual + novos) *

2023	2024	2025	2026	2027
56	61	67	73	80
2028	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
88	88	88	88	88

FLS.: 14
PROC.: 6458 ... 234
DATA: 14/11/23
ASS.:

SEDEC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Varginha

PREFEITURA DE VARGINHA
ORGULHO DA NOSSA TERRA

Informações do Projeto

4.2- Empregos Indiretos				
4.2.1- Número de empregos temporários gerados na implantação / expansão do projeto**				
2023	**2024**	**2025**		
N/A	N/A	N/A		
4.2.2- Número de empregos indiretos gerados na operação do projeto				
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**
56	61	67	73	80
2028	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
88	88	88	88	88
* Empregos permanentes gerados por ano, acumulativos: N/A				
** Empregos temporários: durante a fase de implantação: N/A				

5- Cronograma	
Início de implantação	Outubro/22
Início de Operação	Janeiro/23

6- Observações

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682

Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Dados: 2023.11.13 15:12:26 -03'00'

Logati Ltda
48.367.905/0001-20
Rua Citlog, 333, Bairro Aeroporto – Varginha-MG

Data/ Assinatura do responsável pela empresa e carimbo

FLS.: 150
PROC.: 6453/2023
DATA: 14/11/23
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Folha de despacho

De: Secretaria de Desenvolvimento Econômico- SEDEC
Para: Procuradoria-Geral do Município
Data: 14/11/2023
Processo Administrativo: 6453/2023

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Após a análise do Protocolo de Intenções pela empresa beneficiária, foram identificadas necessidades de ajustes nos números, conforme documentação nas páginas 144 a 149. Solicitamos, gentilmente, que, após as devidas modificações, o Protocolo seja reenviado a esta secretaria para a coleta das assinaturas da empresa Logatti Ltda.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

Juliano Cornélio
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Juliano Cornélio
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Econômico

FLS: 353
PROC: 6453/23
DATA: 24/ 11 / 23
ASS: Gabriela

236

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DE: Procuradoria Geral do Município - PGM
PARA: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
DATA: 24/11/2023
PROCESSO Nº: 6.453/2023

Sr. Secretário,

Encaminha, em anexo, para as providências de estilo, Minuta de Projeto de Lei que "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL, COM CONTRAPARTIDA, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**".

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG nº 93.150

FLS: 152
PROC: 6453/23
DATA: 24/11/23
ASS: Gabriela

237

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

PROJETO DE LEI N° XX DE XX DE 2023.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL, COM CONTRAPARTIDA, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica **AUTORIZADA** a concessão de isenção do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, à empresa **LOGATI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 48.367.905/0001-20, com sede na Rua Citlog, n° 333, Bairro Aeroporto, CEP 37031-090, Varginha/MG, **durante os exercícios de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028**, totalizando-se o período de **05 (cinco) anos**, sobre a área constante da **Inscrição Municipal n° 339990501001.**

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo recairá sobre a área total, registrada no Livro 2, Ficha 01 F, da matrícula n° 81.155 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

Art. 2° Fica **AUTORIZADA**, ainda, a redução, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, da alíquota do Imposto

Sobre Serviços - ISS para **2% (dois por cento)**, sobre os serviços prestados pela empresa **LOGATI LTDA.**, os quais estão previstos no item 11.04 da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 4.021, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A isenção ora mencionada no *caput* deste artigo será concedida durante os exercícios de **2024, 2025, 2026, 2027 e 2028.**

Art. 3º A isenção fiscal de que trata a presente Lei é necessária para possibilitar à beneficiária investimento no montante de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para implantação de novo galpão para armazenagem de cargas gerais e desenvolvimento de atividade de operação logística dentro do condomínio CITILOG SUL DE MINAS, com área de 5.605,82m² (cinco mil, seiscentos e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), o qual refletirá diretamente na economia do Município.

Art. 4º Em contrapartida aos benefícios fiscais ora concedidos, a empresa beneficiária deverá cumprir integralmente com o pactuado no **Protocolo de Intenções** constante dos autos do **Processo Administrativo nº 6.453/2023**, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

I - investir, cerca de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para fins de implantação de novo galpão de armazenagem de cargas gerais e operação logística pela empresa **LOGATI LTDA.**;

II – gerar, no mínimo, **32 (trinta e dois) novos empregos** no período de 05 (cinco) anos, além de manter os já existentes.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo nº. 6.453/2023**, e, que, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a revogação imediata do benefício fiscal.

Art. 5º Para fins de concessão dos benefícios, a empresa beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos, atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON deverá apurar no final de cada exercício financeiro se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo que, em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado e a cobrança do IPTU restabelecida, devendo o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

FLS: 255
PROC: 6453/23
DATA: 24/11/23
ASS: Gabriela

240

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

Art. 7° O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro consta no Anexo I da presente Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varginha, de xx de xxx de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS: 356
PROC: 6453/23
DATA: 24/11/23
ASS: Gabriela

241

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL, COM CONTRAPARTIDA, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

A finalidade precípua do presente Projeto de Lei é **incentivar e fortalecer o desenvolvimento econômico no Município de Varginha**, cumprindo com o que determina o art. 174 da Constituição Federal e o art. 2°, inciso III da Lei Orgânica do Município de Varginha.

Em contrapartida aos benefícios fiscais ora concedidos, os quais perdurarão entre os exercícios financeiros de **2024, 2025, 2026, 2027 e 2028**, totalizando-se o período de **05 (cinco) anos**, deverá a empresa cumprir com todas as obrigações avençadas no **Protocolo de Intenções**, que, inclusive, é parte integrante do presente Projeto de Lei, bem como dos autos do **Processo Administrativo n°. 6.453/2023.**

Dentre tais obrigações, a empresa beneficiária deverá realizar: **(i)** investimento de cerca de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, pra implantação de novo galpão para armazenagem de cargas

FLS: 159
PROC: 6453/23
DATA: 24/11/23
ASS: Gabriela

242

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

gerais e desenvolvimento de atividade de operação dentro do Condomínio CITLOG SUL DE MINAS, com área de 5.605,82m² (cinco mil, seiscentos e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados); **(ii)** gerar, no mínimo, **05 (cinco)** novos empregos no ano de 2024; **06 (seis)** novos empregos no ano de 2025; **06 (seis)** novos empregos no ano de 2026; **07 (sete)** novos empregos no ano de 2027; e, **08 (oito)** novos empregos no ano de 2028, totalizando-se **32 (trinta e dois)** novos empregos, no período de **05 (cinco) anos**, além de manter os já existentes.

Ademais, a empresa beneficiária estima atingir um faturamento na ordem de R$95.019.428,35 (noventa e cinco milhões, dezenove mil, quatrocentos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos) até o ano de 2028, o que refletirá diretamente na geração e manutenção de empregos no âmbito do Município de Varginha.

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, **o regime de urgência previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município**.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Carla Corrêa Beraldo
Secretária Municipal de Administração, em exercício
24/11/23

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E A EMPRESA LOGATI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VARGINHA**, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Vérdi Lúcio Melo, brasileiro, casado, contador, residente nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 009.389.476-72, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **LOGATI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.367.905/0001-20, com sede na Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, Varginha/MG, neste ato representada pelo sócio-administrador, **CLEBER MARQUES DE PAIVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M-1.304.153, inscrito no CPF sob o nº 524.085.406-82, residente e domiciliado na Rua José Rezende da Silva, nº 75, casa 06, Bairro Jardim Simões, CEP nº 37.064-080, Varginha/MG, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**; e

CONSIDERANDO que a **EMPRESA** foi criada dentro do Condomínio CITLOG SUL DE MINAS, cujo objetivo consiste na prestação de serviços de operador logístico para as empresas que têm a intenção de se instalarem na cidade de Varginha/MG, e ter seus serviços terceirizados;

CONSIDERANDO que há diversas empresas que já possuem unidades em Varginha/MG e utilizam de serviços da **EMPRESA**, dentre as quais: ABM TRADING, ACÁCIA, AÇOS MACOM, ALLEGRA, ALMONT (CORREDOR), ALMONT (E-COMMERCE), VERTIZI, AQIA, ARESE, ARLANDA, AVLIGHT, BIOTRONIK, BRASIL CARGO, BWR, CLARETS, COMEXPORT, DESH, EMPÓRIO CELULAR, EVEREL, F. MULLER, FABRITECH, GENEABILITY, GOLDENSKY, ICL, INOVIVO, LOCMED, LORAM, M DESIGN, METALCORP, MICROMED, MOCOFFE, NEOSOLAR, NPS, PHD, PLUME IMPORTAÇÃO, RF COMÉRCIO, SEA BUSINESS, SERDIA, SNOOK, SUNGROW, TRACTIAN, VS TELECOM, WGROUP;

CONSIDERANDO que, conforme consta do Projeto apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, a **EMPRESA** beneficiária se compromete, a gerar, no mínimo, **05 (cinco)** novos empregos no ano de 2024; **06 (seis)** novos empregos no ano de 2025; **06 (seis)** novos empregos no ano de 2026; **07 (sete)** novos empregos no ano de 2027; e, **08 (oito)** novos empregos no ano de 2028, totalizando-se **32 (trinta e dois)** novos empregos, no período **de 05 (cinco) anos**, além de manter os já existentes;

CONSIDERANDO que a estimativa de faturamento da **EMPRESA**, para os próximos **05 (cinco) anos**, totaliza o valor de **R$95.019.428,35 (noventa e cinco milhões, dezenove mil, quatrocentos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos)**, sendo que, para o ano de 2024, a estimativa de faturamento é de **R$15.394.867,00 (quinze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais)**, para o ano de 2025, a estimativa de faturamento é de **R$18.473.840,40 (dezoito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais, e quarenta centavos)**, para o ano de 2026, a estimativa de faturamento é de **R$19.397.532,42 (dezenove milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, para o ano de 2027, a estimativa de faturamento é de **R$20.367.409,04 (vinte milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos)**, e que, ainda, para o ano de 2028, a estimativa de faturamento é de **R$21.385.779,49 (vinte e hum milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**;

CONSIDERANDO que a estimativa de investimento pela **EMPRESA** para a implantação de novo galpão para armazenagem de cargas gerais e desenvolvimento da atividade de operação logística dentro do condomínio CITILOG SUL DE MINAS, com área de 5.605,82m² (cinco mil, seiscentos e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), é de cerca de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**;

CONSIDERANDO, sobretudo, o permanente esforço do **MUNICÍPIO**, no sentido de incentivar a economia local, cumprindo determinação constitucional prevista no §2º do art. 174 da Constituição Federal, perpassando, nesse sentido, em incentivo à **EMPRESA**, dentro

de uma política justa e economicamente viável, como fatores indispensáveis na tarefa do fortalecimento da economia da Municipalidade;

CONSIDERANDO que os valores relativos aos benefícios fiscais a serem concedidos serão compensados pelos investimentos, bem como pela geração de novos empregos, além da manutenção daqueles já existentes, pela **EMPRESA** beneficiária, movimentando, e estimulando, pois, a economia do **MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO, finalmente, a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 6.453/2023**, notadamente em relação aos Relatórios Técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC;

RESOLVEM:

Ajustar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A **EMPRESA** beneficiária estima investir, cerca de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)** para a implantação de novo galpão de armazenagem de cargas gerais e desenvolvimento de atividade de operação logística, dentro do condomínio CITILOG SUL DE MINAS, com área de 5.605,82m² (cinco mil, seiscentos e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA. A **EMPRESA** beneficiária deverá gerar, no mínimo, **32 (trinta e dois)** novos empregos no Município de Varginha, além de manter os já existentes, no decorrer do período de concessão dos benefícios fiscais, haja vista o faturamento atual e aquele projetado, bem como a estimativa de investimento a ser realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A Administração Municipal se compromete a encaminhar, à Câmara Municipal, Projeto de Lei visando conceder isenção, à **EMPRESA**, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, inerente à área constante da **Inscrição Municipal nº 339990501001**, matriculada sob o nº 81.155, bem como para a redução da carga tributária do Imposto Sobre Serviço (ISS) para a alíquota de 2% (dois por cento), incidente sobre suas atividades operacionais, durante os anos de **2024, 2025, 2026, 2027 e 2028**, totalizando-se o período de **05 (cinco) anos**.

CLÁUSULA QUARTA. A Administração Municipal fará constar do Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal que a isenção do IPTU e a redução da carga tributária será com contrapartida na geração de empregos, investimento e faturamento futuros, todos estabelecidos no presente Protocolo de Intenções e, se concedidos, terão seus efeitos contados a partir do ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA. A Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON deverá fiscalizar o cumprimento das obrigações avençadas pela **EMPRESA**, sendo que, em caso de descumprimento, os benefícios serão, imediatamente, suspensos, e, após, revogados, a cobrança dos impostos restabelecida, devendo, o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro, ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive com a inscrição em dívida ativa e em cadastro de inadimplentes.

CLÁUSULA SEXTA. A **EMPRESA** se compromete a prestar informações, no tempo, modo e prazo estabelecidos pelo órgão fiscalizador municipal do Poder Executivo, fornecendo os documentos requisitados, tudo a fim de comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste documento de avenças, bem como, permitir verificações em suas contabilidades e, ainda, compromete-se a permitir vistorias *in loco* por órgãos municipais de fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os prazos previstos neste Protocolo poderão, mediante requerimento prévio e justificado da **EMPRESA**, ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA. O presente Protocolo de Intenções vigorará enquanto perdurarem os compromissos assumidos pelas partes, iniciando-se sua vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA. Este Protocolo de Intenções fará parte integrante da Lei Autorizativa a ser encaminhada à Câmara Municipal.

E, por estarem assim, justos e acordados, aceitam todas as cláusulas e para todos fins de direito firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelas partes, perante as testemunhas abaixo.

Varginha/MG, 17 de novembro de 2023.

VERDI LUCIO MELO:19237138687

Digitally signed by VERDI LUCIO MELO:19237138687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=VERDI LUCIO MELO:19237138687
Date: 2023.11.27 08:34:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE VARGINHA
VÉRDI LÚCIO MELO

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682

Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Dados: 2023.11.20 13:58:45 -03'00'

LOGATI LTDA
CLEBER MARQUES DE PAIVA

MAYRA DO VALLE QUINTANILHA:90707656672

JOAO PEDRO ALVES FERREIRA:01859782663

(1) Testemunha
CPF

(2) Testemunha
CPF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Projeto de Lei nº 79/2024

Varginha, 27 de novembro de 2023.

Ofício nº 109/2023
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

163
6453/23
26/02/24
Amanda

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL, COM CONTRAPARTIDA, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**.

A finalidade precípua do presente Projeto de Lei é **incentivar e fortalecer o desenvolvimento econômico no Município de Varginha**, cumprindo com o que determina o art. 174 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Varginha.

Em contrapartida aos benefícios fiscais ora concedidos, os quais perdurarão entre os exercícios financeiros de **2024, 2025, 2026, 2027 e 2028**, totalizando-se o período de **05 (cinco) anos**, deverá a empresa cumprir com todas as obrigações avençadas no **Protocolo de Intenções**, que, inclusive, é parte integrante do presente Projeto de Lei, bem como dos autos do **Processo Administrativo nº 6.453/2023.**

Dentre tais obrigações, a empresa beneficiária deverá realizar: **(I)** investimento de cerca de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, pra implantação de novo galpão para armazenagem de cargas gerais e desenvolvimento de atividade de operação dentro do Condomínio CITLOG SUL DE MINAS, com área de 5.605,82 m² (cinco mil, seiscentos e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados); **(II)** gerar, no mínimo, **05 (cinco)** novos empregos no ano de 2024; **06 (seis)** novos empregos no ano de 2025; **06 (seis)** novos empregos no ano de 2026; **07 (sete)** novos empregos no ano de 2027; e, **08 (oito)** novos empregos no ano de 2028, totalizando-se **32 (trinta e dois)** novos empregos, no período de **05 (cinco) anos**, além de manter os já existentes.

EXMO SR.
APOLIANO DE JESUS RIOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Ademais, a empresa beneficiária estima atingir um faturamento na ordem de R$ 95.019.428,35 (noventa e cinco milhões, dezenove mil, quatrocentos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos) até o ano de 2028, o que refletirá diretamente na geração e manutenção de empregos no âmbito do Município de Varginha.

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, **o regime de urgência previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município**.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal, em Exercício

164
6453/23
26/02/23
Amanda

PROJETO DE LEI Nº ...

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL, COM CONTRAPARTIDA, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

165
6453/23
26.02.24
Amanda

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a concessão de isenção do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, à empresa **LOGATI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.367.905/0001-20, com sede na Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, CEP 37031-090, Varginha/MG, **durante os exercícios de 2024, 2025, 2026, 2027 e 2028**, totalizando-se o período de **05 (cinco) anos**, sobre a área constante da **Inscrição Municipal nº 339990501001.**

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo recairá sobre a área total, registrada no Livro 2, Ficha 01 F, da matrícula nº 81.155 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

Art. 2º Fica **AUTORIZADA**, ainda, a redução, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, da alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS para **2% (dois por cento)**, sobre os serviços prestados pela empresa **LOGATI LTDA.**, os quais estão previstos no item 11.04 da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 4.021, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A isenção ora mencionada no *caput* deste artigo será concedida durante os exercícios de **2024, 2025, 2026, 2027 e 2028.**

Art. 3º A isenção fiscal de que trata a presente Lei é necessária para possibilitar à beneficiária investimento no montante de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de**

251
166
6453/23
26 02 2

reais), para implantação de novo galpão para armazenagem de cargas gerais e desenvolvimento de atividade de operação logística dentro do condomínio CITILOG SUL DE MINAS, com área de 5.605,82 m² (cinco mil, seiscentos e cinco metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), o qual refletirá diretamente na economia do Município.

Art. 4° Em contrapartida aos benefícios fiscais ora concedidos, a empresa beneficiária deverá cumprir integralmente com o pactuado no **Protocolo de Intenções** constante dos autos do **Processo Administrativo n° 6.453/2023**, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – investir, cerca de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para fins de implantação de novo galpão de armazenagem de cargas gerais e operação logística pela empresa **LOGATI LTDA.**;

II – gerar, no mínimo, **32 (trinta e dois) novos empregos** no período de 05 (cinco) anos, além de manter os já existentes.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo n° 6.453/2023**, e, que, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a revogação imediata do benefício fiscal.

Art. 5° Para fins de concessão dos benefícios, a empresa beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos, atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON.

Art. 6° A Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON deverá apurar no final de cada exercício financeiro se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo que, em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado e a cobrança do IPTU restabelecida, devendo o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

Art. 7° O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro consta no Anexo I da presente Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Varginha, 27 de novembro de 2023.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

CARLA CORRÊA BERALDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, EM EXERCÍCIO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

JULIANO CORNÉLIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DA FAZENDA

253

FLS 168
6453/23
26/02/24

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17 da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

RECEITA OBJETO DA RENÚNCIA: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e ISS dos serviços prestados no item de serviço 11.04.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: R$ 233.862,57 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R$ 264.652,30 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e trinta centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R$ 301.599,99 (trezentos e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para o IPTU foi considerado o valor do imposto lançado para o imóvel no exercício financeiro de 2023 e as projeções de faturamento para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 para o ISS.

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

A renuncia de receita com a concessão do incentivo fiscal foi considerada na estimativa da proposta de Lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024, na forma do disposto no inciso I do art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000.

Prefeitura do Município de Varginha, 27 de novembro de 2023.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal, em Exercício

Câmara Municipal de Varginha

254

FLS.: 169
PROC.: 6453/23
DATA: 26/02/24
ASS.: Amanda

OFÍCIO Nº 02/2024. A/T

Varginha, 06 de fevereiro 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Vérdi Lúcio Melo
Prefeito do Município de Varginha/MG
Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50
37018-050 Varginha/MG

Ciente.
12/2/24
Evandro Marcelo dos Santos
Procurador - Geral do Município

Assunto: Devolução de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência que os Projetos de Leis nº 85/2023, que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A PROMOVER A DOAÇÃO À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, Nº 88/2023, QUE **AUTORIZA A CONCESSÃO DE ISENÇÃO FISCAL COM CONTRAPARTIDA, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, Nº 93/2023, QUE **AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM NA EMPRESA FERMAVI ELETROQUÍMICA LTDA.** E Nº 102/2023, QUE **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A PROMOVER A DOAÇÃO DE ÁREA À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.". Foram** retirados do Plenário desta Casa Legislativa, na Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2024, conforme solicitação feita através do ofício nº 02/2024. Por este motivo, estamos lhe devolvendo os referidos Projetos.

Atenciosamente.

Adriana F. Mendes Alves
Assessora Técnica do Legislativo

ADRIANA F. MENDES ALVES
Assessora Técnica do Legislativo

Recebi Cópia

FLS.: 170
PROC.: 6453/23
DATA: 26/02/24
ASS.: Amanda

255

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA GERAL

DE : **Serviço de Secretaria Geral - SEMAD**
PARA : **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**
PROC. : 6.453/2023

Prezada Senhora,

Tendo em vista Ofício nº 02/2024 – Assessoria Técnica do Legislativo, encaminho o referido processo para conhecimento e procedimentos que julgar necessários.

Varginha, 26 de fevereiro de 2024.

ELIZANDRA APARECIDA DOS S. REIS PAES
SUPERVISORA DO SERVIÇO DE SECRETARIA GERAL

RUA JÚLIO PAULO MARCELINI Nº 50 – VILA PAIVA – VARGINHA/MG – CEP. 37018-050
Fone: 3690-2724 – E-mail: elizandra.santos@varginha.mg.gov.br

LOGATI

LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20
RUA CITLOG, 333 – AEROPORTO
VARGINHA / MG CEP.: 37.062-195

FLS.: 253
PROC.: 25
DATA: 21/01/25
ASS.:

256

Balanço Patrimonial

30 de Setembro de 2024 (em Reais)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES	**23.743,43**	**CURTO PRAZO**	**5.551.127,30**
CAIXA	0,00	FORNECEDORES	3.555.686,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.751,36	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.451,38
BANCOS CONTA APLICAÇÃO - LIQ. IMEDIATA	7.992,07	ENCARGOS TRABALHISTAS	180.313,17
		PROVISOES TRABALHISTAS	505.621,29
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	**4.808.953,29**	IMPOSTOS A RECOLHER	880.105,67
CLIENTES A RECEBER	3.021.445,90	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	196.185,60
OUTRAS CONTAS A RECEBER	371.865,74	OUTRAS CONTAS A PAGAR	231.763,71
ADIANTAMENTOS A COLABORADORES	27.530,71		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.128.705,57		
DESPESAS ANTECIPADAS	259.405,37		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**4.832.696,72**	**TOTAL PASSIVO CIRCULANTE**	**5.551.127,30**
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**3.219,84**	**LONGO PRAZO**	**0,00**
DEPOSITO JUDICIAL	3.219,84		
		PATRIMONIO LÍQUIDO	**7.795.736,97**
IMOBILIZADO	**8.118.225,59**	CAPITAL SOCIAL	120.000,00
IMOBILIZADO	8.502.650,70	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	3.119.000,00
(-) DEPREC.ACUMULADA	-384.425,11	RESERVAS	483.559,59
		RESULTADO DO PERÍODO	4.073.177,38
INTANGIVEL	**392.722,12**		
INTANGIVEL	392.722,12		
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**8.514.167,55**	**TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**7.795.736,97**
TOTAL DO ATIVO	**13.346.864,27**	**TOTAL PASSIVO+PL**	**13.346.864,27**

RECONHECEMOS E EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO ENCERRADO EM 30/09/2024
VARGINHA (MG), 30 DE SETEMBRO DE 2024

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612 Dados: 2025.01.20 17:52:24 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682 Dados: 2025.01.20 17:54:44 -03'00'

CLEBER MARQUES DE PAIVA
CPF 524.085.406-82
RG MG 4.349.374 SSP/MG

CONFERIDO SECON

LOGATI
OPERADOR LOGÍSTICO

LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20
RUA CITLOG, 333 – AEROPORTO
VARGINHA / MG CEP.: 37.062-195

FLS.: 22
PROC.: 005121
DATA: 21/01/25
ASS.:

259

DRE – Demonstrativo do Resultado do Exercício
30 de Setembro de 2024 (em Reais)

RECEITAS OPERACIONAIS	**16.176.083,67**
(+)RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	14.791.381,08
(+) RECEITA COM BENS IMOVEIS OU MOVEIS	1.384.702,59
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**16.176.083,67**
DEDUÇÕES DE VENDAS	**-2.814.837,19**
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	-47.422,32
(-) ISSQN	-441.707,19
(-) PIS	-104.836,01
(-) COFINS	-483.860,46
(-) CSLL	-464.505,43
(-) IRPJ	-1.272.505,78
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**13.361.246,48**
CUSTOS	**-8.884.327,07**
(-) CUSTOS COM PESSOAL	-3.971.718,79
(-) CUSTOS GERAIS	-3.127.283,24
(-) CUSTOS COM SERVICOS	-1.168.400,10
(-) CUSTOS COM MATERIAIS	-616.924,94
(=) LUCRO BRUTO	**4.476.919,41**
DESPESAS OPERACIONAIS	**-433.378,87**
(-) DESPESAS COM PESSOAL	-139.772,86
(-) DESPESAS GERAIS	-272.126,11
(-) DESPESAS COM SERVICOS	-14.984,79
(-) DESPESAS COM MATERIAIS	-6.495,11
(=) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	**29.636,84**
(+) RECEITA FINANCEIRA	65.100,03
(-) DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-21.981,18
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-13.482,01
(=) LUCRO LÍQUIDO	**4.073.177,38**

CONFERIDO SECON

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30/09/2024

VARGINHA (MG), 30 DE SETEMBRO DE 2024

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Dados: 2025.01.20 17:52:38 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Dados: 2025.01.20 17:54:29 -03'00'

CLEBER MARQUES DE PAIVA
CPF 524.085.406-82
RG MG 4.349.374 SSP/MG

FLS.: 73
PROC.: 6453/21
DATA: 21/01/25
ASS.:

LOGATI
OPERADOR LOGÍSTICO

LOGATI LTDA
Rua Citlog, 333 – Aeroporto
Varginha MG – CEP: 37031-090
CNPJ: 48.367.905/0001-20

FATURAMENTO MENSAL Valores em Reais (R$)	
PERÍODO	TOTAL
JANEIRO/2024	1.440.187,65
FEVEREIRO/2024	1.442.713,75
MARÇO/2024	1.527.068,67
ABRIL/2024	1.810.468,39
MAIO/2024	1.451.820,42
JUNHO/24	1.889.786,52
JULHO/24	1.846.338,78
AGOSTO/24	1.899.746,59
SETEMBRO/24	2.820.530,57
OUTUBRO/24	2.789.461,32
NOVEMBRO/24	3.452.028,70
DEZEMBRO/24	3.389.067,17
TOTAL	25.759.218,53

VARGINHA (MG), 31 DEZEMBRO DE 2024

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Dados: 2025.01.20 17:54:10 -03'00'

CLEBER MARQUES DE PAIVA
ADMINISTRADOR
CPF: 524.085.406-82

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Dados: 2025.01.20 17:52:02 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CONTADOR - CRC: MG 099824/0
CPF: 074.201.826-12

CONFERIDO
SECON

259

FLS.: 124
PROC.: 0453/21
DATA: 21/01/25
ASS.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:22:49 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2025.
Código de controle da certidão: **AA78.F942.4861.44D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO
SECON

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

FLS.: 275
PROC.: 045/24
DATA: 22/01/25
ASS.:

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/12/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOGATI LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004468715.00-47	CNPJ/CPF: 48.367.905/0001-20	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CITLOG		NÚMERO: 333
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AEROPORTO	CEP: 37031090
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: VARGINHA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000826763465

CONFERIDO
SECON

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL VARGINHA
Secretaria Municipal de Fazenda

FLS.: 116
PROC.: 6459/21
DATA: 21/01/25
ASS.:

NÚMERO 26
13034

VÁLIDO ATÉ
18/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

LOGATI LTDA - CNPJ: 48.367.905/0001-20

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o contribuinte acima informado, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Varginha (MG), Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025

CONFERIDO SECON

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço:
http://www.varginha.mg.gov.br
Número de controle: CWMNVT4SXDA2QNK1

DE VARGINHA - MG
Elisa Caixeta Cardoso
TABELIÃ

262

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Protestos de Varginha

Rua Dona Margarida, 36 - 1° Andar - Vila Pinto - Varginha - MG - Tel: (353)6062-626

Elisa Caixeta Cardoso - Tabeliã

CERTIDÃO NEGATIVA

Requerimento: 54209

Eu, KATIENE FERREIRA OLIMPIO, Tabeliã Substituta do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 anos não consta registro algum de título protestado por falta de pagamento, aceite ou devolução figurando como emitente, endossante ou sacado:

LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20

:diado nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé
Varginha, 23 de janeiro de 2025 (13:03)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA
1° Tabelionato de Protestos de Varginha
SELO DE CONSULTA: LJX26506
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3028.3035.9320.4747
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Elisa Caixeta Cardoso - Tabelião
Emol.: R$ 50,73 - TFJ: R$ 10,25 -
Valor final: R$ 60,98 - ISS: R$ 0,96
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

KATIENE FERREIRA OLIMPIO - Tabeliã Substituta

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Certidão Negativa	8402-0	Qtd: 1	Emol: 47,86	Rec: 2,87	TFJ:	ISSQN: 0,96	Total: 61,94

Total Certidão: R$61,94

VERSO EM BRANCO

FLS.: 127
PROC.: 6453/24
DATA: 21/01/25
ASS.:

263

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.367.905/0001-20
Razão Social: LOGATI LTDA
Endereço: RUA CITLOG / AEROPORTO / VARGINHA / MG / 37031-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011101525911342809

Informação obtida em 17/01/2025 07:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERIDO SECON

FLS.: 178
PROC.: 6453/2023
DATA: 27 / 01 / 25
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Para: Secretaria Municipal de Controle Interno
Data: 27/01/2025
Assunto: Processo 6453/2023

Prezado Secretário,

Em resposta ao processo encaminhado para nosso conhecimento, informamos que pela ótica do desenvolvimento econômico, não temos objeções ao prosseguimento dos trâmites para a elaboração de novo Projeto de Lei, considerando a contribuição substancial da requerente para o desenvolvimento do município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Dr. Henrique Menezes Touguinha
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

265

FLS.: 179
PROC.:
DATA: 28/01/25
ASS.:

DE: SECON – Secretaria de Controle Interno

Para: GABINETE DO PREFEITO

Data: 28/01/2024

Assunto: **Processo 6453/2023 LOGATI LTDA – PROJETO DE LEI**

Prezado Prefeito,

Segue os autos para conhecimento e deliberações referente a elaboração de um novo Projeto de Lei.

Estamos a inteira disposição para dirimir essa ou qualquer outra dúvida referente a esse processo.

Atenciosamente

Ricardo Kiyoshi Takei
Supervisor de Processos Institucionais

Cristiano Lima Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

LOGATI

LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20
RUA CITLOG, 333 – AEROPORTO
VARGINHA / MG CEP.: 37.062-195

FLS.: 180
PROC.:
DATA: 21 / 02 / 25
ASS.:

Balanço Patrimonial

31 de Dezembro de 2023 (em Reais)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES	13.039,37	**CURTO PRAZO**	1.439.382,89
CAIXA	0,00	FORNECEDORES	352.466,70
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.266,63	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO - LIQ. IMEDIATA	8.772,74	ENCARGOS TRABALHISTAS	89.820,35
		PROVISOES TRABALHISTAS	243.345,55
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.692.468,58	IMPOSTOS A RECOLHER	415.097,13
CLIENTES A RECEBER	1.324.909,88	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	109.639,89
OUTRAS CONTAS A RECEBER	144.937,99	OUTRAS CONTAS A PAGAR	229.013,27
ADIANTAMENTOS A COLABORADORES	28.005,00		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	9.224,00		
DESPESAS ANTECIPADAS	185.391,71		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	1.705.507,95	**TOTAL PASSIVO CIRCULANTE**	1.439.382,89
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	**LONGO PRAZO**	0,00
IMOBILIZADO	2.357.434,53	**PATRIMONIO LÍQUIDO**	2.623.559,59
IMOBILIZADO	2.466.391,43	CAPITAL SOCIAL	120.000,00
(-) DEPREC.ACUMULADA	-108.956,90	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	2.020.000,00
		RESERVAS	483.559,59
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.357.434,53	**TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	2.623.559,59
TOTAL DO ATIVO	4.062.942,48	**TOTAL PASSIVO+PL**	4.062.942,48

RECONHECEMOS E EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2023

VARGINHA (MG), 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Dados: 2024.07.12 18:12:41 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Dados: 2024.11.22 18:09:42 -03'00'

CLEBER MARQUES DE PAIVA
CPF 524.085.406-82
RG MG 4.349.374 SSP/MG

CONFERIDO SECON

LOGATI

LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20
RUA CITLOG, 333 – AEROPORTO
VARGINHA / MG CEP.: 37.062-195

FLS.: 181
PROC.:
DATA: 21/02/25
ASS.:

Balanço Patrimonial

31 de Dezembro de 2024 (em Reais)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES	**153.023,59**	**CURTO PRAZO**	**5.699.436,99**
CAIXA	0,00	FORNECEDORES	1.581.430,49
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.986,08
BANCOS CONTA APLICAÇÃO - LIQ. IMEDIATA	153.022,59	ENCARGOS TRABALHISTAS	261.472,52
		PROVISOES TRABALHISTAS	399.549,29
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	**4.292.984,72**	IMPOSTOS A RECOLHER	1.253.797,04
CLIENTES A RECEBER	3.709.655,38	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	284.496,11
OUTRAS CONTAS A RECEBER	309.019,47	OBRIGACOES A TERCEIROS	1.824.000,00
ADIANTAMENTOS A COLABORADORES	22.530,43	OUTRAS CONTAS A PAGAR	92.705,46
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	85.049,15		
OUTROS ADIANTAMENTOS	0,00		
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	0,00		
IMPOSTOS A RECUPERAR	2.564,32		
DESPESAS ANTECIPADAS	164.165,97		
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**4.446.008,31**	**TOTAL PASSIVO CIRCULANTE**	**5.699.436,99**
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**3.219,84**	**LONGO PRAZO**	**0,00**
DEPOSITO JUDICIAL	3.219,84		
IMOBILIZADO	**9.411.800,40**	**PATRIMONIO LÍQUIDO**	**8.849.239,42**
IMOBILIZADO	10.045.485,45	CAPITAL SOCIAL	120.000,00
(-) DEPREC.ACUMULADA	-664.675,10	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	2.500.000,00
OBRAS EM ANDAMENTO	30.990,05	RESERVAS	483.559,59
		RESULTADO DO PERÍODO	5.745.679,83
INTANGIVEL	**687.647,86**		
INTANGIVEL	687.647,86		
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**10.102.668,10**	**TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**8.849.239,42**
TOTAL DO ATIVO	**14.548.676,41**	**TOTAL PASSIVO+PL**	**14.548.676,41**

RECONHECEMOS E EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2024
VARGINHA (MG), 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONFERIDO SECON

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Dados: 2025.02.20 18:27:31 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Dados: 2025.02.20 18:32:13 -03'00'

CLEBER MARQUES DE PAIVA
CPF 524.085.406-82
RG MG 4.349.374 SSP/MG

LOGATI
OPERADOR LOGÍSTICO

LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20
RUA CITLOG, 333 – AEROPORTO
VARGINHA / MG CEP.: 37.062-195

FLS.: 182
PROC.:
DATA: 21/02/25
ASS.:

DRE – Demonstrativo do Resultado do Exercício
31 de Dezembro de 2023 (em Reais)

RECEITAS OPERACIONAIS	**9.006.301,81**
(+)RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	7.782.192,49
(+) RECEITA COM BENS IMOVEIS OU MOVEIS	1.224.109,32
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**9.006.301,81**
DEDUÇÕES DE VENDAS	**-1.549.383,12**
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	-34.450,74
(-) ISSQN	-232.432,78
(-) PIS	-58.317,44
(-) COFINS	-269.156,29
(-) CSLL	-259.153,92
(-) IRPJ	-695.871,95
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**7.456.918,69**
CUSTOS	**-6.539.849,67**
(-) CUSTOS COM PESSOAL	-3.546.683,29
(-) CUSTOS GERAIS	-1.925.799,75
(-) CUSTOS COM SERVICOS	-570.864,60
(-) CUSTOS COM MATERIAIS	-496.502,03
(=) LUCRO BRUTO	**917.069,02**
DESPESAS OPERACIONAIS	**-428.213,00**
(-) DESPESAS COM PESSOAL	-69.261,85
(-) DESPESAS GERAIS	-319.491,32
(-) DESPESAS COM SERVICOS	-13.331,60
(-) DESPESAS COM MATERIAIS	-26.128,23
(=) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	**3.013,75**
(+) RECEITA FINANCEIRA	8.974,21
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-5.960,46
(=) LUCRO LÍQUIDO	**491.869,77**

CONFERIDO SECON

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023

VARGINHA (MG), 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612 Dados: 2024.07.12 18:12:09 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682 Dados: 2024.11.22 18:09:56 -03'00'

CLEBER MARQUES DE PAIVA
CPF 524.085.406-82
RG MG 4.349.374 SSP/MG

LOGATI
DESPACHO LOGÍSTICO

LOGATI LTDA
CNPJ: 48.367.905/0001-20
RUA CITLOG, 333 – AEROPORTO
VARGINHA / MG CEP.: 37.062-195

FLS.: 183
PROC.:
DATA: 21/02/25
ASS.:

DRE – Demonstrativo do Resultado do Exercício
31 de Dezembro de 2024 (em Reais)

RECEITAS OPERACIONAIS	**25.806.640,86**
(+)RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	23.740.637,90
(+) RECEITA COM BENS IMOVEIS OU MOVEIS	2.066.002,96
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**25.806.640,86**
DEDUÇÕES DE VENDAS	**-4.478.057,51**
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	-47.422,32
(-) ISSQN	-711.595,60
(-) PIS	-167.434,64
(-) COFINS	-772.777,24
(-) CSLL	-741.865,46
(-) IRPJ	-2.036.962,25
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**21.328.583,35**
CUSTOS	**-14.816.161,61**
(-) CUSTOS COM PESSOAL	-6.576.186,93
(-) CUSTOS GERAIS	-4.442.593,47
(-) CUSTOS COM SERVICOS	-2.775.709,76
(-) CUSTOS COM MATERIAIS	-1.021.671,45
(=) LUCRO BRUTO	**6.512.421,74**
DESPESAS OPERACIONAIS	**-777.324,00**
(-) DESPESAS COM PESSOAL	-227.742,53
(-) DESPESAS GERAIS	-490.405,35
(-) DESPESAS COM SERVICOS	-39.211,52
(-) DESPESAS COM MATERIAIS	-19.964,60
(=) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	**10.582,09**
(+) RECEITA FINANCEIRA	74.617,91
(-) DEDUÇÕES DAS OUTRAS RECEITAS	-24.094,92
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-39.940,90
(=) LUCRO LÍQUIDO	**5.745.679,83**

CONFERIDO SECON

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024

VARGINHA (MG), 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA:07420182612
Dados: 2025.02.20 18:27:47 -03'00'

PEDRO HENRIQUE VENGA JUNQUEIRA
CPF 074.201.826-12
CONTADOR CRC MG 099824/0

CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Assinado de forma digital por CLEBER MARQUES DE PAIVA:52408540682
Dados: 2025.02.20 18:30:31 -03'00'

CLEBER MARQUES DE PAIVA
CPF 524.085.406-82
RG MG 4.349.374 SSP/MG

SEDEC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Varginha

PREFEITURA DE VARGINHA
ORGULHO DA NOSSA TERRA

FLS.: 189
PROC.:
DATA: 23/02/25
ASS.:

Informações do Projeto

1. Dados da Empresa Requerente					
1.1 Informações Gerais					
Razão social	Logati Ltda				
Nome Fantasia	Logati				
CNPJ	48.367.905/0001-20				
Inscrição Estadual	004468715.00-47				
Os produtos/serviços serão faturados pela unidade de Varginha?	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**No caso de parcial, qual o percentual?**	
	X				
Ramo de Atividades	**Indústria**	**Comércio**	**Serviços**	**Setor de Atividades**	Armazém Geral e Operador Logístico
			X		

1.2 - Dados
1.2.1 - Breve Histórico da Empresa
A Logati Ltda é uma empresa que foi criada dentro do condomínio Citlog, com o objetivo de prestar serviços de operador logístico para as empresas que querem se instalar em Varginha e ter seus serviços terceirizados.

1.3 - Dados dos Responsáveis Legais pela Empresa

Nome	Cargo	Telefone 1	Telefone 2	E-mail
Cleber Marques de Paiva	Administrador	(35) 3219-1132		cleber@exprinsul.com.br

1.3.1 - Responsáveis pelo Projeto

Nome	Cargo	Telefone 1	Telefone 2	E-mail
Breno Nogueira Paiva	Diretor Comercial	(35) 3219-1215		breno@portosecosuldeminas.com.br
Cleber Marques de Paiva	Administrador	(35) 3219-1132		cleber@exprinsul.com.br

2- Projeto (Assinale)			
Nova Unidade	(X)	**Expansão**	()

2.1- Breve Descrição do Projeto
Implantação de novo galpão para armazenagem de cargas gerais e operação logística dentro do condomínio Citlog, com área de 5.605,82 m².

2.2- Benefício Público Solicitado

Área			
Tamanho (m²)	**Doação**	**Cessão Real de uso**	**Período (p/ cessão)**
6.486,55 m²	N/A	6.486,55 m²	Indeterminado
Incentivo Fiscal			
Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)			
Período	10 anos	**Percentual**	Isenção
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)*			
Período	10 anos	**Percentual**	2%
Outro Benefício (especificar benefício)			

* Somente durante a obra para implantação de novos projetos

3- Dados Financeiros			
3.1- Investimentos previstos			
Ano de Realização	**Investimento em Máquinas, Equipamentos, Terreno, e Obras Civis (em R$)**	**Outros Investimentos (em R$)**	**Investimento Total**
2025	R$ 1.000.000,00		**R$ 1.000.000,00**
2026	R$ 1.000.000,00		**R$ 1.000.000,00**
2027	R$ 1.000.000,00		**R$ 1.000.000,00**

3.2- Sobre a origem dos investimentos. Necessidade de financiamento? Se sim, preencher:	
Origem dos Investimentos	**Valor**
Capital de Giro	
Investimento	
Outros	

3.3 - Faturamento		
3.3.1- Faturamento Anterior		
Ano	**Faturamento da Empresa (R$)**	**Faturamento Realizado em Varginha (R$)**
2023	R$ 9.006.301,81	R$ 9.006.301,81
2024	R$ 25.806.640,86	R$ 25.806.640,86

* Caso seja novo projeto em Varginha, informar valor ZERO.

3.3.2 – Faturamento Previsto do Projeto (R$)				
1º ano de atividade	**2º ano de atividade**	**3º ano de atividade**	**4º ano de atividade**	**5º ano de atividade**
R$ 27.096.973,00	R$ 28.451.822,00	R$ 29.874.413,00	R$ 31.368.133,00	R$ 32.936.540,00
6º ano de atividade	**7º ano de atividade**	**8º ano de atividade**	**9º ano de atividade**	**10º ano de atividade**
R$ 34.583.367,00	R$ 36.312.535,00	R$ 38.128.162,00	R$ 40.034.570,00	R$ 42.036.299,00

4 - Empregos				
4.1- Empregos Diretos				
Número de empregos atuais conforme GFIP:	**168**			
4.1.1- Número de empregos permanentes gerados na operação do projeto (atual+novos)*				
1º ano de atividade	**2º ano de atividade**	**3º ano de atividade**	**4º ano de atividade**	**5º ano de atividade**
170	172	174	176	178
6º ano de atividade	**7º ano de atividade**	**8º ano de atividade**	**9º ano de atividade**	**10º ano de atividade**
180	180	180	180	180

4.2- Empregos Indiretos				
4.2.1- Número de empregos temporários gerados na implantação / expansão do projeto**				
0				
4.2.2- Número de empregos indiretos gerados na operação do projeto				
1º ano de atividade	**2º ano de atividade**	**3º ano de atividade**	**4º ano de atividade**	**5º ano de atividade**
-	-	-	-	-
6º ano de atividade	**7º ano de atividade**	**8º ano de atividade**	**9º ano de atividade**	**10º ano de atividade**
-	-	-	-	-

* Empregos permanentes gerados por ano, acumulativos

** Empregos temporários: durante a fase de implantação

5- Cronograma

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
Secretaria Municipal de Controle Interno
Rua Júlio Paulo Marcelini, 50 – Vila Paiva – Varginha MG

DE: SECON – Secretaria de Controle Interno

Para: GABINETE DO PREFEITO

Data:28/02/2025

Assunto: Processo 6453/2023 - **Logati Ltda**

Prezado Prefeito,

Segue os autos para análise e providências, os autos, trata-se de atualização de documentos para, novamente, seja enviado à Câmara Municipal um novo Projeto de Lei, tendo em vista que em 2023 o mesmo não foi aprovado pelo legislativo.

Trata-se da solicitação da empresa LOGATI LTDA junto ao Município de Varginha/MG pleiteando a isenção do IPTU sobre os imóveis de matrícula nº 81.155 e 81.203, e redução da carga tributária do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – !SS – para a alíquota mínima de 2% sobre as suas atividades operacionais.

Como requisito de aprovação de sua solicitação, a empresa apresentou, conforme determinação da Lei Municipal n° 4.527/2006 e atribuições da Secretaria de Controle Interno.

I – Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

Apresentado em 2023, sem alterações em 2025

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Apresentado anteriormente, sem alterações em 2025

III – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

Analise abaixo

IV – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

Apresentada.

V – Balanço de Abertura, no caso de empresa em constituição;

Apresentada

VI – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

Apresentada.

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa;

Apresentada

VIII – Certidão de Distribuição de Feitos Cíveis, Trabalhistas, Criminais da Sede da empresa.

Apresentada

Segue abaixo os dados informados pelo requerente (FI02),

3- Dados Financeiros 3.1- Investimentos previstos			
Ano de Realização	Investimento em Máquinas, Equipamentos, Terreno, e Obras Civis (em R$)	Outros Investimentos (em R$)	Investimento Total
2025	R$ 1.000.000,00		R$ 1.000.000,00
2026	R$ 1.000.000,00		R$ 1.000.000,00
2027	R$ 1.000.000,00		R$ 1.000.000,00

274

3.3 - Faturamento		
3.3.1- Faturamento Anterior		
Ano	Faturamento da Empresa (R$)	Faturamento Realizado em Varginha (R$)
2023	R$ 9.006.301,81	R$ 9.006.301,81
2024	R$ 25.806.640,86	R$ 25.806.640,86

* Caso seja novo projeto em Varginha, informar valor ZERO.

3.3.2 – Faturamento Previsto do Projeto (R$)				
1° ano de atividade	2° ano de atividade	3° ano de atividade	4° ano de atividade	5° ano de atividade
R$ 27.096.973,00	R$ 28.451.822,00	R$ 29.874.413,00	R$ 31.368.133,00	R$ 32.936.540,00
6° ano de atividade	7° ano de atividade	8° ano de atividade	9° ano de atividade	10° ano de atividade
R$ 34.583.367,00	R$ 36.312.535,00	R$ 38.128.162,00	R$ 40.034.570,00	R$ 42.036.299,00

4 - Empregos				
4.1- Empregos Diretos				
Número de empregos atuais conforme GFIP:	168			
4.1.1- Número de empregos permanentes gerados na operação do projeto (atual+novos)*				
1° ano de atividade	2° ano de atividade	3° ano de atividade	4° ano de atividade	5° ano de atividade
170	172	174	176	178
6° ano de atividade	7° ano de atividade	8° ano de atividade	9° ano de atividade	10° ano de atividade
180	180	180	180	180

Analise das Demonstrações contábeis

Da análise das Demonstrações Contábeis apresentadas averiguou-se que a LOGATI LTDA é uma empresa nova, com inicio de suas atividades a partir de outubro de 2022. Devido a esse aspecto, os índices referentes ao exercício de 2022 apresentou-se em um contexto diferente em relação aos exercícios seguintes, não possuindo no ano de 2022 dívidas significativas com terceiros e nem faturamento. Com relação aos exercícios posteriores, observou-se que a empresa se apresentou com os seguintes índices de Solvência Geral, o qual decorre da divisão do ATIVO TOTAL pelo PASSIVO EXIGÍVEL, conforme demonstrado abaixo:

ANO	DESCRIÇÃO	VALORES		ÍNDICE
2022	TOTAL ATIVO / PASSIVO EXIGÍVEL	53.928 / 2.238	=	**24,10**
2023	TOTAL ATIVO / PASSIVO EXIGÍVEL	4.062.942 / 1.439.383	=	**2,82**
2024	TOTAL ATIVO / PASSIVO EXIGÍVEL	14.548.676 / 5.699.437	=	**2,55**

Pela análise do quadro anterior, percebe-se que no decorrer dos três anos sob análise, a empresa sempre se manteve com a Solvência Geral acima do indicador 1, fato que é considerado, pela doutrina em geral, ideal, expressando o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Fazendo-se a análise de outro indicador, o de Liquidez Corrente, na qual é avaliada o quanto a empresa possui em recursos disponíveis (bens e direitos realizáveis a curto prazo), para fazer face ao total de suas dívidas, também de curto prazo, averiguou-se que a LOGATI se apresentou neste mesmo período com os seguintes índices:

ANO	DESCRIÇÃO	VALOR		ÍNDICE
2022	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	53.928 / 2.238	=	**24,10**
2023	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	1.705.508 / 1.439.383	=	**1,18**
2024	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE	4.446.008 / 5.699.437	=	**0,78**

Pelos resultados obtidos no quadro anterior, percebe-se que em 2022 e 2023 a empresa se apresentou com indicador de acima 1, significando, segundo a doutrina, que ela possui recursos disponíveis em bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas, também de curto prazo. Em contraposição a essa situação, destaca-se o ano de 2023, em que o índice ficou em 0,78, situação decorrente em grande parte do aumento substancial das dívidas de curto prazo.

Quanto ao desempenho operacional, observou-se que a LOGATI apresentou evolução em seu faturamento, partindo de uma Receita Bruta de Vendas de R$ 9.006.302 em 2023, para R$ 25.806.641 em 2024, representando uma evolução de 186,54% neste período.

Ainda dentro do contexto de desempenho operacional, observou-se que a empresa apresentou MARGEM LÍQUIDA, a qual decorre da divisão do LUCRO LÍQUIDO pela RECEITA LÍQUIDA, cujo objetivo é demonstrar a capacidade da empresa de gerar lucro, para cada exercício, conforme a seguir:

ANO	DESCRIÇÃO	VALOR		ÍNDICE
2022	LUCRO LÍQUIDO	-8.310	=	**0,00%**
	RECEITA LÍQUIDA	0		
2023	LUCRO LÍQUIDO	491.870	=	**6,60%**
	RECEITA LÍQUIDA	7.456.919		
2024	LUCRO LÍQUIDO	5.745.680	=	**26,94%**
	RECEITA LÍQUIDA	21.328.583		

Pelo quadro anterior, observa-se que a empresa se apresentou com uma tendência de alta em sua rentabilidade, decorrente do aumento expressivo de seu faturamento no período, atingindo uma margem líquida de 26,94% em 2024.

Com relação à solicitação da LOGATI LTDA., ressalta-se que o seu atendimento, total ou parcialmente, acarretará "renúncia de receita pública", ato que é

objeto específico de fiscalização pelo Tribunal de Contas/MG, conforme determina a Constituição Federal art. 70.

Neste contexto, a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, que veio para normatizar essa determinação da CF/88, estabeleceu medidas específicas que devam ser previamente adotadas em casos de renúncias de receitas por parte do ente público.

Deste modo, recomenda-se novamente, o pronunciamento dos órgãos municipais responsáveis(SEMFA, SEPLA E SEDEC) sobre a adoção prévia destas medidas essenciais que devam ser adotadas conjuntamente com a concessão dos benefícios fiscais tributários pleiteados neste Processo Administrativo n° 6453/2023, dentre as quais, a obrigatoriedade da renúncia de receita estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, da demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e ou a adoção de medidas de compensação para o período abrangido, conforme determinação do art. 14 da referida Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente

Ricardo João de Abreu
Contador SECON – CRC/MG 089454

Ricardo Kiyoshi Takei
Supervisor de Processos Institucionais

Cristiano Lima Silva
Secretário Municipal de Controle Interno

FLS.: 133
PROC.: 6453/2023
DATA: 31/03/25
ASS.:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

DE : **Gabinete do Prefeito**
PARA : **Procuradoria – Geral do Município - PGM**
PROC. : **6453/2023**

Senhor Procurador,

Trata-se de solicitação formulada pela empresa Logati LTDA., visando à **concessão de benefício fiscal consistente na isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e na redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para o percentual de 2% sobre suas atividades operacionais, pelo período de 05 (cinco) anos, com início no exercício fiscal de 2026.**

Conforme demonstrativo apresentado às fls. 02 dos autos, a requerente delineou um plano de investimento global no montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), compreendendo o período de 2023 a 2024, com a perspectiva de geração de mais de 70 (setenta) empregos diretos e 20 (vinte) indiretos.

Ademais, a empresa projeta atingir, no primeiro ano de atividade, um faturamento de R$ 27.096.973,00. Tal projeção representa um incremento expressivo na quantidade de empregos diretos, inicialmente estimados em 56 (cinquenta e seis) para o ano corrente, com previsão de ampliação para 127 (cento e vinte e sete) até 2032.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
GABINETE DO PREFEITO

FLS.: 197
PROC.: 6451/25
DATA: 31 / 03 / 25
ASS.:

No mesmo sentido, a receita bruta também apresenta tendência de crescimento, partindo de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), com estimativa de atingir R$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais).

O pleito fundamenta-se nas razões expostas nas páginas 04 a 06 dos autos, baseando-se na premissa de que a isenção do ISS abrange as atividades operacionais da empresa.

Destaca-se que a redução da alíquota do ISS e a isenção do IPTU incidem sobre o imóvel registrado sob a matrícula nº 8155.

Os autos foram encaminhados à SECON para análise técnica, onde se encontra o relatório completo, a fls. 186/192.

Considerando que, em 2023, foi encaminhado projeto de lei à Câmara Municipal sem êxito, encaminha-se o presente processo para a elaboração do respectivo impacto orçamentário-financeiro, com posterior remessa à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para adoção das providências necessárias à confecção do novo projeto de lei sobre a matéria.

Varginha, 31 de março de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS: 5
PROC:
DATA:
ASS:

280

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DATA: 08/04/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

ASSUNTO: RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROCESSO: 6.453/2023

Senhor Secretário,

Conforme determinado pelo Prefeito Municipal, às fls. 194, encaminha-se os presentes autos à essa r. Secretaria, para fins de elaboração do **Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro**, e, após, sejam remetidos de volta à PGM para as providências correlatadas, notadamente a confecção de minuta de Projeto de Lei para ser enviado à Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150

FLS.: 196
PROC.: 6.452/23
DATA: 15/04/25
ASS.:

281

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

De: SEMFA
Para: PGM
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.452/2023 - LOGATI LTDA. INCENTIVO FISCAL. ISENÇÃO IPTU E REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DE ISS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA BENEFICIÁRIA. ITEM DE SERVIÇO 11.04.

Senhor Procurador-Geral,

Encaminho, em anexo, o relatório de impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita relativa ao benefício fiscal a ser concedido.

Aproveito a oportunidade para sugerir que o projeto de lei preveja a isenção do IPTU a partir do exercício de 2026, considerando que o fato gerador referente ao exercício de 2025 já se concretizou.

Quanto ao ISS, proponho que a isenção seja aplicada a partir da primeira competência imediatamente posterior à publicação da referida lei. Essa medida visa evitar eventuais dificuldades na operacionalização do benefício fiscal, especialmente no caso de a norma ser aprovada e publicada no curso de um mês de apuração.

Não havendo, por ora, outras questões a tratar, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Varginha, 15 de abril de 2025.

Atenciosamente,

WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS.: 197
PROC.: 6452.23
DATA: 16 / 04 / 25
ASS.:

282

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1°, artigo 17, da Lei Complementar n° 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

RECEITA OBJETO DA RENÚNCIA: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços - ISS, referente aos serviços descritos no item 11.04 da Lista de Serviços.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R$ 92.369,20 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: R$ 350.357,14 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: R$ 360.055,91 (trezentos e sessenta mil, cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para o IPTU, considerou-se o valor lançado para o imóvel no exercício de 2025, aplicando-se a isenção a partir de 2026. Para o ISS, as projeções de faturamento para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, considerando 50% (cinquenta por

FLS.: 198
PROC.: 6452/23
DATA: 16/04/25
ASS.:

cento) do faturamento estimado para o ano de 2025.

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:

A renúncia de receita decorrente da concessão do benefício fiscal será compensada pelo aumento da participação do Município na cota-parte do ICMS.

Prefeitura do Município de Varginha, 16 de abril de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

FLS:	104
PROC:	6453/23
DATA:	09/05/25
ASS:	

284

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DATA: 09/05/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO: 6453/2023

Senhor Secretário,

Compulsando os autos, denota-se que a empresa **LOGATI – LTDA.**, apresentou projeções de **faturamento e de geração de empregos diretos** referente ao período que abrange o **1° ao 10° ano de atividade**.

Contudo, observa-se a ausência das projeções relativas à **geração de empregos indiretos**, as quais, igualmente, devem contemplar estimativas para o **período de 10 (dez) anos de atividade, contados a partir do 1° ano.**

Isto posto, encaminha-se os autos a essa Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a fim de que sejam **atualizadas as projeções de empregos indiretos**, de modo que estas contemplem, também, o período ora mencionado, qual seja, 10 (dez) anos.

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha - M.G / CEP 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – pgm@varginha.mg.gov.br

Informações do Projeto

1. Dados da Empresa Requerente

1.1 Informações Gerais

Razão social	Logati Ltda				
Nome Fantasia	Logati				
CNPJ	48.367.905/0001-20				
Inscrição Estadual	004468715.00-47				
Os produtos/serviços serão faturados pela unidade de Varginha?	**Sim**	**Não**	**Parcial**	**No caso de parcial, qual o percentual?**	
	X				
Ramo de Atividades	**Indústria**	**Comércio**	**Serviços**	**Setor de Atividades**	Armazém Geral e Operador Logístico
			X		

1.2 - Dados

1.2.1 - Breve Histórico da Empresa

A Logati Ltda é uma empresa que foi criada dentro do condomínio Citlog, com o objetivo de prestar serviços de operador logístico para as empresas que querem se instalar em Varginha e ter seus serviços terceirizados.

1.3 - Dados dos Responsáveis Legais pela Empresa

Nome	Cargo	Telefone 1	E-mail
Breno Nogueira Paiva	Administrador	(35) 99979-6854	breno@portosecosuldeminas.com.br

1.3.1 - Responsáveis pelo Projeto

Nome	Cargo	Telefone 1	E-mail
Breno Nogueira Paiva	Administrador	(35) 99979-6854	breno@portosecosuldeminas.com.br

2- Projeto (Assinale)

Nova Unidade	(X)	**Expansão**	()

2.1- Breve Descrição do Projeto

Implantação de novo galpão para armazenagem de cargas gerais e operação logística dentro do condomínio Citlog, com área de 5.605,82 m².

2.2- Benefício Público Solicitado

Área

Tamanho (m²)	Doação	Cessão Real de uso	Período (p/ cessão)
6.486,55 m²	N/A	6.486,55 m²	Indeterminado

Incentivo Fiscal

Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU)

Período	10 anos	**Percentual**	Isenção

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)*

Período	10 anos	**Percentual**	2%

FL.: 202
PROC.: 64531
DATA: 01/05/
ASS:
285

Outro Benefício (especificar benefício)

* Somente durante a obra para implantação de novos projetos

3- Dados Financeiros

3.1- Investimentos previstos

Ano de Realização	Investimento em Máquinas, Equipamentos, Terreno, e Obras Civis (em R$)	Outros Investimentos (em R$)	Investimento Total
2025	R$ 1.000.000,00		R$ 1.000.000,00
2026	R$ 1.000.000,00		R$ 1.000.000,00
2027	R$ 1.000.000,00		R$ 1.000.000,00

3.2- Sobre a origem dos investimentos. Necessidade de financiamento? Se sim, preencher:

Origem dos Investimentos	Valor
Capital de Giro	
Investimento	
Outros	

3.3 - Faturamento

3.3.1- Faturamento Anterior

Ano	Faturamento da Empresa (R$)	Faturamento Realizado em Varginha (R$)
2023	R$ 9.006.301,81	R$ 9.006.301,81
2024	R$ 25.806.640,86	R$ 25.806.640,86

* Caso seja novo projeto em Varginha, informar valor ZERO.

3.3.2 – Faturamento Previsto do Projeto (R$)

1º ano de atividade	2º ano de atividade	3º ano de atividade	4º ano de atividade	5º ano de atividade
R$ 27.096.973,00	R$ 28.451.822,00	R$ 29.874.413,00	R$ 31.368.133,00	R$ 32.936.540,00
6º ano de atividade	**7º ano de atividade**	**8º ano de atividade**	**9º ano de atividade**	**10º ano de atividade**
R$ 34.583.367,00	R$ 36.312.535,00	R$ 38.128.162,00	R$ 40.034.570,00	R$ 42.036.299,00

4 - Empregos

4.1- Empregos Diretos

Número de empregos atuais conforme CFIP:	168

4.1.1- Número de empregos permanentes gerados na operação do projeto (atual+novos)*

1º ano de atividade	2º ano de atividade	3º ano de atividade	4º ano de atividade	5º ano de atividade
170	172	174	176	178
6º ano de atividade	**7º ano de atividade**	**8º ano de atividade**	**9º ano de atividade**	**10º ano de atividade**
180	180	180	180	180

4.2- Empregos Indiretos

4.2.1- Número de empregos temporários gerados na implantação / expansão do projeto*

0

4.2.2- Número de empregos indiretos gerados na operação do projeto				
1º ano de atividade	**2º ano de atividade**	**3º ano de atividade**	**4º ano de atividade**	**5º ano de atividade**
20	20	20	10	5
6º ano de atividade	**7º ano de atividade**	**8º ano de atividade**	**9º ano de atividade**	**10º ano de atividade**
5	5	5	5	5

* Empregos permanentes gerados por ano, acumulativos

** Empregos temporários: durante a fase de implantação

5- Cronograma	
Início de implantação	Outubro/2022
Início de Operação	Janeiro/2023

6- Observações

BRENO NOGUEIRA PAIVA:09631544605

Assinado de forma digital por BRENO NOGUEIRA PAIVA:09631544605
Dados: 2025.05.16 17:57:17 -03'00'

Logati Ltda
48.367.905 0001-20
Rua Citlog 333, Bairro Aeroporto – Varginha-MG

Breno Nogueira Paiva
Administrador
Logati Ltda
CNPJ 48.367.905/0001-20

FLS:	205
PROC:	6453/23
DATA:	10/06/25
ASS:	

205
2ª
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

DATA: 10/06/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

PROCESSO: 6.453/2023

Senhor Secretário,

Encaminha-se, em anexo, conforme determinado pelo Sr. Prefeito Municipal (fls. 193/194), minuta de Projeto de Lei que "**AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para as providências de estilo, notadamente o envio, com urgência, à Casa Legislativa.

Atenciosamente,

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município
OAB/MG 93.150

AUTORIZO
Em: 10/6/25
Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito do Município de Varginha

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

PROJETO DE LEI Nº XX DE XX DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDAS, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a concessão de isenção do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, à empresa **LOGATI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.367.905/0001-20, com sede na Rua Citlog, nº 333, Bairro Aeroporto, CEP 37031-090, Varginha/MG, **durante os exercícios de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030**, totalizando-se o período de **05 (cinco) anos,** sobre a área constante da **Inscrição Municipal n° 339990501001**.

Parágrafo único. A isenção de que trata o *caput* deste artigo recairá sobre a área total, registrada no Livro 2, Ficha 01 F, da matrícula nº 81.155 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG.

Art. 2º Fica **AUTORIZADA**, ainda, a redução, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, da alíquota do Imposto Sobre Serviços – ISS para **2% (dois por cento)**, sobre os serviços prestados pela empresa **LOGATI LTDA.**, os quais estão

previstos no item 11.04 da Tabela I anexa à Lei Municipal n° 4.021, de 30 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. A isenção ora mencionada no *caput* deste artigo será concedida a partir da primeira competência imediatamente posterior à publicação desta Lei.

Art. 3° A isenção fiscal de que trata a presente Lei é concedida com o fim específico de possibilitar à beneficiária adequações e melhorias nos galpões destinados a armazéns gerais de cargas, localizados no condomínio CITILOG, utilizados nas operações comerciais, o que deverá refletir positivamente na economia do Município, com o aumento do faturamento, empregabilidade e investimentos.

Art. 4° Em contrapartida aos benefícios fiscais ora concedidos, a empresa beneficiária deverá cumprir integralmente com o pactuado no **Protocolo de Intenções** constante dos autos do **Processo Administrativo n° 6.453/2023**, em especial, o cumprimento das seguintes obrigações:

I – investir, no mínimo, o valor de **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, no prazo de 03 (três) anos, para fins de possibilitar à beneficiária adequações e melhorias nos galpões destinados a armazéns gerais de cargas, mediante apresentação de documentação comprobatória específica do investimento realizado em cada um dos galpões localizados no condomínio CITILOG, utilizados nas operações comerciais, conforme descrito a seguir:

GALPÃO	ÁREA UTILIZADA	MATRÍCULA	INSCR. IMOBILIÁRIA
LOG 2	6.486,55	81.155	33.999.0501.001
CITLOG 3 – MÓD. 11	5.605,82	81.203	33.999.0510.001
CITLOG 3 – MÓD. 14	4.776,29	81.203	33.999.0510.001
LOG 5	2.273,94	81.154	33.999.0500.002

II – acrescer aos 168 (cento e sessenta e oito) empregos diretos já existentes, no mínimo, **10 (dez)** novos empregos **diretos**, no período de **05 (cinco) anos**; e, gerar, no mínimo, **100 (cem)** novos empregos **indiretos**, no período de **10 (dez) anos**, conforme tabelas abaixo:

Empregos Diretos	Ano de Atividade
02 (dois) empregos diretos	Primeiro ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Segundo ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Terceiro ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Quarto ano de atividade
02 (dois) empregos diretos	Quinto ano de atividade

Empregos Indiretos	Ano de Atividade
20 (vinte) empregos indiretos	Primeiro ano de atividade

R$34.583.367,00	Sexto ano de atividade
R$36.312.535,00	Sétimo ano de atividade
R$38.128.162,00	Oitavo ano de atividade
R$40.034.570,00	Nono ano de atividade
R$42.036.299,00	Décimo ano de atividade

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste artigo ou daquelas previstas no Protocolo de Intenções constante nos autos do **Processo Administrativo nº. 6.453/2023**, e, que, inclusive, passa a fazer parte integrante da presente Lei, ensejará a revogação imediata do benefício fiscal.

Art. 5º Para fins de concessão dos benefícios, a empresa beneficiária deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos, atualizada, a fim de demonstrar a inexistência de quaisquer pendências junto ao Município, o que será devidamente analisado, e atestado, pela Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON deverá apurar no final de cada exercício financeiro se houve ou não o cumprimento das obrigações avençadas pela empresa, sendo que, em caso de descumprimento, o benefício fiscal será imediatamente revogado e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do percentual do Imposto Sobre

Serviços - ISS, restabelecidas, devendo o tributo eventualmente não pago no respectivo exercício financeiro ser apurado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, para fins de cobrança administrativa ou judicial, inclusive, com a inscrição em dívida ativa e cadastro de inadimplentes.

Art. 7º O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro consta no Anexo Único da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Varginha, de xx de xxx de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FLS:	21
PROC:	6453/23
DATA:	11/08/25
ASS:	

291

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA,

EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL, COM CONTRAPARTIDA, À EMPRESA LOGATI LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

A finalidade precípua do presente Projeto de Lei é **incentivar e fortalecer o desenvolvimento econômico no Município de Varginha**, cumprindo com o que determina o art. 174 da Constituição Federal e o art. 2º, inciso III da Lei Orgânica do Município de Varginha.

Em contrapartida ao benefício fiscal ora concedido, o qual perdurará entre os exercícios financeiros de **2026, 2027, 2028, 2029 e 2030** no caso do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, e a partir da primeira competência imediatamente posterior à publicação desta Lei, no caso do **Imposto Sobre Serviços - ISS**, totalizando-se, para ambos os casos, o período de **05 (cinco) anos**, deverá a empresa cumprir com todas as obrigações avençadas no **Protocolo de Intenções**, que, inclusive, é parte integrante do presente Projeto de Lei, bem como dos autos do **Processo Administrativo nº. 6.453/2023.**

20 (vinte) empregos indiretos	Segundo ano de atividade
20 (vinte) empregos indiretos	Terceiro ano de atividade
10 (dez) empregos indiretos	Quarto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Quinto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Sexto ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Sétimo ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Oitavo ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Nono ano de atividade
05 (cinco) empregos indiretos	Décimo ano de atividade

III - atingir um faturamento mínimo, no prazo de 10 (dez) anos de atividade, no valor de **R$340.822.814,00 (trezentos e quarenta milhões, oitocentos e vinte dois mil, oitocentos e quatorze reais)**, conforme tabela abaixo:

Estimativa mínima de faturamento	**Período**
R$27.096.973,00	Primeiro ano de atividade
R$28.451.822,00	Segundo ano de atividade
R$29.874.413,00	Terceiro ano de atividade
R$31.368.133,00	Quarto ano de atividade
R$32.936.540,00	Quinto ano de atividade

Dentre tais obrigações, a empresa beneficiária deverá:

(i) investir de, no mínimo, **R$3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para fins de promover adequações e melhorias nos galpões destinados a armazéns gerais de cargas, mediante apresentação de documentação comprobatória específica do investimento realizado em cada um dos galpões localizados no condomínio CITILOG, utilizados nas operações comerciais, conforme descrito a seguir:

GALPÃO	ÁREA UTILIZADA	MATRÍCULA	INSCR. IMOBILIÁRIA
LOG 2	6.486,55	81.155	33.999.0501.001
CITLOG 3 – MÓD. 11	5.605,82	81.203	33.999.0510.001
CITLOG 3 – MÓD. 14	4.776,29	81.203	33.999.0510.001
LOG 5	2.273,94	81.154	33.999.0500.002

(ii) acrescer, no mínimo, **10 (dez)** novos empregos **diretos**, no período de **05 (cinco) anos**, aos 168 (cento e sessenta e oito) empregos diretos já existentes;

(iii) gerar, no mínimo, **100 (cem)** novos empregos **indiretos**, no período de **10 (dez) anos**, além de manter os já existentes; e, **(iv)** atingir um faturamento mínimo na ordem de **R$340.822.814,00 (trezentos e quarenta milhões, oitocentos e vinte dois mil, oitocentos e quatorze reais)** até o 10º (décimo) ano de atividade, o que refletirá diretamente na geração e manutenção de empregos no âmbito do Município de Varginha.

FLS:	214
PROC:	6453/23
DATA:	10/04/23
ASS:	

214

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PGM

Convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente projeto, adotando-se quanto ao seu trâmite, **o regime de urgência previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município**.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50, Vila Paiva – Varginha - M.G / CEP 37.018-050
Tel: (35) 3690-1470 – e-mail: pgm@varginha.mg.gov.br